

# APPENDICE

# SENADO FEDERAL

## APPENDICE DOS ANNAES

### Discursos pronunciados em diversas sessões

SESSÃO DE 27 DE JUNHO DE 1906

(Vide pag. 319 do 1º vol.)

**O Sr. A. Azeredo** — Sr. Presidente, annunciado, como foi, hontem, o discurso do honrado Senador pelo Ceará, pensei, devo dizer-lhe no Senado, que S. Ex. viessa, realmente, fazer uma defesa completa dos actos do Sr. Presidente da Republica, relativos aos acontecimentos de Matto-Grosso. Ví, porém, que me enganaria.

Tão fracas foram as considerações do nobro Senador, em confronto com a situação angustiosa do meu Estado e com as palavras, que hontem pronunciiei desta tribuna, comentando a mensagom do Sr. Presidente da Republica, que quasi me sinto dispensado de responder ao honrado Senador, tanto mais quanto S. Ex. declarou solemnemente que conhece melhor a politica franceza do que a do seu paiz e do que as cousas do Matto Grosso.

**Sr. Joakim Catunda** — Não disse, de meu paiz.

**O Sr. A. Azeredo** — Melhor então fôra que S. Ex. houvesse porporcionado a esta Camara um entretenimento, propondo-lhe discussão de uma these como esta, por exemplo: quem se deve preferir no theatro politico do França, neste momento. Clemenceau ou Jaurès; qual dos dous melhor encara a solução dos problemas do socialismo frances?

Mais razoavel então fôra que S. Ex., em vez de produzir a defesa do Sr. Presidente da Republica, deante dos acontecimentos de Matto Grosso, fallasse do gabinete Sarrien, discutisse os assumptos politicos da França

e deixasse em paz o inditoso Estado, que represento.

Feliz ou infelizmente, porém, Sr. Presidente, nós não tratamos, neste momento, de politica franceza; não tivemos parte em Algeciras, no quo lít se resolveu a respeito da situação de Marrocos; estamos aqui a tratar exclusivamente do que se passa em nôso paiz, aos olhos de todo o mundo, affligindo os que não veem correr sangue de brazileiros, sem um movimento de piedade, porque o Cuttete se conserva indiferente.

Eu não disso que o Sr. Presidente da Republica fizera mal collocando-se ao lado do governo de Matto Grosso. O honrado Senador, qual creançã innocent, procurou erguer o seu castellinho de cartas para fazel-o cahir com um ligeiro sopro, e ficar na attitudo de quem fulminou o seu adversario.

A verdade é que eu, absolutamente, não ataquei o Sr. Presidente da Republica por se haver collocado ao lado do governo de Matto Grosso.

Rodeia S. Ex. o meu discurso, uma vez que não prestou bem attenção para o que eu disse.

Não eqnusrei o governo do Sr. Dr. Rodrigues Alves pôr ter mandado a força federal prestar auxilio ao Sr. coronel Antonio Paes. O que eu disse, Sr. Presidente, como o Senado deve estar lembrado, como deve constar dos jornaes e das notas tachygraphicás, é que o Sr. Presidente da Republica fez mal, concorreu para o aquilamento da revolução, mandando que as forças federaes, antes de qualquer movimento revolucionario, se collocassem a todo transe ao lado do governador daquelle Estado, e isso depois do accordo celebrado alli no dia 10 de maio ultimo.

O que eu censurci foi não ter o Sr. Presidente da Republica amistosamento procurado levar ao espirito do Sr. coronel Antonio Paes a convicção de que era uma necessidade imprescindivel a manutenção da ordem no Estado.

O que eu prosligui é que o Sr. Presidente da Republica não se houvesse esforçado para que se respeitassem integralmente os direitos das opoções em Matto Grosso.

Não tratei, absolutamente, de outro ponto, que não esse.

Si critiquei energicamente a mensagom do honrado Sr. Presidente da Republica, o fiz porque ella não encerra a verdade dos factos, visto como chefe da nação diz nosso documento que a revolução teve por inicio o movimento de Poconé promovido pela oposiçao na pessoa do Sr. coronel José Theodoro.

O Sr. Presidente da Republica esqueceu-se de que o primeiro movimento revolucionario na localidade de Poconé foi operado pelo alferes Corrêa Lima, cujo nome S. Ex. não se lombrou de mencionar na sua mensagom, e que partiu de Cuyabá a 15 de abril com o fim de depor a camara municipal e o intendente daquelle municipio.

O chefe politico do Poconé, coronel José Theodo, entendendo, e muito bem, que, ainda mesmo pelas armas, deviam ser repostos em seus logares os membros da camara municipal e o intendente da localidade, assim o fez e não fez mais do isso.

Affirmei, portanto, quo o Sr. Presidente da Republica faltara à verdade na sua mensagom, não referindo nella todos os factos ocorridos. E a prova se encontra no documento oficial quo li hontem a esta Casa — o telegramma do coronel Bandeira, commandante do districto militar, ao chefe do Estado Maior do Exercito, comunicando o telegramma que lhe passara o capitão Avila, chefe da commissão telegraphica no Estado de Matto Grosso.

Foi por isso que affirmei e de novo affirmo que o Sr. Presidente da Republica havia concorrido para a revolução em Matto Grosso. Concorreu, Sr. Presidente, ainda hontem o disse, pondo, por telegramma, a disposição do presidente de Matto Grosso a força federal, antes do movimento do 16 e depois do accordo firmado entre aquello presidente e os representantes legítimos, alli, do partido da Colligação.

Si não sôra esse telegramma de S. Ex., si não sôra a decisão de apoiar o governador de Matto Grosso, tomada o comunicada no curto periodo que vae do 10 a 16 de maio, com certeza a revolução não explodiria. E não explodiria, Sr. Presidente, porque a oposiçao em meu Estado não tipha e não

tem absolutamente interesse em lançar-se ás aventuras de uma revolução.

A oposiçao em Matto Grosso, disposta, como dispõe, de fortes e seguros elementos, viria a ocupar o poder legalmente, naturalmente, sem ser preciso o derrame do sangue dos nossos conterraneos, sem infelicitar o Estado.

Os nossos amigos alli, Sr. Presidente, não tinham e não tem absolutamente a ambição do poder; mas, quando a tivessem, seriam, graças ao seu patriotismo, incapazes — assavero a V. Ex. e ao paiz — de promover um movimento revolucionario, o que quer dizer derramamento de sangue brasileiro, uma luta entre irmãos, da qual não poderiam resultar senão grandes desgraças para todo o Estado, som benoticio para quem quer que fosse.

O honrado Senador não teve razão em querer defender o Sr. Presidente da Republica, quanto à parte doutrinaria da intervenção, porque absolutamente não abordei essa questão.

No quo o Sr. Presidente da Republica procedeu mal, e esse é o ponto da minha acusação, foi em, depois de pactuado o accordo entro o governador e a oposiçao, telegraphar para Matto Grosso e ordenar ao chefe do Estado Maior do Exercito quo fizesse o mesmo, como fez, determinando ao commandante do districto e ao da guarnição no Estado que prestassom, a todo o transe, o apoio de que carecesse aquello governador, quando, de facto, Sr. Presidente, o pedido de intervenção ainda não havia sido formulado.

O SR. J. CATUNDA — E V. Ex. sabe si o Sr. Presidente da Republica já tinha conhecimento desse accordo?

O SR. A. AZEREDO — Não sei, e devo dizer a V. Ex. que acredito, fazendo justiça ao Sr. Presidente da Republica, que, si S. Ex. tivesse conhecimento do accordo, com certeza não transmittiria o telegramma quo pôz à disposição do governador a força federal, dando logar a que, assim amparado, este, para massacrar os seus adversarios, rasgasse indignamente o pacto quo tres dias antes firmara.

No dia 15 — já o disse hontem — quando o Sr. coronel Pedro Coletino procurou o Sr. commandante da guarnição de Cuyabá, que lôra garantia da effectividade do accordo, o coronel Fontoura lhe respondeu: «Armem-se para se defendarem.»

Ora, foi justamente nesse dia quo os nossos amigos começaram a abandonar a capital de Matto Grosso e, graças às comunicações faccios em que se acha ella com a cidade de Corumbá, operou-se desde logo

nesta um movimento natural de revolta em prol da liberdade dos matogrossenses.

Quando—e isto não nos diz em sua mensagem o Sr. Presidente da Republica, nem os seus defensores—em que data, o Sr. coronel Antonio Paes solicitou a intervenção do Governo Federal?

O que é certo é que esta já se havia dado antes do dia 16 com os telegrammas transmittidos pelo chefe do estado-maior ao commandante da guarnição de Cuyabá, e ao commandante do distrito militar de Matto Grosso.

Iniciado o movimento revolucionario a 16, diz o Sr. Presidente da Republica na sua mensagem que o coronel Ponce saiu de Corumbá em direcção á capital do Estado e que em caminho, allrmou-o tambem o honrado Senador, bateu, no Pindahival, a gente armada que o coronel Henrique Paes tinha ás suas ordens, tomado-lhe o armamento e aprisionando diversos camaradas.

Devo dizer ao Senado que, por felicidade, no numero dos aprisionados pelo illustre coronel Ponce se achavam tres assassinos vulgares e conheidissimos no Estado, tres verdadeiros bandidos, em toda a extensão da palavra: Viriato, Bigodeira e um outro, de cujo nome não me recordo neste momento.

Viriato, o Senado deve recordar-se, foi o commandante da escolta que presidiu ao assassinio de 17 brazileiros na bahia do Garcez, quando era chefe de polícia o Sr. Aquino Ribeiro, ex-Deputado e genro do actual governador.

Viriato, depois de assistir ao miseravel trucidamento de 17 brazileiros, cujos corpos foram atirados na bahia para serem devorados pelas piranhas, peixes verdadeiramente vorazes, apoderou-se da fazenda do coronel Cesário e della tomou conta por espaço de cinco annos, até que a intervenção benéfica do Sr. Presidente da Republica fez com que o seu proprietário fosse indemnizado na proporção de 30 % do valor da propriedade pelo governo do Estado, em apólices da dívida publica de Matto Grosso. Iguora-se em que mãos para hoje aquella fazenda.

Viriato, esse bandido era uma das sentinelas avançadas do coronel Antonio Paes e achava-se á frente das forças em Pindahival, na fazenda do coronel Henrique Paes, irmão do governador.

O outro assassino aprisionado se chama Vicente Bigodeira.

Aproveito o ensejo para contar, abrindo um parenthesis no meu discurso, miseráveis fiaçanhas desse homem assim de que os Srs. Senadores, mesmo aqueles que se interessam menos pelos factos que se passam no nosso país do que pelos que ocor-

rem no estrangeiro, fiquem conhecendo mais um lugubre capítulo da historia do governo do Sr. Antonio Paes.

Em Matto Grosso existia um pobre homem, de nome José Mendes, que vivia de agencias. Um dia foi elle avisado pelo patrão, amigo do governador, que a sua vida corria perigo, porque tinha a levianidade de dizer aos seus amigos que era um admirador do coronel Ponce. Isto bastara para revoltar o animo do coronel Paes. Uma tarde do mez de abril de 1904, viu-se José Mendes atacado em uma das ruas mais publicas de Cuyabá. Por verdadeiro acaso feliz, não morreu imediatamente: cravara-se-lhe no ombro a descarga de chumbo com que o alvejara Vicente Bigodeira. Como não lograra a morte do infeliz Mendes, o governador mandou chamar o bandido e lhe determinou que liquidasse José Mendes, fosse como fosse...

De um amigo do condenado á morte valeu-se então Bigodeira para o atrair a um sitio determinado. Ali, recelando errar o alvo, por não haver ainda no momento do crime clareado bem o dia, e matar, em vez de José Mendes, o seu amigo, Bigodeira suziou ambos. Dizem que tivera ordem do governador para assim proceder.

Não houve processo desse crime, nem noticia dc que se houvesse procedido a inquérito eprendido alguém.

O Sr. METELLO dá um aparte.

O Sr. A. AZEVEDO—Acaba o meu illustre amigo e companheiro de representação de informar-me que o Bigodeira é oficial de polícia.

Concluida, Sr. Presidente, a narracão desse triste epizodio, volvo ás minhas observações, em resposta ao nobre Senador pelo Ceará. S. Ex., defendendo o Sr. Presidente da Republica, disse não querer ser um abyssinio. Acho que o honrado Senador tem toda a razão e si eu me encontrasse nas condições de S. Ex. faria o mesmo.

Infelizmente me separei do honrado Sr. Presidente da Republica, a quem não tenho a fortuna de ver desde o dia 13 de abril do anno passado, por motivos de ordem politica que todo o Senado conhece. Não tenho entretanto razão de quoixa pessoal de S. Ex., porque pessoalmente sempre recebi carinhosa acolhida do Dr. Rodrigues Alves e da sua honrada familia. As nossas relações eram as mais intimas. Sou-lhe grato cordialmente pelas attenções que sempre me dispensou. Mas pelo simples facto de ser intimo de S. Ex. não se segue que eu devesse acompanhá-lo na campanha da candidatura presidencial. Data daí a nossa separação, que lastimei, lamentando que S. Ex. não adotasse uma candidatura que todos pudesse-

mos sufragar, em vez da que escolheu e que provocou protestos no paiz inteiro.

A verdade, pois, é que não posso ser considerado um abyssinio. Afastei-me do Sr. Presidente da Republica quando S. Ex. estava no auge do prestígio político, quando sentia com forças para pleitear, perante a Nação, uma candidatura à presidencia da Republica, quando tinha por si todo o Congresso Nacional, quando contava com todos os Estados.

Alguns dos meus amigos, que adoptavam a candidatura Bernardino de Campos com grande fervor, me diziam: «é preciso guardar a retirada».

Inselelmente, porém, Sr. Presidente, a minha situação não me permitia isso. Eu na imprensa defendia candidatura contraria, à que o honrado Sr. Presidente da Republica escudava e que não era tambem a adoptada por quem S. Ex. suppunha que eu apoiava. Foi simplesmente dessa divergência que resultou a nossa separação.

Não acredito, portanto, que o honrado Senador pelo Estado do Ceará me tenha, na conta de abyssinio. Nem podia considerar-me tal, porque o meu passado me forra a semelhante juizo.

Nesta Casa fiz oposição ao governo do Sr. Dr. Campos Salles durante o seu quatriénio, como fizera ao do Sr. Dr. Prudente de Moraes.

Não vejo porque não possa manter ante o Governo actual a attitude que assumi som incorrer na pecha de abyssinio.

Como oposicionista, fui candidato à senatoria por Matto Grosso, e fui eleito. Não me podem, conseguintemente, atingir as palavras do honrado Senator.

Como amigo do Sr. Presidente da Republica, cumpriu o nobre Senador o seu dever defendendo-o. Mas para o fazer de modo completo, nem tinha S. Ex. necessidade de me suppor abyssinio, nem precisava estabelecer a defesa contra ataques que não fiz.

Fu apenas disso que o Sr. Presidente da Republica tinha concorrido para a revolução que estalou no meu Estado. Não me arrependo de o ter dito e repito ainda: S. Ex. concorreu para essa revolução, é o principal responsável pelos acontecimentos que se estão dando em Matto Grosso e pelo derramamento do sangue dos meus pobres concitantes, sangue que talvez ainda lhe salpique as vestes e lhe faça doer a consciencia christã.

S. Ex. podia ter evitado o mal. Bastaria que telegraphasse amistosamente ao presidente do Estado de Matto Grosso, concitando-o a que não praticasse novas violencias.

S. Ex. não o quis fazer. E' assim respon-

sável pelo movimento que hoje desgraça a minha terra.

O SR. J. CATUNDA—V. Ex. sabe que elle não fiz?

O SR. A. AZEREDO — Sei, porque o meu honrado collega de representação, o Sr. Dr. José Maria Motello, incumbido por nós, Senadores de Matto Grosso, procurou o Sr. Presidente da Republica para lhe expor a situação dos nossos amigos naquelle Estado e S. Ex., mostrando grande parcialidade, com certo exagero mesmo, declarou ao illustre emissario que não tinhamos razão...

O SR. J. CATUNDA — Em vista das informações que elle recebia.

O SR. A. AZEREDO... que o governador era um santo homem e que a oposição fazia tudo o que queria. O facto de existir lá um jornal que ataca o presidente do Estado, sem que tenha sido até hoje violentado, serve de justificação aos que de lá vêm defender o governador. Serviu igualmente naquella occasião ao Presidente da Republica.

Do modo quo, Sr. Presidente, ante a importancia extraordinaria que a esse facto dão os defensores do coronel Antonio Paes, em Matto Grosso ha mais garantias de liberdade do que no Coará, por exemplo.

Com efeito, enquanto que apesar da revolução e da tyrannia do seu presidente, em Matto Grosso ha liberdade de imprensa; no Estado do honrado Senator (dirigindo-se ao Sr. J. Catunda) isso não acontece...

O SR. J. CATUNDA—Não, Sr. I. a imprensa é livre, diz o que quer.

O SR. A. AZEREDO... ois que a imprensa é esmagada pela gente da polícia estatal.

O SR. PEDRO BORGES—Não ha tal. E' intoxicação. A imprensa foi atacada porque algumas pessoas affilhadas ao Ministro da Marinha se sentiram offendidas. V. Ex. sabe disso.

O SR. A. AZEREDO—Eu não sei absolutamente disso.

Querem, porém, os Srs. Senadores quo eu saiba? Pois bem; sei, mas sei mal, sei melhor da politica franceza.

O SR. J. CATUNDA—Está no seu direito.

O SR. A. AZEREDO—Todavia, sempre sei alguma cousa do Estado de V. V. Exs. Assim por exemplo, estou informado de que lá se reformou a Constituição com o intuito unico de tornar possivel a reeleição do actual governador.

O SR. PEDRO BORGES—Não eram precisas essas informações, bastava que V. Ex. lesse os jornais. Não foi uma causa secreta.

O SR. A. AZEREDO — São as informações que tenho. E releva notar que estou respondendo ao Sr. Senador Catunda, que há pouco ocupou a tribuna.

O SR. PEDRO BORGES — Mas para isto não precisava tocar no Ceará.

O SR. A. AZEREDO — Perfeitamente. Mas, como me sinto bem discutindo a política dos outros Estados e como na qualidade de Senador da República creio que me assiste esse direito, não vejo o que possa haver de mal em dizer eu alguma coisa a respeito da política cearense.

O SR. PEDRO BORGES — Não há nenhum mal, de facto; apenas me fica o direito de, sempre que V. Ex. fizer uma referência pouco airosa ou inexata, protestar.

O SR. A. AZEREDO—V. Ex. pode protestar.

O SR. J. CATUNDA — A administração do Ceará é muito limpa, muito correcta, não temo a discussão dos seus actos.

O SR. A. AZEREDO—Ora, muito bem. Agora uma vez que V. Ex. defendeu o Sr. Presidente da República e implicitamente o governador de Matto Grosso, responda-me: saria capaz de comparar eu de collocar o governador de Matto Grosso na mesma linha em que coloca o do Ceará?

O SR. J. CATUNDA — Sí eu não o conheço.

O SR. PEDRO BORGES—Não collocaria. Deus me livre. Nunca o quereria para governar o meu Estado, porque basta, para stereotipal-o, o facto de ter fugido ao acordo que havia feito.

O SR. A. AZEREDO—Pois, além deste facto ainda existem muitos outros por elle praticados que justificam perfeitamente a repugnância que V. Ex. manifesta.

O SR. J. CATUNDA—Neste terreno, peço ao honrado Senador que me cite um único governador contra o qual a oposição não tenha assacado todos os labéus, dando-lhe a paternidade das maiores violências.

O SR. A. AZEREDO—O que o honrado Senador acaba de dizer está na consciencia do Senado. Que os Srs. Senadores lhe respondam.

Quanto a Matto-Grosso, não há nenhum Estado da União que se lhe possa comparar em se tratando de violências.

O SR. J. CATUNDA—E' o que diz a oposição em todos os lugares e em todos os dias.

O SR. A. AZEREDO — Entretanto, S. Ex. não quer comparar aquele governador ao desembargador Accioly.

O SR. PEDRO BORGES — Desembargador, não.

O SR. A. AZEREDO—Comendador.

O SR. PEDRO BORGES — Comendador, também não.

O SR. A. AZEREDO—Dr. Accioly.  
É a tal historia, Sr. Presidente.

O SR. PEDRO BORGES — E' que S. Ex. chama-o de desembargador com um certo tom de mofa.

O SR. A. AZEREDO — Absolutamente, não. Serei-me de um título honroso.

O SR. PEDRO BORGES—Para quem o possue legalmente.

O SR. A. AZEREDO—Mas eu supunha que o Dr. Accioly fosse desembargador, e, parece-me, não há deshonra nenhuma em chamar-se a um cidadão desembargador.

V. Ex. vê, Sr. Presidente, que me estão obrigando a ocupar a tribuna, por mais tempo do que eu pretendia. Não desejava tocar agora no Estado do Ceará; mas o honrado Senador me levou a isso, forçando-me a uma referencia à imprensa cearense.

Imaginemos, Sr. Presidente, que o governador de Matto Grosso seja realmente bom, como é na opinião do Sr. Presidente da República, que nenhum mal haja feito àquele Estado, e que o Sr. Presidente da República tenha razão no que diz contra a oposição, em defesa do governador.

O facto principal, o foi sobre este ponto quo vorsou a defesa do illustre Senador pelo Ceará — é que não foi por solicitação daquele governador que o Sr. Presidente da República interveiu em Matto Grosso. A sua intervenção, portanto, não é, não foi, já mais poderá ser considerada constitucional.

O Sr. Dr. Rodrigues Alves não interveiu constitucionalmente.

O governador do Estado, com o fim de organizar força armada para resistir ao ataque dos revolucionários, retirou-se para sua fazenda Itaíey, no dia 19 do mez passado, e dalli só regressou a 26 ou 27.

Por acaso terá recebido o Sr. Presidente da República solicitação, para intervir, antes dessa data?

Affirma o honrado Senador que o governo do Estado não estava acephalo.

Não é verdade, porquo, ao retirar-se para sua usina, o Sr. coronel Antonio Paes entregou a cidade de Cuyabá ao comandante da guarnição, e alli, durante a sua ausencia, reuniu-se uma junta governativa,

composta dos Srs. coronéis Fontoura e Celestino Bastos, capitão de fragata Protogenes Pereira Guimarães, comandante da escola de aprendizes maruheiros e Dr. Lago, Procurador Geral do Estado, a quem coubo a missão de evitar que fossem transmitidos para esta capital telegrammas som o seu visto.

Pergunto ao Senado: não desapareceu, com a organização dessa junta governativa, o governo do Estado? Não ficou elle aceitável? Parece que sim.

Entretanto, Sr. Presidente, o Governo Federal depois disso prestou ao coronel Antonio Paes todo o apoio. Além de ordenar que as forças existentes no Estado se collocassem ao lado do governador, organizou uma brigada, sob o commando do general Dantas Barreto, para ir em auxílio da força federal lá estacionada.

Ora, parece que o coronel Antonio Paes deixou de ser governador do Estado, pelo menos durante a sua ausência.

Com quem devoria entender-se a força federal? Com aquele coronel não podia ser, porque elle estava fora do exercício do seu cargo, si bem que tivesse levado para a sua usina os livros, os papéis e o cofre do tesouro estadual, conforme telegrammas publicados nesta Capital.

Já declaroi, Sr. Presidente, que não entendemos que o Sr. Presidente da Republica não devesse intervir, desde que a sua intervenção fosse solicitada. O do quo o acusamos e censuramos é de se haver negado a intervir amistosamente antes da revolução, para que esta fosse evitada.

Neste facto está a responsabilidade do Sr. Presidente da Republica.

Nós nunca quizemos a revolução, nunca a desejamos, sempre a combatêmos.

Disse hontem, repito hoje o repetirei amanhã que os nossos intentos foram sempre de paz no Estado de Matto Grosso.

O Senado sabe que o anno passado pretendemos fazer um acordo com o governo do Estado, acordo que não se pôde realizar em virtude de imposições extraordinárias formuladas pelo coronel Antonio Paes.

D'ahi por diante, conseguidas as demissões sucessivas dos commandantes do 7º distrito militar, o Sr. Antonio Paes entrou a praticar toda a sorte de violências, começando polo ataque à usina de Arica, de onde foi roubado o armamento que lá havia para garantia da propria usina.

Todos os jornais desta Capital noticiaram as violências ali praticadas:

Dahi passaram-se os amigos do governo para o Rosario, onde foram obrigar um dos deputados estaduais eleitos, o Sr. coronel Botelho, a renunciar o seu mandado para que o governo tivesse mais um voto na Assemblea do Estado.

São publicas as violências praticadas a seguir no Estado de Matto Grosso, e o Sr. Presidente da Republica devia conhecê-las. S. Ex., porém, é extremadamente parcial, tão parcial que, apesar de delirado e cortez, se recusou, resistindo a varios pedidos de interessados e de amigos e à intervenção até de pessoas da sua propria família, a receber uma senhora respeitável, e distintissima, proprietaria no Estado de Matto Grosso, abastada, honesta, que solicitava, por todos os meios, uma conferencia com S. Ex. para lhe expor a situação em que se via, em que se achavam seus bens, suas propriedades, ameaçadas de uma invasão, que afinal se realizou, por motivos subalternos.

Ainda agora, o procedimento do Sr. Ministro da Guerra serve para demonstrar a parcialidade do Governo Federal no caso de Matto Grosso: Alguns militares acompanharam a revolução e, contra a lei, o Sr. Ministro da Guerra mandou passar os para a reserva, quando é muito outro o processo que o Código Militar establece para a punição de tal culpa.

E' certo que ainda ha dúvida sobre a constitucionalidade desse código, mas o facto é que elle está sendo executado e deante da lei processual militar o Sr. Ministro da Guerra não podia mandar passar para a 2ª classe do exercito os officiaes que aderiram à revolução. Para chegar a isso ella prescreve trâmites que não foram observados.

A parcialidade do Governo Federal não se deve ante tão fraca barreira.

O Sr. Ministro da Guerra mandou que os alludidos officiaes fossem imediatamente considerados desertores.

UM SR. SENADOR — Elles não foram chamados por editais?

O SR. A. AZEREDO — Não, senhor.

O SR. J. CATUNDA — Foram.

O SR. A. AZEREDO — Mas a chamada, de acordo com a lei processual militar, deve ser feita durante oito dias seguidos no jornal da localidade em que se deu o desaparecimento do oficial... Isso não se fez nem se podia fazer, porque em Matto Grosso não havia jornais que publicassem os editais. Portanto o Sr. Ministro da Guerra exhortou

ton mandando considerar desertores aquelles militares.

O SR. J. CATUNDA—São officiaos que faltam, que se retiram de seus corpos, quo se ausentam durante muitos o muitos dias, quo até hoje ainda não appareceram, e o Governo não tem o direito de os considerar desertores?

O SR. A. AZEREDO—Não tem, V. Ex. que, defendendo o Sr. Presidente da Republica, falou na Constituição, e no tal art. 6º, em virtude do qual o Governo interveiu, não pôde desatender aos artigos da lei que impediam esse acto do Ministerio da Guerra.

O SR. J. CATUNDA—Então nos logaros em que não houver jornaloes, não poderá haver desertores?

O SR. A. AZEREDO—Retiro este facto unicamente como disse, para mostrar a parcialidade do Sr. Presidente da Republica. Não fôrta ella o a intervenção seria a causa mais natural deste mundo, niquem teria o direito de a censurar.

O Presidente da Republica, porém, interveiu no Estado de Matto Grosso antes da necessaria solicitação do Governo do Estado, antes do movimento revolucionario, pois quo a revolução só rebentou no dia 16 do mes passado.

Retirando-me da tribuna, faço o honrado Senador pelo Ceará, por mais esta prova que dou da nobreza de seus sentimentos, tomado a defesa do Sr. Presidente da Republica.

S. Ex. collocou-se acima de quasquer paixões, poz tão sômente deante dos olhos o Presidente quo termina o seu mandato e attendeu unicamente a preoccupation de mostrar que não é abyssinio em uma terra, onde, ao ver de S. Ex., floresce essa casta de gente.

O SR. J. CATUNDA—Não disse isso.

O SR. A. AZEREDO—S. Ex. faz muito bem em tomar a defesa do Sr. Dr. Rodrigues Alves.

O que não lhe fala bem é construir castellos para poder dizer ao Senado que a representação de Matto Grosso, por meu intermedio, havia combatido, a intervenção federal naquelle Estado.

O que a representação do meu Estado profliga é não ter o Sr. Presidente da Republica querido, antes quo se tornasse fôrçosa a sua intervenção oficial, intervir amistosamente, fazendo sentir ao governador, por meio de um simples telegramma, quo desejava a manutenção da paz. O quo censuramos • reprimimos é quo o Sr. Presidente da

Republica não tenha querido aguardar, para intervir, os acontecimentos, e que, sem ter sido a sua intervenção solicitada, elle a tenha levado a effeito, zimparando o coronel Antonio Paes, pondo á sua disposição o exerceito e a armada naquelle Estado, e é quo venha depois, falseando a verdade dos factos, declarar que, de acordo com o art. 6º, se viu na contingencia de prestar o seu apoio ao governo do Estado.

Si S. Ex. tivesse exigido e patrocinado a execução do accordo, a revolução não se teria dado. Longe, porém, de proceder assim, antes que a revolução estalasse, S. Ex. pôz a força publica ás ordens do coronel Antonio Paes. Dahi, o poder-se afirmar que o Sr. Presidente da Republica incitou a revolução no Estado. Na realidade, foi S. Ex. o acorçoador do movimento revolucionario, porquanto, sem o seu amparo, sem o seu apoio incondicional, o coronel Antonio Paes não pudera manter se no governo se não respeitando a oposição no Estado.

Não tem razão o honrado Senador pelo Ceará. A representação de Matto Grosso combate simplesmente a attitude parcial do Sr. Presidente da Republica, não querendo por meios amistosos fazer comprehendêr ao presidente do Estado quo a sua conducta era erronea.

O SR. J. CATUNDA — Isso elle não podia fazer.

O SR. A. AZEREDO—A representação de Matto Grosso ataca simplesmente o Sr. Presidente da Republica por não ter querido aconselhar o coronel Antonio Paes a que não praticasse violencias, a que, dentro da lei, mantivesse á oposição toda a liberdade e todos os direitos.

Si S. Ex. procedesse assim, a revolução não se daria porque lhe faltaria a razão de ser e os opositores ao governador de Matto Grosso, eram, como são e sempre foram, incapazes de desencadear no Estado uma luta fratricida pelo mero prazer selvagem de ver correr o sangue dos seus concidadãos, ou pelo de obter á força aquillo quo fatalmente alcançariam pelos meios legais—a posse do poder.

O que está feito, porém, está feito. O Sr. Presidente da Republica interveiu em Matto Grosso como e quando entendeu. Se me resta fazer votos para que o sangue derramado naquellas terras longínquas do Brazil não seja nunca motivo de remorso á consciencia do Sr. Dr. Rodrigues Alves.

Tenho concluído. (*Muito bem! Muito bem!*)

## SESSÃO DE 25 DE JULHO DE 1906.

SOBRE SERVIÇOS NA GUERRA DO PARAGUAY

(Vide pag. 173 do 2º vol.)

**O Sr. Pires Ferreira**—Sr. Presidente, a 24 de agosto de 1904, data do parecer da Marinha e Guerra, contrario à pretensão do actual general Lopes Rego, na qualidade de oficial que fez parte das forças que ocuparam a Republica do Paraguay, ou não quiz assignar com restrições, porque, aquello tempo, a Comissão tinha combinado que, quando houvesse divergência, não se assignariam votos em separado, para não crear dificuldades, ficando a cada um o direito de apresentar no plenário as suas razões pró ou contra o modo de ver da Comissão.

E' chegado o momento de me externar a respeito e o faço com bastante franqueza, embora contra a opinião do meu honrado amigo, o nobre presidente da Comissão de Marinha e Guerra, Sr. marechal Frotá, representante do Rio Grande do Sul.

**O Sr. FROTA**—O presidente da Comissão era então o marechal Barreto.

**O Sr. PIRES FERREIRA**—Responso ao presidente de agora, que, ao que parece, quer fazer acreditar ao Senado que a tropa que esteve em Assumpção naquelle tempo não tomou esse direito. Mas, principio a minha argumentação baseando-me no seguinte...

**O Sr. JULIO FROTA** — Note bem o que eu disse.

**O Sr. PIRES FERREIRA** — Há pouco, em aparte, o Sr. representante do Maranhão, Sr. Urbano Santos, quo dar-me-ha licença para citar o seu nome, perguntou: era estado de guerra?

Perguntarei: Si nós não estávamos em estado de guerra naquelle tempo com que direito ocupavamos a capital de uma Republica vizinha?

**O Sr. JULIO FROTA** — Para garantir a ordem alli, a pedido do governo provisório do Paraguay.

**O Sr. PIRES FERREIRA** — Mas as consequências da guerra não tinham cessado, não podíamos deixar aquella cidade entregue aos desvarios dos proprios partidários do dictador, quo falocera poucos mezes antes nas margens do Aquiduban, para gloriar daquelle paiz. Era nosso dever manter a ordem.

**O Sr. BELFORT VIEIRA** — Depois de quatro annos:

**UM SR. SENADOR** — A guerra foi feita pela triplie alliance e o exercito de ocupação era formado unicamente com forças brasileiras.

**O Sr. JULIO FROTA** — Para policiar a cidade, porque o governo do Paraguay não tinha recursos para isso.

**O SR. PIRES FERREIRA** — Nem sei si as outras repúblicas, que haviam feito parte da triplie alliance, podiam dispor de elementos armados para a ocupação, quando necessitavam dessas forças em seus países para evitar novas revoluções.

**O Sr. BELFORT VIEIRA** — Tanto dispunham que tomaram parte na campanha.

**O SR. PIRES FERREIRA** — Mas, mesmo durante a guerra, a República Argentina foi obrigada a tirar parte de suas forças em campanha para acudir às revoluções em Corrientes, Cordova e outros lugares.

Mas, pergunto eu, Sr. Presidente, si não é justo que se conte, para os efeitos da reforma, pelo dobro, aos oficiais, o tempo em que fizeram parte das forças de ocupação do Paraguay, por que razão se mandou contar as divisões de mar e terra que ocuparam o Estado da Bahia quer no mar, quer em Canudos, o respectivo tempo pelo dobro? Si não é justo que se mande contar tempo aos militares de ocupação no Paraguay, uma República estrangeira, por que se mandou contar a nós outros que fizemos parte das forças legaes ao tempo do marechal Floriano, quer no Paraná, quer no Rio Grande do Sul e quer nesta Capital?

**UM SR. SENADOR** — Quando em luta.

**O Sr. PIRES FERREIRA** — Sim, senhor, tivemos falta do acolhimento das nossas famílias nesta Capital durante a luta? Não, porque defendímos o litoral e as nossas famílias estavam nesta cidade, considerada uma praça de guerra.

Nos Estados do Paraná e Santa Catharina, o tempo foi contado com irregularidade.

Sr. Presidente, o governo do Império não podia ter negado aos oficiais que ocuparam a República do Paraguay o direito de contar pelo dobro, para sua reforma, o tempo de ocupação, porque elles estavam em país estrangeiro, militarmente ocupado, em consequência da nossa vitória naquelle país.

Por que se vem agora, com todo esse confronto, querendo tirar o direito e não dar a importância que o caso merece?

**O Sr. JULIO FROTA** — O que lamento é que a medida seja tão tardia.

O Sr. PIRES FERREIRA—Pois não sabemos que, depois da guerra, o dictador, que falleceu em Aquidabã, deixou inimigos terríveis do Brasil naquela Repùblica? Não vimos, no tempo da guerra, um tenente-coronel prisioneiro, quando o exército estava em frente de Ascurra, querer sublevar seus compatriotas para perturbar a marcha das operações, tendo sido preso e remetido para o Brasil? Esse coronel, si não me falha a memória, chiamava-se Florentino Oviedo, pois lembro-me bem dele e de outros.

Sr. Presidente, durante a guerra, os oficiais que estavam em operações contavam o tempo pelo dobro. Elles arriscavam a vida a cada momento, achavam-se fora do alcance da família, longe da sua pátria, em paiz inimigo.

O governo do Imperio devia mandar contar o tempo de ocupação, porque, com mais facilidade, tem-se contado outros tempos.

Quem ler calmamente o *Diário Oficial*, verificará que diariamente se manda contar a officiaes tempo de serviço pelo dobro, ao mesmo tempo que se mandam lançar em seus assentamentos serviços prestados que deixaram de ser considerados pelos chaves.

A escripturação, Sr. Presidente, anda muito atrapalhada, quer neste quer em outros assuntos; mas, quo o acto é de justiça, não resta dúvida.

E' possível que, si essa disposição já estivesse vigorando há mais tempo, aqueles que, por exemplo, morreram tendo só 15 annos de serviços, tivessem deixado mais alguma cousa além da migalha que deixaram.

Nem se diga quo as viúvas desses officiaes não tenham direito a participar desto benefício, tanto mais quanto ainda hontem votei aqui por uma pensão à filha de um civil, cuja intelligencia lucida ainda hoje nos enche de saudades, a filha do ex-Senador do Imperio Dr. Fernandes da Cunha.

E por quo assim procedemos?

Porque, querendo perpetuar a memória daquele grande brasileiro, devemos evitar que aquella que traz o seu nome fique sujeita à miseria.

Por que não havemos de proceder de modo identico com as viúvas ou as filhas daqueles que expuzeram seus peitos ás balas inimigas e aos sobreviventes do grande feito??!

O Sr. ALEXANDRINO DE ALENCAR—Mas a lei não pôde ter efeito retroactivo.

O Sr. PIRES FERREIRA—O Senado muito tem presenciado que sempre quo se trata

nesta Casa de negocios militares, ouvem-se sempre phrases, mais ou menos duras, como a quo vou ler e —pasme o Senado! — assignadas por um militar: « fazendo-se aos militares demasias de concessões ».

O Sr. ALEXANDRINO DE ALENCAR—Não ha duvida que os civis tem sido em extremo benevolos para com os militares.

O Sr. PIRES FERREIRA—Demasias, Sr. Presidente, de concessões feitas ás forças armadas da Repùblica!

O Sr. URBANO SANTOS ---VV. EEx., Senadores e militares, liquidem este negocio, por que nós civis não tomaremos parte nello.

O Sr. ALEXANDRINO DE ALENCAR—Sou eu, militar, quem affirma que os civis tem sido benevolos para com os militares em concessões.

O Sr. PIRES FERREIRA—Em questão de serviços, Sr. Presidente, principalmente prestados no estrangeiro, não faço distinção entre civil e militar.

O Sr. URBANO SANTOS—Apolado; vai por ali,

O Sr. PIRES FERREIRA—Portanto, era necessário que a Comissão de Marinha e Guerra atirasse-nos ao rosto esta phrase tão dura, asseverando quo nós, os militares de terra e mar, temos sido mais que honesti- ciados.

Si as más administrações deixam correr a jorro os dinheiros publicos pelas pastas militares, não é a nós que compete a censura, mas áquelles quo exigem que tales despezas se façam.

Entretanto, Sr. Presidente, é a propria Comissão de Marinha e Guerra quem affirma que aos militares tem se feito concessões em demasia, nós, os militares, que fizemos esta Repùblica...

O Sr. ALEXANDRINO ALENCAR—Oh! Pois o povo também não a fez?

O SR. PIRES FERREIRA—...para a satisfação do povo, entregando-a aos civis, sem que até hoje tenhamos procurado perturbar a sua marcha.

O Sr. ALEXANDRINO ALENCAR—Si o povo não quizesse, a Repùblica não teria sido feita.

O Sr. PIRES FERREIRA—Mas o povo a queria e nós a fizemos, entregando-a depois ao elemento civil.

O Sr. ALEXANDRINO ALENCAR—Doante da população do paiz, as nossas forças armadas representam uma particula tão insignifi-

canto que si o povo não quizesse a República não se teria feito.

O Sr. PIRES FERREIRA—Sr. Presidente, tenho notado que quando ha tiroteio nesta Casa entre militares, cada um tenta fazer a melhor pontaria, procurando vencer o contendor. O nobre Senador, entretanto, me perdoará que diga que, velho atirador nesta Casa, não perdirei o fio do meu pensamento, como parece ser desejo do S. Ex.

O Sr. ALEXANDRINO ALENCAR—Perdoe-me V. Ex.; mas, também sou velho soldado.

O Sr. PIRES FERREIRA—Não ha dúvida; mas é moço nesta Casa, si bem que reconheça que o nobre Senador é mais velho como almirante, porque quando assentei praça já encontrei S. Ex. como militar... (Riso.)

Uma voz—Esta declaração é inconveniente; parece querer provar que o nobre Senador é muitíssimo mais velho que o nobre Senador pelo Piauhy.

O Sr. PIRES FERREIRA... e ha de ter gostado que eu defendia o direito à contagem do tempo, pelo dobro, aos oficiais que fizeram a ocupação do Paraguai, sendo uma injustiça clamorosa negar-se tal direito.

O Sr. BELFORT VIEIRA—A Comissão não negou esse direito.

O Sr. PIRES FERREIRA—Ha muitos annos já, Sr. Presidente, que esse direito devia ter sido reconhecido, desde o tempo da monarquia, porque o serviço por elles prestados com a ocupação da capital da Republica do Paraguai não pode ser comparado ao do navios de instrução que vão fazer viagens ao estrangeiro, nem aos da divisões navaes que possam estar ancorados em portos estrangeiros.

Em relação às forças da Republica removidas da capital do Estado do Rio Grande do Sul para o Estado de Matto Grosso para restabelecer a ordem e conter os desvãrios e attentados contra a liberdade e direito dos cidadãos que habitam naquela região, direi a V. Ex. que ao chefe do Poder Executivo compete a mobilização das forças da Republica, quer do Rio Grande do Sul para o Acre, quer do Acre para Matto Grosso, sem que isso possa provocar reclamações; não se pode dizer que estejam em países estrangeiros, porque Matto Grosso também faz parte do Brazil e o Acre do mesmo modo.

Muda o caso de figura tratando-se da capital do Paraguai, onde essas forças ficaram durante cinco a seis annos depois da guerra;

Para os nossos compatriotas que alli lutaram devia haver mais benevolência, porque ellos estiveram em paiz estrangeiro, saudosos da pátria, e não se supponha que era grande o aconchego com os soldados daquelle tempo em uma cidade onde a vida se tornou caríssima pola falta de alimentos. Não se deve reprender pretenção tão justa como a que veiu trazer ao seio do Congresso um dos mais valorosos oficiais da arma de infantaria, o Sr. general Lopes Rego, que, ainda muito moço, quando alumno da Escola Militar, foi elevado ao posto de alferes para servir em um batalhão de voluntários e chegou a conquistar postos até o de capitão por actos de bravura. Foi demorada a sua promoção ao posto de general de brigada, não porque lhe faltassem importantes serviços á causa nacional, mas devido á politica-gem que envolve a todo momento a vida do exercito e o tem levado a um estado quasi de desorganização.

O Sr. A. AZEREDO—Apoiado. A politica-gem nas promoções é um mal.

O Sr. PIRES FERREIRA — Oxalá que ella se afaste do exercito; será um beneficio para elle e para a pátria, mas não vejo jeito.

O Sr. ALEXANDRINO DE ALENCAR—Quando V. Ex. for Ministro da Guerra.

O Sr. PIRES FERREIRA — São pretenções que podem caber a outros, como V. Ex., e não a mim, um velho soldado que se está deixando violentar pela benevolencia de alguns amigos, esses honrados vaqueiros de minha terra, quo me fizeram ocupar esta cadeira, onde pretendo terminar minha vida representando o Piauhy.

Peco ao Senado que, deixando de parte todas as considerações contrárias, faça um acto de justica, recordando os importantes serviços prestados pelo exercito nacional na Republica do Paraguai, o exercito, que actualmente só conta em seu seio — admire V. Ex. — 68 oficiais da guerra do Paraguai. E' natural que nesse reduzido numero de legendarios daquelle opopéa haja dez que fizeram a ocupação do Paraguai para garantia dos direitos que assistiam ao Brazil pelas victorias alli alcançadas. E' para esses que peço a justica do Senado. (Muito bem; muito bem.)

SESSÃO DE 30 DE JULHO DE 1906  
 (SOBRE COMPULSÓRIA NO CORPO DE SAÚDE E  
 O ESTADO DO EXÉRCITO)  
 (Vide pag. 189 do 2º vol.)

**O Sr. Pires Ferreira**—Sr. Presidente, o honrado Senador pela Capital Federal, o Sr. Lauro Sodré, tomou como dirigido a S. Ex. o facto de tratar-se aqui de questões de carácter pessoal.

Ha no arquivo desta Casa mais de um projecto que se refere à instrução e reorganização do exército e nunca o honrado Senador, que gosa no seio do exército de merecida popularidade, veiu pedir que esses projectos fossem dados para ordem do dia.

Ahi estão os trabalhos do marechal Mallet sobre a reorganização do exército da República, trabalhos de valor.

**O Sr. LAURO SODRÉ**—Estão no Senado?

**O Sr. PIRES FERREIRA**—V. Ex. é lento e, quando Senador pelo Pará, foi convidado para fazer parte da comissão que tratou de organizar as escolas militares e da reforma do ensino. Nada se fez, porém, em torno do trabalho do marechal Mallet.

Poucos dias depois veio a reforma que está em execução e ninguém tem a certeza si será levada a efecto.

Condominei-a de princípio, achando-a insuficiente para atender às necessidades do exército e nos meus discursos appellava para a justiça do Sr. Presidente da República em favor dos direitos do corpo docente e da mocidade das escolas, cujas portas se trancavam pelo decreto em execução.

Não estou atras de reposteiro; desde o ano passado que voto a favor desse projecto.

No entretanto se disso que eu vinha combater para acautelar promoções futuras.

Não sei, Sr. Presidente, si na promogão, com a vaga que se vai abrir, trata-se de atender ao merecimento no corpo de saúde do exército. O que sei é que pugno com a mesma coerência pela lei que regula a compulsória, quer se trate do exército, quer da marinha, como pugno o anno passado e como pugno agora também, nas vésperas do oficial ser compulsado, quando se trata de levar a efecto a votação da lei.

Agora o nobre Senador vai ver o quanto tenho sido insistente para que essa lei venha a votar.

**O Sr. LAURO SODRÉ**—Porque V. Ex. ha de legislar em vésperas de compulsória?

**O Sr. PIRES FERREIRA**—Sr. Presidente, appello para o presidente da Comissão de Marinha e Guerra, da qual faço parte, si não tenho sido insistente pedindo que a proposição sobre compulsória, a qual está paralyzada há tres annos, nesta Casa, venha à discussão, assim de que sobre ella sejam apresentadas melhores ideias em favor dos nossos concidadãos em serviço das forças armadas e attendendo às condições do Thosouro, isto é, do contribuinte.

O honrado Senador pelo Amazonas, não obstante a minha insistencia, demorou alguns dias...

**O Sr. ALEXANDRINO DE ALENCAR**—Demorou uma semana; V. Ex. acha muito?

**O Sr. PIRES FERREIRA**—V. Ex. disse que já tinha o trabalho feito.

Sr. Presidente, desde que se abriram as sessões, que eu propugno, perante a Comissão de Marinha e Guerra, pelo projecto que crea collegios militares e associações de tiro, e sempre encontro dificuldades.

Isto muito me incomoda porque vejo que essas instituições são necessárias; querer, porém, o honrado Senador me convencer que, sendo representante do exército, nesta Casa...

**O Sr. LAURO SODRÉ**—Aqui eu sou representante da Nação.

**O Sr. PIRES FERREIRA**—Mas, naturalmente não se deshonra em ser também o representante do exército.

**O Sr. LAURO SODRÉ**—Em toda a parte eu sou.

**O Sr. PIRES FERREIRA**—Si V. Ex. é o representante do exército em toda a parte, naturalmente não excluirá esta Casa de toda a parte. (Riso.)

Sr. Presidente, o meu nobre colega parece que está meio incomodado com quem só deseja ser útil e agradável a S. Ex.

Será por accaso este incomodo oriundo do facto de estar eu dizendo ao Senado verdades duras, defendendo os interesses do exército?

Sr. Presidente, o honrado Senador pelo Distrito Federal era o menos competente para vir pedir ao Senado alterações na lei da compulsória em relação ao corpo de saúde, e porque S. Ex. tendo sido, como ninguém desconhece, figura saliente nos primeiros dias da República, foi quem confeccionou esta lei.

**O Sr. LAURO SODRÉ**—Como secretario do ministério, minutei-a.

**O Sr. PIRES FERREIRA**—Minutou-a depois de maduramente meditar sobre o assunto, conforme é costume de S. Ex.; entretanto,

é o proprio nobre Senador polo Distrito Federal quem agora reconhece ser de necessidade semelhante alteração.

Existem nesta Casa, Sr. Presidente, diversos projectos tratando deste mesmo assunto. Tomos por exemplo o do Sr. Azevedo, o do Sr. Vicente Machado e o do saudoso Sr. barão do Ladário, cabendo-nos o direito de estabelecer um confronto entre todos.

O SR. ALEXANDRINO DE ALENCAR — O projecto do Sr. barão do Ladário extingue a compulsoria.

O SR. JULIO FRÓTA — Não, senhor.

O SR. ALEXANDRINO DE ALENCAR — Substitui-a pela inspecção.

O SR. LAURO SODRÉ — Não sei para que tamanho debate, tamanha discussão em torno desta questão.

O SR. PIRES FERREIRA — Porque da discussão surgirá naturalmente uma resultante que virá em benefício da classe, cujos interesses estou defendendo.

E si não fossem as discussões, para que serviriam o Senado, a Câmara e outras collectividades, onde discussões são travadas para que delas resulte o benefício em favor dos públicos serviços ? !

O SR. LAURO SODRÉ — Mesmo em physica ha um phänomeno de interferencia — a sombra.

O SR. ALEXANDRINO DE ALENCAR — Este parer é justo, pois diz que um medico quanto mais velho, mais sabio.

O SR. BARATA RIBEIRO — Protesto.

O SR. PIRES FERREIRA — O projecto, Sr. Presidente, do Sr. Azevedo, como os outros a quo ha pouco me referi, deve existir no arquivo desta Casa, si é que não está em poder da Comissão.

Eu, pois, ouso esperar que o Senado, em sua justiça, não deixará de respeitar os direitos adquiridos e defendidos por esta lei vexatoria, cuja rejeição peço.

Em 3<sup>a</sup> discussão voltaroi á tribuna o, baseado em documentos, me opporei tenazmente a este novo assalto a direitos adquiridos, quer sob o nome de corpo de saude, quer debaixo dessa nova e exquisita invento — «corpo de pharmaceuticos do exercito e da marinha», quer, Sr. Presidente, com o sonoro nome do «corpo de machinistas navais ou do corpo de engenheiros navais».

O SR. ALEXANDRINO DE ALENCAR — Não é preciso.

O SR. PIRES FERREIRA — Porque não é preciso? Então só se precisa que a medida atinja aos admirantes?

O SR. ALEXANDRINO DE ALENCAR — E' que os officiaes combatentes carecem de mais actividade do quo os outros.

O SR. PIRES FERREIRA — Não se esqueça V. Ex. de quo o corpo de engenheiros navais tem tambem o seu direito escripto nas paginas das nossas leis, baseado em serviços prestados.

O SR. ALEXANDRINO DE ALENCAR — Mas eu não nego isso. O que é preciso é reorganizal-o com outros moldes.

O SR. PIRES FERREIRA — Porque V. Ex. não apresentou?

hei de me bater nesta tribuna, como sempre me tenho batido, contra esse amontoado de leis de interesse pessoal que teem sido votadas no Congresso desde 15 de novembro de 1889 ate hoje.

Além do projecto que apresentei no expediente sobre a diminuição do numero de marechaes, terei ainda a hora de apresentar um outro com 60 ou 70 artigos, tratando da promção dos officiaes do exercito e da armada, para servir de base de estudo, e o Senado vera quo não tem absolutamente carácter pessoal.

Sr. Presidente, quem apresenta um projecto diminuindo o numero de marechaes do exercito, sendo marechal graduado, não vem pugnar por interesses pessoais.

Estou me batendo com a mesma convicção com que me batí, quando se tratou da compulsoria do major Dr. Miranda, do Rio Grande do Sul.

Acho que a compulsoria deve ser uma medida do carácter geral, para todas as classes; do contrario ella sólo sor comparada a esses projectos quo diariamente figuram nas ordens do dia da Câmara e do Senado, igualando os vencimentos dos funcionários do ministerio tal aos do ministerio tal. E' um nunca acabar de equiparações, que vão sompae em escala ascendente, só comparável a dos impostos.

Sr. Presidente, é preciso ser franco a este paiz.

Gastamos annualmente milhares de contos com o exercito e a armada para, na occasião em quo delles precisemos, lutarmos com toda a sorte de dificuldades.

Em tudo ou vojo, Sr. Presidente, o mau conjunto da administração, que eu posso classifilar de anti-patriotica.

E não se diga que falso por espirito opo-sicionista. Não; falso como brasileiro que se envergonha de ver sahir daqui uma brigada em cumprimento de ordens do Governo e quo para chegar ao seu destino foi preciso ser conduzida na frota dos próprios revolucionarios que la combater!!

O Sr. LAURO SODRÉ — Ha alguom responsável.

O Sr. GOMES DE CASTRO — Entretanto, as pastas militares tecem sido sempre ocupadas por militares.

O Sr. PIRES FERREIRA — Não basta isso. O civil, como o militar, pode errar. E si formos analysar as pastas civis, creio que verificaremos os mesmos vicios de administração.

O Sr. GOMES DE CASTRO — Não contesto isto.

O Sr. PIRES FERREIRA — Então para que eximir o militar do commetter faltas na administração?

Note-se, Sr. Presidente, que eu absolvo os meus collegas do exercito e da armada das faltas que, porventura, tenham praticado na administração, porque é sabido que os seus passos são tolhidos a cada momento por essa política sem estranhas, por essa falta de orientação que predomina na Republica. E essa falta de orientação e de instrução que tem estragado a Republica.

Esta é a verdade que o nobre Senador pelo Maranhão deve saber e, si assim me pronuncio, é porque já estou farto de ouvir a S. Ex. nesse terreno. (Riso).

O Sr. GOMES DE CASTRO dá um aparte.

O Sr. PIRES FERREIRA — V. Ex. está querendo atirar a pedra com a mão de gato, mas eu não hei de dizer cousas por conta dos apartes de V. Ex. Absolvo de todas as faltas os meus companheiros do exercito que tecem tido cargos de administração porque a política a todos tem perturbado. Mas porque não dizel-o? Pois então, quando se crea uma lei reformando uma repartição diz-se que todos os empregados addidos ou em disponibilidade serão considerados no quadro; quando essa lei se executa nomeiam-se quantos grégos e troyanos se encontram por ali, nas vias publicas, parentes e adhérentes; e vem-se dizer, depois, que ainda ha uns tantos em disponibilidade!

Pois nós não vimos o que disse aqui em aparte o nobre Senador pelo Distrito Federal quando se tratava da reorganização das escolas. Eu disse que achava exquisita a reforma, como queria o illustre Senador pelo Maranhão; então relator da Comissão de Finanças, porque não acautelava o direito dos lentes civis e militares vitalicios, nem tão pouco o dos alunos.

O Sr. GOMES DE CASTRO — O Ministro da Guerra é que faz isso?

O Sr. PIRES FERREIRA — Até hoje não se

sabe ainda si todas as escolas estão funcionaldo.

O Sr. GOMES DE CASTRO dá um aparte.

O Sr. PIRES FERREIRA — Não direi que seja anarchia, talvez tenha havido dificuldades na organização do serviço, mas, qualquer que elle seja, ha de ser máu.

E quando eu disse aqui que me admirava muito de quo se viesse pedir um credito de 300.000\$ para se levantar um segundo andar na repartição que serve de Quartel General, nesta Capital, para ahi se installar a Escola de Estado Maior, na qual creavam-se muitas dependencias que só em pavimento terraço podem funcionar, como sejam picadeiro, etc., tambem tinha razão, porque vemos hoje o segundo andar desaparecer, como o primeiro e até os alcereos desaparecerem tambem. Assim seremos forçados a votar aquillo que não queríamos, porque o Quartel General podia ainda estar prestando serviços e nós acudindo a outras despezas e compromissos.

O Sr. GOMES DE CASTRO — E tudo isso foi a politica que fez?

O Sr. PIRES FERREIRA — Naturalmente.

O Sr. GOMES DE CASTRO — Oh! que politica damnada!

O Sr. PIRES FERREIRA — Nunca faltam padrinhos políticos.

Mas, Sr. Presidente, o honrado Senador pelo Distrito Federal fallou com a proficiencia que lhe é peculiar, procurando captar, com a sua voz sonora, que nos é tão agradável, com seus modos brandos o ao mesmo tempo com phrasas um pouco insistentes, a attenção do Senado, para empolgar a votação.

Creio S. Ex.: sou seu discípulo em tudo, mas ha de me permittir que não concorde com a adopção dessa medida, nesse momento, sem carácter geral.

Si se quizesse aprovar um projecto de carácter geral, eu estaria de acordo, porque em dous ou tres dias podia passar da mesma maneira.

Mas, parcialmente, só para os medicos e pharmaceuticos? Não é possivel.

O Sr. ALEXANDRINO DE ALENCAR — É uma medida de justiça e de economia.

O Sr. PIRES FERREIRA — O projecto do Sr. Azedo não aumenta quatro annos, como essa proposição; aumenta só dous annos.

Este é o meu substitutivo. (Muito bem, muito bem.)

**Compulsoria dos oficiais generais na marinha e no exercito**  
a que se referiu o orador

do decreto n. 350, de 19 de abril de 1830.

Este ultimo, alterando o quadro do estado-maior general, que reduziu aos postos de marechal, general de divisão e general do brigada, define terminantemente as categorias das novas denominações equiparando os tenentes generais aos marchaes, os marechaes de campo aos generais de divisão e os brigadeiros aos generais de brigada, com evidente supressão do antigo posto de marechal do exercito.

Vejamos, primeiramente, como se deu tal divergência.  
Por aviso do Ministério da Guerra, de 17 de fevereiro de 1903, foi transmittida ao Supremo Tribunal Militar a ordem da Presidência da Republica para que o mesmo tribunal desse parecer acerca das referidas idades.

O tribunal emitiu seu parecer em 3 de abril do mesmo anno, opinando pelas verdadeiras idades de 68, 70 e 72 annos; mas, a Presidência da Republica, pelo Ministério da Guerra, mandou vigorarem as idades de 65, 68 e 70 annos, apresentando á margem do dito parecer as razões dessa discordância, constituinto tal decisão a resolução de 28 de dezembro de 1894.

Vamos transcrever *ipsis verbis* parecer e resolução do seguinte modo:

*Presidencia da Republica*

*Supremo Tribunal Militar*

Não procede o parecer emitido pelo Supremo Tribunal Militar sobre a consulta formulada pela Repartição do Ajudante General em officio da 3<sup>a</sup> secção, n. 105, de 10 de fevereiro do corrente anno.

Com effeito.

A matéria que faz parte da consulta é qual a idade que deve vigorar para a reforma compulsória dos generais de cada classe do respectivo quadro, é regulada pelas disposições combinadas do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, ultimamente adoptadas pelo decreto legislativo de 17 de outubro de 1891, e

o mesmo fim, o oficial que, sendo chefe de uma, estiver graduado na imediata; porquanto, relativamente à primeira questão o Congresso mando adoptar para todos os officiaes do exercito as idades da tabella que baixou com o decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, tabella que comprehende quatro classes de generais com as denominações antigas, quando actualmente só existem tres com denominações diferentes e equiparadas, para todos os efectos, ás da armada pelo decreto n. 350, de 19 de abril de 1890, o que importa em fazer as necessarias alterações naquella tabella, na parte relativa ás generais, caso não seja considerada em vigor para elles a da armada, por effeito deste ultimo decreto;

O conselho, tendo examinado detidamente a materia do supradito officio da 3<sup>a</sup> secção, passou a emitir seu parecer.

Quanto á 1<sup>a</sup> questão — idade que deve vigorar para a reforma compulsória dos generais do exercito — o conselho não considera procedentes as duvidas apresentadas, porquanto não é licito cogitar-se de que ainda vigorem para elles as idades da tabella da armada (decreto n. 193 A de 30 de Janeiro, oriém do dia n. 31, de 5 de fevereiro, ambos de 1890) para todos os officiaes do mesmo exercito, como se evidencia pelo decreto de 17 de outubro de 1891, dado a estampa

O aviso do Ministério da Guerra dirigido á Contadoria em 8 de junho de 1890, citado pelo Supremo Tribunal Militar, não formava doutrina em contrario a esta, porque versa apenas sobre vencimentos e quando assim não fosse careceria da força necessaria para derogar o que é estabelecido por decreto... (*O griffo é nosso*). Em virtude dessas considerações, cumpre que sobre o assunto fique estabelecido para todos os efectos :

1º, que, para a reforma compul-

sória dos officiaes de todas as

classes do quadro e

igualmente das classes desse qua-

dro e dos demais do exercito em

classe do quadro do exercito,

que deve ser contemplado, para

igorarão as idades constantes

da tabella adoptada pelo decreto n.º 193 A, de 30 de janeiro de 1890 e aprovada pelo decreto legislativo do 17 de outubro de 1891, suprimindo o posto de marechal do exército.

Capital Federal, 28 de dezembro de 1894.—Prudente de Moraes.—Bernardo Vasques.

nas paginas da ordem do dia n.º 257, desse mes e anno, e nem pôda haver vacilação em saír-se qual a idade limite dessa tabella applicável aos generais Republicanos, os postos dos generais no exercito e na marinha eram os seguintes :

NOMES ANTIGOS	NOMES MODERNOS	NOMES ANTIGOS	NOMES MODERNOS	NOMES MODERNOS
Almirante.....	Almirante.....	corresponde a Marechal do exercito.....	Marechal.	
Vice-almirante.....	Vice-almirante.....	• a Tenente - General.....		
Contra-almirante.....	Contra-almirante.....	General de divisão.		
Chefe da esquadra.....	Chefe da esquadra.....	• a Marechal do campo.....		
Chefe de divisões.....	Chefe de divisões.....	• a General de brigada.		
Sé.....	(Extinto).....	• a Brigadeiro..(Extinto).		

Em 30 de dezembro de 1883, o Governo Provisorio, pelo decreto n.º 103 A, reduziu na marinha esses postos a tres : almirante, vice-almirante e contra-almirante, surpreendendo expressamente, no primeiro considerando (decretos de 1839, pag. 342), o posto de chefe de divisão que correspondia a brigadier. F. regulou, no mesmo decreto, as idades compulsórias, de modo a produzir o seguinte quadro:

Postos	Idades	Observações
Almirante.....	70	Correspond. a marechal do exercito.
Vice-almirante.....	68	"    "    a tenente-general.
Contra-almirante.....	66	"    "    a marechal de campo.
Chefe de divisão (em quanto existisse) ..	64	"    "    a brigadeiro.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1893.—Bardo da Passagem.—E este o parecer do Conselho Supremo Militar, mas, resolvemos como julgares mais conveniente e justo.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1893.—Pereira Pinto.—Visconde de Beaurepaire Rohan.—Bardo de Miranda Reis.—E. Barboza.—C. Niemeyer.

Para bem comprehenderem-se esses dous pareceres e provar a exactidão do do Supremo Tribunal Militar, vamos descrever com suficiente desenvolvimento o assumpto, como segue.

Cumpre dizer, de antemão, que, por occasião do advento da República, os postos dos generais no exercito e na marinha eram os seguintes :

NOMES ANTIGOS	NOMES MODERNOS	NOMES MODERNOS
Almirante.....	Almirante.....	corresponde a Marechal do exercito.....
Vice-almirante.....	Vice-almirante.....	• a Tenente - General.....
Contra-almirante.....	Contra-almirante.....	General de divisão.

Cumpre dizer, de antemão, que, por occasião do advento da República, os postos dos generais no exercito e na marinha eram os seguintes :

NOMES ANTIGOS	NOMES MODERNOS	NOMES MODERNOS
Almirante.....	Almirante.....	corresponde a Marechal do exercito.....
Vice-almirante.....	Vice-almirante.....	• a Tenente - General.....
Contra-almirante.....	Contra-almirante.....	General de divisão.

Essas correspondências são antiquissimas, como se vê pelas horas que eram tributadas e todos os outros precedentes. Trinta e um dias depois, em 30 de janeiro de 1890, o mesmo Governo, pelo decreto n.º 193 A, regulou a compulsoria dos generais do exercito, do seguinte modo:

Postos	Idades	Observações
Marechal do exercito	72	Corresponde a almirante.
Tenente-general...	70	»    a vice-almirante.
Marechal do campo	68	»    a contra-almirante.
Brigadeiro.....	65	»    a chefe de divisão (extinto).

Para os demais postos as idades no exercito foram também, em geral, aumentadas, como veremos, e nunca diminuídas.

Mais tarde, a 19 de abril de 1890, o mesmo governo reduziu também o quatuor dos generais do exercito a três classes, pelo decreto n.º 350. Será possível a qualquer imaginar a supressão do posto do comando superior em vez da supressão do ultimo (o de brigadeiro) que havia sido feita na marinha? Seria contradição? Esse decreto n.º 350 é o seguinte:

«Art. 1.º O quadro do estado-maior general do exercito fica reduzido a quatro marechaes, oito generaes de divisão e 16 generaes de brigada.

Art. 2.º Ficam equiparados para todos os efeitos os marechaes aos almirantes, os generaes de divisão aos vice-almirantes, os generaes de brigada aos contra-almirantes. (O grypho é nosso.)

Art. 3.º Os actuaes tenente-generaes são considerados marechaes, os marechaes de campo generaes de divisão e os brigadeiros generaes de brigada.»

Quem ler, mesmo com mediocre atençao, o que precede, vê logo a contradição em que caih quem quer considerar suprimido o posto de marechal do exercito.

Na verdade, em primeiro logar, o art. 2º explica bem isso quando diz: os marechaes ficam equiparados aos almirantes; logo, o posto suprimido foi o de *brigadeiro*, correspondente ao de *chefe de divisão*, suprimido na marinha, salvo inadmissivel disparidade ou contradição.

Além disso, pelo quadro n.º 1, acima, vê-se que, desde a marinha o chefe de esquadra ou contra-almirante era igual ao marechal de campo; ora, pelo art. 2º, citado ha pouco, os generaes de brigada são iguais aos contra-almirantes (antigos chefes de esquadra); logo, os generaes de brigada são iguais aos marechaes de campo.

Em summa, na marinha conservaram, como foi considerado na-

tural e necessário, o posto de comando superior e supprimiram o ultimo; no exercito, querem alguns que se commetta a absurdíssima de suprimir-se o posto de comando superior!?

O espirito da época era elevar os postos e não rebaixal-os. Fora disso haveria, além de tudo, um espirito generoso para a marinha e outro estreito para o exercito, rebaixando os mesmos postos.

Apenas foi suprimida a phrase —do exercito—, que teria sido conservada si não tivesse desaparecido a denominação —marechal do campo—. Isto é, não foi suprimido o posto de marechal do exercito e sim o qualificativo (que o distinguia) por inutil. E o art. 2º não fala em marechal do exercito porque a respectiva denominação já não existia, tendo caido a phrase —do exercito—.

As unidades de guerra são: brigadas, divisões, corpos do exercito e exercito; elhas poderiam corresponder a brigadeiro, marechal de campo, tenente-general o marechal do exercito, ainda que *nada expressasse expresso*.

Poderia-se fazer ali quaisquer combinações, menos SUPPRIMIR o posto de *comandante do exercito*, isto é, de marechal do exercito ou simplesmente marechal, como não se quiz suprimir o de

almirante: seria tirar a cabeça ao corpo!

Assim, quando a Presidencia da Republica diz, como vimos: —com evidente supressão do posto de marechal! do exercito— diz uma proposição absolutamente inadmissivel e mesmo inconcebivel naquella época.

E si o posto de comando do exercito ficou necessariamente mantido, ou se chame *marechal de exercito* ou simplesmente *marechal*, porque ha de se lhe tirar qualquer vantagem das que gosava, como essa dos 72 annos, quando todas as outras sao mantidas, como veremos, e quando o espirito foi augmentar as idades no exercito?

Em resumo, *não é evidente a supressão do posto de marechal* do exercito, e os coroneis passam a generaes de brigada como os

capitães de mar e guerra passam a contra-almirantes, o primeiros correspondendo a marechaes de campo e os segundos a chefes de esquadra, com supressão evident, necessaria e equitativa do briguleiro e do chefe de divisão.

O decreto em questão diz que «os tenente-generaes são considerados marechaes» como poderia dizer «que são considerados marechaes do exercito», si tal denominação fosse mantida; onde está ali, pois, a supressão do posto superior correspondente a uma afunção de comando considerada necessaria?

Quem ler a *resolução presencial acima transcripta* verá que

ela consiste em duas proposições insubstantes.

1º: Houve *supressão do posto de marechal do exercito*.  
 2º: O aviso do Ministério da Guerra, de 8 de julho de 1890 (ordens do dia de 1890, pags. 770 e 771), carece de força necessaria para derrogar o que é estabelecido por lei, isto é, decreto.

Já vimos que não houve nem podia haver a referida *supressão*, por conseguinte a segunda proposição está prejudicada.

Mas vamos ver que esse o outros avisos relativos ao caso tecem importância capital.

A diferença que existe entre um decreto e um aviso é que aquele estabelece um princípio novo e este lembra ou esclarece a sua aplicação.

Mas quando o decreto e o aviso são do mesmo governo, pode-se dizer que ambos tecem a mesma força, porque o texto ou a letra e o espírito de ambos tecem o mesmo autor.

Esse governo foi o do generoso Deodoro da Fonseca, a quem ninguém atribuiria o absurdo de elevar os postos na marinha e rebairralos no exercito, a que pertencem e tanto amou.

Assim, vejamos o que diz esse aviso de 8 de julho de 1890 (ordens do dia do mesmo anno, pag. 770):

“1.º... que os acruaes *marechaes*, Generaes de divisão e generaes de brigada, tecem direito, desde a data do referido decreto n.º 350, de 19 de abril ultimo, ás vantagens quæ, pelas instruções de 15 de janeiro de 1837, competiam aos *marechaes do exercito*, tenentes-generaes e *marechaes de campo*. — *Floriano Peixoto*.  
 2.º... que os acruaes *marechaes*, Generaes de divisão e espírito, e quelle decreto e aviso tecem a mesma letra e o mesmo espírito do Governo de Deodoro. Quem pôde contestar tal argumento?!

Outras disposições veem corroborar o que provâmos.

No aviso de 18 de julho de 1890, ié-se (ordem do dia citada) a seguinte tabella sobre vencimentos:

#### Gratificação de exercicio

Comando do exercito (marechal), 400\$000.

E nas referidas instruções (ordem do dia de 1887, pag. 84) lê-se:

*Marechal do exercito (commandante do exercito), 400\$000*, o que identifica os dous postos. (*Floriano Peixoto*.)

Ainda mais. Tanto o espírito da conservação do posto e função do *marechal do exercito* persistiu que, ainda em 1898, vemos o aviso de 4 de maio desse anno (ordem do dia n.º 92), que diz «que o *marechal*, em qualquer comissão em que se ache, deve perceber a

gratificação de comando do exercito, mesmo quando não exerce esse comando.»

Digamos em summa e como consequencia necessaria da lei: o numero de marechaes no tempo do Império era de douros, o conde d'Eu e o do quadro, com a Republica esse numero foi elevado a quatro por causa da supressão do posto de brigadeiro (o que favoreceu os de-mais postos).

As funções, os decretos, os avisos são todos convergentes e inquestionáveis neste ponto.

Organizemos agora um quadro sinfletico e comprobativo derivado dos decretos citados ns. 108 A, de 30 de dezembro de 1889, e 193 A, de 30 de janeiro de 1890.

Postos	Armada	Exercito
Marechal do exercito ou marechal e almirante	70	72
Tenente-general ou general de divisão e vice-almirante.....	68	70
Marechal de campo ou general de brigada e centro-almirante ou chefe de esquadra.....	66	68
Brigadeiro e chefe de divisão (1).....	64	65
Coronel o capitão de mar e guerra.....	62	62
Tenente-coronel o capitão de fragata.....	52	52
Major o capitão de corveta .....	56	56
Capitão e capitão-lieutenant.....	52	46
Primeiro tenente e 1º tenente.....	48	40
Segundo tenente e guarda marinha.....	45	35

O que é que resulta deste quadro? E' que as idades para o exercito foram, em geral, aumentadas. Porque? Porque, no momento do mar se exige mais vista, mais vigor, mais firmeza para resistir à rudeza e inconstância das intempéries.

Dali resulta, mais uma razão de que a compulsoria dos generaes do exercito deve ser mais elevada, a exemplo do que acontece com os seis postos de oficiais superiores e subalternos. E foi o que se propôs fazer e se fez. E esse aumento de idade para o exercito

(1) Postos e idades suprimidas.

foi reflectido, pois, como vimos, foi decretado 31 dias depois do decreto, relativo à marinha.

Na marinha, como vimos, suprimiram o posto de chefe de divisão (correspondente a brigadeiro) por considerarem-no um excesso; quem que no exercito, em vez da supressão correlativa e equitativa do posto de brigadeiro, se suprima o posto de comando superior considerado necessário, como o de almirante na marinha. Além de duas justificas, além do absurdo de uma supressão inadmissível, há ali reflexam bem sobre o assumpto) a conceber illusoriamente tais até a falta do senso hierarchico. E resulta mais a discontinuidade da idade na marinha tornar-se *ainé maior*, nos postos dos generais, como se observa com os generais de brigada (65) e os contra-almirantes (66).

Si no tempo de D. Pedro, Benjamim Constant e Floriano houvessem feito a consulta sobre as idades, como fizeram sobre os vencimentos, a solução seria a verdadeira, de acordo com a letra e o espírito dos decretos em concordância com os avisos, tudo oriundo do mesmo governo.

Mais tarde, porém, a expectativa das ragaç, o pouco estudo da parte dos interessados deram em resultado a contradição ou inconveniencia, o duplo espírito de justiça, a ilegalidade, enfim, acima apontada e ora em rigor.

Terminando, damos o quadro verdadeiramente legal e do

acordo com o parecer acima transcrito do Supremo Tribunal Militar.

#### *Idades legaes compulsorias da Armada e do Exercito*

Postos	Idades	Ex. Arm	Ex. Arm
Almirante e marechal.	72	70	70
Vice-almirante e general de divisão.	70	68	68
Contra-almirante e general de brigada	68	66	66
Capitão de mar e guerra e coronel.	62	62	62
Capitão de fragata e tenente-coronel	60	58	58
Capitão de corvata e major.	56	52	52
Capitão-tenente e capitão.	52	49	49
1º tenente e 2º tenente.	48	49	49
Guarda-marinha e 2º tenente ou alferes-aluno.	45	35	35

E esta a lei. Precisamos, porém, ainda insistir sobre os arts. 2º e 3º do decreto n.º 350, de 19 de abril de 1830, acima transcritos, que constituem o *pivot* da questão.

Pois, o facto de dizer o art. 3º que os brigadeiros ficam considerados generais de brigada leva os interessados a ter o protetoxo de apresentar e os bem intencionados (que não conhecem e não justificas, além do absurdo de uma supressão inadmissível, ha ali reflexam bem sobre o assumpto) a conceber illusoriamente tais postos como identicos.

Mas, mesmo sem sair desse decreto e combinando o dito art. 3º com o 2º, deprehende-se que ha ahi duas categorias e que o general da brigada passa realmente á categoria do antigo marechal de campo.

Na verdade, o dit.º art. 2º equipara o *contra-almirante* ao *general de brigada*. Ora, o *contra-almirante* corresponde ao marechal de campo, como vimos acima, tendo sido supprimido (pelo 1º considerando do decreto 103 A) o posto de *chefe* (de divisão) que correspondia a brigadeiro (vide primeiro quadro). Donde consegue que o general de brigada corresponde a marechal de campo.

Ainda mais, o art. 2º diz: brigadier será considerado general de brigada e não — *será denominado*.

Vejamos, entre muitos, um exemplo. Si a ultima lei de equiparação dissesse: o 1º tenente (na marinha)

será considerado *capitão-tenente*, isso significaria a passagem das honras e vantagens de um posto para outro. Mas a dita lei de equiparação, no seu art. 2º, diz: « Ficam adoptadas as seguinte denominações.

Capitão e capitão-tenente.

E outros exemplos ha, bastando a presente analogia para esclarecer o espirito e a redacção das leis e avisos.

Em summa — a existencia de uma desigualdade ilogica, em relação à marinha (onde o posto superior é conservado), o texto ou a letra da lei, o augmento natural e coerente das idades no exercito, os avisos explicativos nascidos do mesmo autor da lei, além de outras razões, provam a *cracidade do preceito* do *parcer inanime*, acima transcrip, do supremo TRIBUNAL MILITAR: sendo essas leis e avisos nascidos do mesmo governo fundamental, isto é, de *Deodoro e Filho*, os que mais se preocuparam dos assumptos militares.

*Eis as contradições em que cahiram!*

Rio, 3 de janeiro de 1907.

SESSÃO DE 6 DE AGOSTO DE 1906  
SOBRE REDUÇÃO DOS MARECHAES, PROMOÇÃO  
DE DOCENTES E SOBRE A GUARDA NACIONAL.

(Vide pag. 225 do 2º vol.)

**O Sr. Pires Ferreira**—Sr. Presidente, a 1ª discussão deste projecto tem por fim provar sua constitucionalidade e sua utilidade.

Sua constitucionalidade é palpável, porque quem tem que legislar sobre a organização do quadro do exercito é o Congresso Nacional; portanto, não é de admirar que, tendo o Poder Executivo, no tempo do Governo Provisorio, aumentado o numero de mareschais de um para quatro, hoje o governo constitucional vá procurando cortar tudo quanto se tornou a mais na administração, assim do que pela nova organização se possam obter melhores serviços na gestão dos negócios da Guerra.

Tendo dito, Sr. Presidente, em aparte, quando se discutia a questão da compulsória dos medicos e pharmaceuticos, que aos mareschais não competia a compulsória obrigatoria aos 70 annos. Sofri contestação a respeito e é com a lei que vinha hoje provar o que affirmei, si o projecto da compulsória fosse dado para a discussão de hoje.

Uma vez eliminados do quadro dos officiaes generaes tres mareschais para serem substituidos por quatro generaes de brigada, teremos criado, como uma compensação, maior numero de officiaes moços que podem prestar melhores serviços que os mareschais, para os quais nem sempre ha commissões. Assim é que, si não houvesse dous com assento no Tribunal Militar e um no Senado da Republica, elles teriam a mesma sorte que aquelle que não é do tribunal nem de qualquer uma das duas Casas do Congresso, o Sr. mareschal Camara; estariam em disponibilidade, sem commissão, o que não se pôde dar com os generaes de brigada e do divisão, porque para esses a lei determina commissões nos Estados, o que não é permitido aos mareschais.

E tanto é assim que a nova reorganização do exercito, que está na outra Casa do Congresso, já diz que o 6º distrito militar, que tem a mesma categoria dos distritos, será o unico que poderá ser commandado por um mareschal.

**O Sr. FROTA** — O 4º tambem. São o 4º e o 6º.

**O Sr. PIRES FERREIRA** — Os generaes de combate, não os generaes de divisão e do brigada; a esses é que o Governo pôde in-

cumbrir da defesa nacional, porque são officiaes mais moços; os mareschais já são homens encalados, já disseram o que tinham a dizer na sua profissão...

**O Sr. FRANCISCO GLYCERIO** — Não apoiado.

**O Sr. PIRES FERREIRA** — ... e só poderiam existir no quadro para acompanhar o quadro dos generaes, onde temos quatro mareschais, si também o quadro da tropa fosse de 80.000 homens e não de 15.000; entretanto, a lei marcando 23.000 homens, só temos efectivamente 14.000 ou 15.000 homens.

E para que este quadro com tantos mareschais, si o Governo não tem commissões para lhes dar imediatamente? Pois então o paiz precisa ter officiaes para os quais não tem commissão?

O mareschal Camara si não tivesse outros recursos e pequena familia não estaria em dificuldade, sem vencimentos para corresponder às necessidades da sua alta patente?

E muito bom dizer-se — temos mareschais; votamos tanto e quanto para elles, mas na occasião do pagamento, não são pagos porque não exerceem commissão.

Entretanto, esse mareschal está em disponibilidade, e si não estivessem dous no Supremo Tribunal, para cujo cargo podiam ser nomeados generaes de mar e terra, como também não devia haver officiaes reformados no dito Supremo Tribunal, maior seria ainda o numero de mareschais em disponibilidade.

Qualquer que seja a profissão que adoptemos; temos sempre ambições, e não é muito justo que coronéis encanecidos no serviço da patria e que se veem ameaçados pela compulsoria tenham pretenções ao elevado cargo de generaes de brigada?

**O Sr. GOMES DE CASTRO** — O Governo não é livre na escolha dos generaes?

**O Sr. PIRES FERREIRA** — Si for aprovado o projecto que apresentei ante-hontem, essa liberdade não lhe fica tão amplamente concedida.

**O Sr. JULIO FROTA** — A Constituição dá-lhe essa liberdade.

**O Sr. PIRES FERREIRA** — Si tem essa livre escolha é porque se supõe que o Governo que dirige os destinos da unia nação tem o criterio necessário para escolher entre os generaes aquelles que tiverem serviços e competencia para o exercicio de seu alto posto; é necessário conciliar uma cosa com a outra.

**O Sr. GOMES DE CASTRO** — V. Ex. acabou o artigo?

O Sr. PIRES FERREIRA—Até certo ponto. Sujeito parte das promoções no Senado; a escolha é do Presidente da Republica com approvação do Senado para certos e determinados postos.

O outro artigo do projecto é o que trata dos lentes.

Temos visto a tendência que se tem notado até hoje de fazer um quadro de generaes extraordinarios que corresponda ao quadro de generaes efectivos, aproveitando-se coronéis lentes e fazendo duas promoções e atos em uma só vaga!

E' justo que os coronéis lentes concorram com os demais coronéis ao posto de general de brigada, no caso de serem preferidos; mas, devem deixar de vez o logar de lentes.

O Sr. GOMES DE CASTRO—O Governo quer ter este arbitrio de fazer de cada vaga duas.

O Sr. PIRES FERREIRA—Não ha lei nenhuma que dé este arbitrio ao Governo ou que o autorize a assim proceder.

O Sr. GOMES DE CASTRO—Nós já recusámos crédito para pagar a um almirante além do quadro.

O Sr. PIRES FERREIRA—Esta é outra questão.

O Sr. GOMES DE CASTRO — Perdoe-me V. Ex.; mas estou me dirigindo ao nosso collega, Sr. general Braz Abrantes, e não a V. Ex., com quem estou de acordo.

O Sr. A. AZEREDO—Estão de acordo?

O Sr. PIRES FERREIRA—Provarei a V. Ex. que não ha razão na comparação.

O Sr. GOMES DE CASTRO—V. Ex. está pregando muito bem, pois tambem acho que não ha razão.

O Sr. PIRES FERREIRA — Em todo o caso não é demais repetir aquillo que já disse desta tribuna. E digo-o, Sr. Presidente, porque já os jornais de hoje anunciaram que para a vaga que vai ser aberta com a reforma do Sr. Abreu Lima serão promovidos um coronel efectivo do quadro e um extranumerário, isto é, dois.

Bem sei que estou progando no deserto; mas, a gente grita todos os dias, grita sempre, até que chegue a occasião de se competirem aqueles quo assim procedem de que estão infringindo a lei.

Na marinha os lentes são promovidos por antiguidade e isto quando lhes toca a promoção em relação ao quadro; do contrario, não são promovidos; e, quando chegam a capitães de mar e guerra, ali estacionam, pois não são elevados a contra-almirantes.

No exercito, porém, tem se dado esse direito.

Não ha muito tempo a Comissão de Finanças se oppunha à votação do verba para pagamentos a generaes de brigada no quadro extraordinario.

O Sr. GOMES DE CASTRO—Está claro.

O Sr. PIRES FERREIRA—É procedia muito bem a Comissão, porque taes generaes do quadro extraordinario não pertenciam ao quadro efectivo dos generaes do exercito. Tratava-se de lente que, como tal, não podia ser elevado áquella posição senão em virtude de vaga no seu quadro.

Os tempos passaram, e hoje tem-se entendido que, para uma vaga, podem ser promovidos dous e tres, como já se tem feito em relação a tenentes-coronéis e coronéis para uma vaga no quadro de generaes.

E' conveniente, Sr. Presidente, que se diga isto desta tribuna, porque os civis com assento nas duas casas do Congresso e mesmo o que ocupa o alto posto de Presidente da Republica, nem sempre estão ao par dessas leis que dão logar a essas promoções. E' preciso, Sr. Presidente, que deste posto de secretário, bem alto se diga como taes causas são feitas para que não se esteja a entrar nas arcas do Thesouro allegando-se que é de acordo com a lei.

Nem se comparem, Sr. Presidente, as promoções feitas por esta maneira no exercito ás outras, porque aquellas irão pouco a pouco creando o segundo quadro de officiaes do exercito, quadro que ficará paralelo ao legal, uma vez permitido que os lentes, entre os quaes, seja-me licito repetir mais uma vez, ha muitos distintíssimos, concorram na promoção do quadro e continuem como lentes.

E não se diga que ha relação entre esta promoção e aquella do almirante e que o nobre Senador pelo Maranhão fez referencia. Quando o Governo admittiu no quadro da armada o Sr. Jaceguay, fez-o sem prejuizo do quadro e não determinou que fuisse permanente no posto de vice-almirante.

O Sr. GOMES DE CASTRO — Não quer dizer que se augmentasse o quadro.

O Sr. PIRES FERREIRA — O quadro não se augmentou; deu-se acesso extranumerário a um oficial que estava prestando serviços, como prestou o Sr. Jaceguay depois que foi classificado, e que não se podia fazer de outro modo, porque a lei declarou quo era sem prejuizo do quadro.

O Sr. GOMES DE CASTRO—Quer dizer que quando se desse a vaga podia ser promovido.

O Sr. PIRES FERREIRA — Não, senhor; não podia ser promovido para o quadro. Ele

era um oficial extranumerario, por lei especial do Congresso, como o almirante Gonçalves.

O SR. A. AZEREDO — E dizem que vão fazer mais um general...

O SR. PIRES FERREIRA — Não acredito que o Sr. Presidente da Republica concorde com isto, embora possa tirar do quadro extranumerario de lentes, quer em disponibilidade, quer em actividade, coronéis distinguidos para serem generais de brigada no quadro. Entre elles, para não citar outros, posso apontar o coronel Trompowsky Leitão do Almeida.

Poderão dizer que essas promoções prejudicam os officiaes do quadro, mas a verdade é que os lentes são tambem officiaes combatentes, que não perderam o direito à promoção para o quadro.

A lei não diz que a promoção para o quadro seja feita dentre os officiaes de infantaria, artilharia ou lentes e sim que o Governo escolha o oficial mais apto para o serviço e capacidade de comando.

Tenho sempre votado contra as verbas que há muitos annos o Congresso vem votando para dous quadros de officiaes, sem lei especial. A lei só criou um quadro.

Aqui está o decreto n.º 350, de 19 de abril, que diz o seguinte. (Lê.)

Tudo quanto for fôra disto, ou é em consequencia de lei especial, ou não pôde existir.

Não existe lei especial determinando que os lentes sejam promovidos para quadros extraordinarios; por consequencia, estão sujeitos à lei geral e podem ser promovidos com outros coronéis de fletra para o Estado Maior General.

Acho que o Congresso devia negar, já que negou, contra a expressa lei, vencimentos para o Sr. almirante Arthur de Jaceguay...

O SR. GOMES DE CASTRO — Não apoiado.

O SR. PIRES FERREIRA — Não ha lei que determine isto.

Sr. Presidente, si fosse justo o procedimento da Comissão de Finanças do Senado negando, como negou, vencimentos para o almirante Arthur de Jaceguay, essa justiça devia ser levada mais adante, devia se tornar extensiva para os generais extraordinarios do exercito, visto não haver lei que determine tais promoções.

O SR. GOMES DE CASTRO — V. Ex. culpa a Comissão de Finanças, mas desde que o Senado aprova um parecer, faz sua a opinião nesse externada.

O SR. PIRES FERREIRA — Mas a Comissão não devia ter proposto.

O SR. GOMES DE CASTRO — A Comissão propõe o que pensa e a approvação por parte do Senado firma a doutrina.

O SR. PIRES FERREIRA — Pois eu digo o que é justo.

Mas V. Ex. sabe porque razão eu fujo de falar no Senado, preferindo fazê-lo na Comissão? E' porque quando a Comissão diz «sim» todos nós batemos no peito.

O SR. GOMES DE CASTRO — Não diga isso.

O SR. PIRES FERREIRA — E' a verdade. Si já em outro tempo eu pedia a Deus que me livrasse de discordar do Sr. Feliciano Peixoto como presidente da Comissão de Finanças, hoje com mais forte razão. Quando V. Ex. disser «não», eu estou batendo no peito.

O SR. GOMES DE CASTRO dá um aparte.

O SR. PIRES FERREIRA — V. Ex. sempre fala em convertidos...

O SR. GOMES DE CASTRO — Porque V. Ex. sempre está em oposição à Comissão de Finanças.

O SR. PIRES FERREIRA — Parece que eu era um inconvertido. Ainda hei de contar a história da minha conversão.

Mas, como dizia, por isso propus que os lentes vitalícios só pudessem ser promovidos a general de brigada, para o quadro efectivo, havendo vaga.

Si o exercito se viu privado de um dos seus melhores generais, o general Abreu Lima, por effeito de reforma, é justo que se eleve um coronel ao posto de general de brigada, sendo um lente de merecimento como há muitos, mas não para o quadro extranumerario.

O SR. GOMES DE CASTRO dá um aparte.

O SR. PIRES FERREIRA — Sempre pensei assim.

O SR. GOMES DE CASTRO — V. Ex. sempre se oppôz à economia.

O SR. A. AZEREDO — Mas agora tem estado muito economico.

O SR. GOMES DE CASTRO — Quisira Deus que isso continue, porque já tem ali um projecto de lei sobre reformas, que é ameaçador.

O SR. PIRES FERREIRA — Projecto meu?

O SR. GOMES DE CASTRO — Está lá na Comissão.

O SR. PIRES FERREIRA — Isso é outro caso, é um caso de conveniencia de serviço. Haveremos de chegar lá.

Mas eu não proponho causa alguma nesta Casa nem voto o que os outros propoem sem

uma razão o bem que não esteja resolvido a Jorgementarias se estavam creando logares dal-a, bem provocado ainda a darci. A culpa não é minha, é de todos nós; o meu voto só nada poderia fazer.

O SR. GOMES DE CASTRO — Mas quem inicia a medida é o mais culpado.

O SR. PIRES FERREIRA — Por isso mesmo devia ter uma reprovação mais franca, entretanto, nunca a tenho; portanto, estão de acordo comigo.

Nestas condições, e como o projecto tem que ir novamente à Comissão que tem de dar sobre elle parecer, me reservarei para depois apresentar novos argumentos para mostrar a vantagem que traz ao serviço público o aumento do numero de generaes de brigada, diminuindo-se o de marchaes, sem aumento de despesa, como já provei aqui, e a promoção dos lentes para o quadro quando houver vaga, tirando-se os mesmos lentes de posição vexatoria, porque, actualmente, alguns dellos, no posto de general de divisão, servem como professores de desenho...

Ora, não se criou um quadro de generaes senão para commando e administração, nunca para ensinar, e ensinar noções, quasi que se pode dizer, elementares de desenho! Isso não é conveniente!

Eu faço justiça à Comissão de Finanças; quero dar o meu voto com toda a franqueza, tirando os generaes da brigada do quadro extranumerario.

Mas quero ver o voto da Comissão: si ella disser sim todos diromos amen.

O que não se pode é estar todos os dias aqui fazendo reformas que dão em resultado interpretações que tornam inteiramente nulos os nossos trabalhos.

As gratificações acumuladas estão continuando por interpretação erronea da lei, o quarta ou quinta-feira apresentarei à Mesa um requerimento solicitando da Comissão de Finanças a verdadeira interpretação desta lei para ver se ando errado ou si de facto a sua execução está sendo mal feita.

E' preciso que a Comissão me esclareça para que eu possa discutir este facto e apresentá-lo ao Senado.

O SR. GOMES DE CASTRO — Deus o ajude nesse novo caminho.

O SR. PIRES FERREIRA — Oxalá não fosse só Deus que me ajudasse, porque si assim fosse, teriam sido ouvidas as minhas palavras, quando, o anno passado, aqui denunciei com os nomes proprios, que em leis

vitalicios e aumentando vencimentos contra disposições expressas do nosso Regimento.

Sentirei bastante que as proposições vindas da outra Camara e relativas aos orçamentos cheguem tarde aqui; mas pretendo fazer um novo tirozio franco sobre esses serviços à proporção que forem chegando, principalmente quando não resolver a trazer ao conhecimento do Senado um trabalho que estou fazendo, comparando com estatísticas o livro que me foi distribuido da população da Republica com o numero de brigadas criadas para a guarda nacional.

Na localidades, a bem dizer, em que o numero de adultos é inferior ao numero de soldados exigidos para os batalhões!!!

Este meu trabalho é baseado em documentos officiaes e já está prompto no que se refere a tres Estados.

Si eu não tivesse em mãos documentos para apresentar ao Senado, diria que estava inventando, porque não é possível desmoralizar mais essa instituição, que tão bons serviços tem prestado ao paiz desde o tempo do Imperio.

São tantas as nomeações quo hoje são criadas as brigadas, não para preencher o numero de alferes, tenentes ou capitães, porque o de soldados ninguem conhece, mas para satisfazer a vaidade de um ou outro que quer ser tenente-coronel ou coronel.

O SR. A. AZEREDO — Hoje ninguem mais quer ser oficial subalterno da briosa.

O SR. PIRES FERREIRA — Antigamente existiam certas ocupações, ás quais não era licito conceder certas patentes, porque nem por serem da guarda nacional tem menos merito, menos regalias, menos direitos, menos isenções.

Nunca se viu em tempos passados um continuo de repartição, encarregado, em regra, de nos trazer café e agua em bandejas, ser oficial honorario do exerceito ou da guarda nacional. Mas, hoje, esto sueto é mais quo comum, pois quo, muitos desses cidadãos, os continuos, já gosam do alto posto de capitães commandantes de companhias!!

O SR. GOMES DE CASTRO — E' a democracia.

O SR. PIRES FERREIRA — Si são effeitos da democracia, não estou de acordo com elles, porque isto torna-se vexatorio ate para o proprio quo recebe os galões.

Assim, dada esta explicação em relação aos motivos que me demoveram de apresentar este projecto, direi, Sr. Presidente, que,

por elle, procurei estabelecer o maior critério na distribuição desses postos, do acordo sempre com a lei.

E daqui, Sr. Presidente, envio um cartão postal áquelle que asseveram que eu, depois quo me fiz marechal graduado, estou procurando passar á efectividade.

Não foi este absolutamente o meu intuito ao elaborar este projecto, tanto mais quanto, sem se forçar muito a mão, presentemente eu poderia ser marechal efectivo, porque o numero dessa patente é de quatro.

Pelo meu projecto, Sr. Presidente, são muitas e rigorosas as condições exigidas para que um militar consiga ser marechal efectivo.

O SR. A. AZEREDO—Por exemplo: Si V.Ex. continuar a ser membro do Congresso não poderá ser promovido.

O SR. PIRES FERREIRA—Não, senhor. Bastaria que não haja guerra. Dado, porém, que haja uma guerra e que eu seja nomeado para commandar esta ou aquella porção de forças, estarão promovido; no caso, porém, de ser outro o nomeado—o poderá ser até um general de brigada—a promoção não me caberá mais.

Por completo, Sr. Presidente, exclui-me de ser promovido de acordo com este projecto, e assim procedi porque, ao elaborá-lo, colloquei em plano superior o interesse geral do paiz, esquecendo aquelle que por acaso pudesse ter.

O SR. GOMES DE CASTRO—E V.Ex. não poderia elaborar o seu projecto de modo a conciliar os dous interesses? (Riso.)

O SR. PIRES FERREIRA—Poderia fazê-lo, não há dúvida, mas não quis. A prova é que estabeleço como condição dessa promoção a eventualidade de uma guerra.

O SR. GOMES DE CASTRO — Sim, senhor. Mas, como uma guerra representa sempre um desastre para todo o paiz, tomei a liberdade de lembrar a V. Ex. harmonizar o projecto de modo a que essa promoção se desse sem guerra, com que todos lucrariam.

O SR. PIRES FERREIRA — Esses interesses são, pôde-se dizer, mosmo inconciliáveis.

Nestas condições, Sr. Presidente, deixei de aborrecer ao honrado Senador pelo Maranhão e sento-me certo do que as comissões quo terão de dizer sobre este projecto darão parecer urgente sobre elle, de acordo com a matéria quo elle encerra, quo é de sua natureza urgente. (Muito bem; muito bem.)

## SESSÃO DE 4 DE SETEMBRO DE 1906

(Vide pag. 46 do 3º vol.)

O SR. A. AZEREDO (¹) — Sr. Presidente, venho desempenhar-me hoje de um compromisso quo contrahi commigo mesmo, o de ocupar a atenção do Senado, roubando-lhe um pouco do seu precioso tempo, com algumas considerações sobre o projecto em discussão.

O Senado sabe quo, nas leis de fixação das forças de terra e mar, se costuma discutir longamente a política nacional.

Esta praxe foi introduzida nas nossas normas parlamentares, ainda na primeira reunião do Congresso Nacional, após a Constituinte brasileira; e, si me não falha a memória, foi seu introductor o velho parlamentar bahiano, Sr. Cosar Zama.

Foi elle quem estabeleceu o debate político, por occasião da discussão das leis quo fixam as forças de terra e mar. Tornou-se usual isso e ainda agora, ao iniciar-se a discussão desto projecto nesta Casa do Parlamento, vimos quo o honrado Senador pelo Ceará, cuja ausencia deplore, principalmente porque ella é determinada por um accidente quo o ia victimando, prestou obediencia á praxe instituída.

Não é, pois, sem cabimento quo, antes de entrar propriamente na discussão da matéria do projecto, eu divague um pouco pela política nacional, analysando diversos factos, fazendo considerações sobre alguns assuntos, quo interessam indiscutivelmente á administração e á política.

A lei de fixação de forças de terra presta-se a essa dissertação. Sobre o objecto della, Sr. Presidente, já falararam duas autoridades militares, embora militares mais politicos do que verdadeiramente militares, os illustres representantes do Estado da Paraíba e do Distrito Federal.

O SR. PIRES FERREIRA—Como V. Ex. se engana; são bons soldados.

O SR. A. AZEREDO—Não duvido e já mal duvidei de quo esses dous illustres collegas fossem bons militares. Para o serem dispõem das qualidades essenciais, quo são a intelligencia...

O SR. PIRES FERREIRA — E a ilustração.

O SR. A. AZEREDO — ... e a ilustração, o saber e o bom senso...

O SR. PIRES FERREIRA—Muito bem.

O SR. A. AZEREDO — ... enfim, capacidade necessaria, do quo já tecem dado provas.

(¹) Este discurso não fu revisto pelo orador.

O SR. ALVARO MACHADO—Muito obrigado, com offensa à politica republicana e ao mesmo tempo com desprestigio para a administração publica.

O SR. A. AZEREDO—Mas, a verdade, Sr. Presidente, é que esses nossos collegas se acham de ha muito afastados do exercito pelas funções que exercem no Parlamento.

São, portanto, militares mais politicos do que propriamente soldados.

Mas, esses dous illustres Senadores, Sr. Presidente, trataram de questões technicas presas á materia em debate.

Eu me proponho a tratar della sob outro aspecto.

O facto do projecto ora em discussão interessar principalmente no Ministerio da Guerra, faz com que, de preferencia, eu me ocupe com a administração do Sr. marechal Argollo.

Quando digo aqui administração, refiro-me tanto á administração militar, como á administração politica, porque, infelizmente, o departamento da guerra na actualidade não cuida exclusivamente de questões militares.

O actual Ministro da Guerra se tem utilizado dello para fazer politica. E' certo que a politica alli é feita, não directamente por S. Ex., mas por aquelle que tem a responsabilidade do governo, o Sr. Presidente da Republica.

Ninguem poderá dizer mais da acção politica do Sr. marechal Argollo nesta Casa do Congresso do que nós os representantes de Matto Grosso, porque ninguem experimentou mais as suas violencias e os seus caprichos do que os habitantes da infeliz terra, que tenho a honra de representar aqui.

A situação politica de Matto Grosso exigia no Governo um homem absolutamente imparcial, collocado acima das paixões politicas, que não se deixasse levar pelos caprichos pequeninos dos interesses pessoais, que pudesse, convencido do papel que desempenha perante a Nação, manter-se superiormente, julgando como juiz e nunca como partidário apaixonado.

A situação politica do Estado de Matto Grosso fez com que o Sr. Presidente da Republica se revelasse um homem verdadeiramente apaixonado; e, si outros factos não tivessemos, nós os representantes do Matto Grosso, para demonstrar solemnemente á Nação a parcialidade do Sr. Presidente da Republica, bastariam os ultimos e desgraçados acontecimentos do Sergipe para deixar patento que S. Ex. é um apaixonado.

O modo por que se tem havido no Estado de Matto Grosso prova não sómente a sua parcialidade, como o seu capricho,

com offensa á politica republicana e ao mesmo tempo com desprestigio para a administração publica.

Hesito, entretanto, Sr. Presidente, em falar, não apaixonadamente, mas com a maior sinceridade, contra os actos do Sr. Presidente da Republica.

E' costume entre nós atacarem-se os homens politicos que, tendo applaudido um governo, se revoltam, em meio ou no fim do periodo presidencial, contra os seus actos, apontando ao paiz os erros do chefe do Estado.

Em tal caso, não falta nunca quem applique a classificação banal e commum de abyssinio (mais uma vez lamento a ausencia do honrado Senador pelo Ceará) a todos aquelles que não vão com o Governo até o termo do seu mandato, levantando-lhe lidas e entoando hymnos que elle não merece.

Não sei si o honrado Senador pelo Ceará, quando, ha poucos dias, ocupando a atenção do Senado, se referiu a abyssinios, pretendia atingir qualquer dos representantes do Estado de Matto Grosso e especialmente ao orador, que neste momento se acha na tribuna; mas, a verdade é que nem a representação de Matto Grosso, nem particularmente esse orador podem ser considerados abyssinios pelo facto de estarem em oposição ao Presidente da Republica.

E' certo — e honro-me em declaral-o da tribuna do Senado — é certo que eu era da intimidade do Sr. Presidente da Republica; fui seu amigo durante 16 annos; entretive essa amizade até que as circumstancias politicas do nosso paiz levaram S. Ex. a tomar rumo diferente daquelle que eu tinha.

Não me senti na obrigaçao de acompanhá-lo quando entendeu que devia impor uma candidatura ao paiz. Mas a minha separação de S. Ex. foi leal, foi franca, nunca o illudi.

Disse-lhe, desde antes que estivesse assentada a candidatura do Dr. Bernardino de Campos, quem era o meu candidato, pessoa a quem eu consagrava verdadeira admiraçao e afecto, e que julgava capaz de governar a nação brasileira.

Não eramos obrigados a acompanhar S. Ex. no rumo que tomou e do qual se afastou — seja dito d'passagem — timidamente, abandonando no campo o seu candidato, quando era seu dever ir até o fim dignamente, pleiteando a eleição do Sr. Dr. Bernardino de Campos, a quem se pregara uma placa que ninguem tratou de arrancar.

O SR. GONÇALVES FERREIRA — Isso quer dizer que elle não pretendeu impor a candidatura.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO—Não impoz, nem abandonou.

O SR. A. AZEREDO — Pretendeu impor, sim. E melhor do que eu devo sahel-o o honrado Senador por S. Paulo.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Provavelmente sei mais do que V. Ex., porém, o meu conceito é muito diferente; é que o nobre Presidente da Republica, neste assumpto, teve proceder muito correcto.

O SR. GONÇALVES FERREIRA — Apoiado.

O SR. A. AZEREDO — Penso que não Sr. Presidente. São opiniões.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — Sinto muito estar em desacordo com V. Ex.

O SR. A. AZEREDO — E' o que me sucede. Sinto muito estar em desacordo com V. Ex. como sinto ter estado em desacordo com o Sr. Presidente da Republica.

Felizmente, com o honrado Senador por S. Paulo as minhas desavenças tem sido sempre insignificantes;

O SR. FRANCISCO GLYCERIO dá um aparte.

O SR. A. AZEREDO — Ainda nos primeiros tempos da Republica... .

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — E antes.

O SR. A. AZEREDO — Tem razão V. Ex., mas eu digo:—ainda nos principios da Republica, a primeira vez que me defrontei com S. Ex., foi incontestavelmente com desvantagem para mim, mas ainda assim nunca estremeceram entre nós as relações de amizade. E' possivel que então eu, a vítima, tenha sido, pelo respeito e pela consideração, que me merecei o honrado Senador, o primeiro a dar demonstração de afecto e de consideração.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — V. Ex. bem sabe com que dor eu me separei de V. Ex. naquella occasião a que se refere.

O SR. A. AZEREDO — Tem muita razão. V. Ex., Sr. Presidente, sabe que não foi sem magoa, que me separei do honrado Sr. Presidente da Republica.

Mas não era isso motivo para que S. Ex. se mostrasse tão irritado com o meu procedimento, que fôra leal. S. Ex. colocou-se, então, fôra da esphera superior em que sempre o considerei. E a prova, Sr. Presidente, de que S. Ex. não comprehendeu perfeitamente o seu papel politico, está na posição que assumiu, diante da minha attitudem, na questão presidencial, a propósito da qual, V. Ex., de quem eu também, infelizmente, me separei, nunca me condenou, pelo que nunca nos separámos pessoalmente,

embora a política nos tivesse afastado um do outro.

Já vê o Senado que a conducta do Sr. Presidente da Republica para comigo só se explica pelo excesso da sua paixão politica, que se tornou evidente ante os acontecimentos que só deram então e posteriormente no Estado de Matto Grosso.

A nossa separação não devia de modo algum fazer com que S. Ex. procurasse tirar de mim a desforra contra o meu Estado.

S. Ex. podia obedecer aos seus caprichos, fazendo-me sentir sua malquerença, pessoalmente, fôra dos interesses de Matto Grosso, fôra da política da minha terra, que S. Ex. levou até à revolução.

E V. Ex. sabe, Sr. Presidente, o esforço que toda a representação de Matto Grosso fez, assim como toda a oposição, para poder assegurar a ordem e a tranquillidade no Estado de Matto Grosso, o que se teria conseguido si o Sr. Presidente da Republica tivesse manifestado um longinquio desejo de servir aquella parte do territorio nacional, com a sua intervenção benefica, com os seus conselhos ao presidente daquele Estado,

S. Ex. não quiz, e, longo de assim proceder, em outubro do anno passado, investiu contra o Sr. Abreu Lima, commandante do distrito militar, que havia assegurado em Matto Grosso, com a sua presença unicamente, a ordem e o respeito à lei.

O Sr. Presidente da Republica, por uma simples solicitação, retirou do commando do distrito o illustre general. Esse foi um dos primeiros actos seus contra o Estado de Matto Grosso.

Eu dizia há pouco que os ultimos acontecimentos no de Sergipe vinham demonstrar a parcialidade do Sr. Presidente da Republica, nos negocios politicos de Matto Grosso. Effectivamente assim é.

Quando neste rebentou a revolução, a 16 de maio ultimo, e que della tivemos noticia por telegramma, a sua representação resolven solicitar uma conferencia ao Sr. Presidente da Republica, por intermedio do Sr. Senador Metello. S. Ex. declarou então ao meu illustre companheiro de bancada que não queria tratar com a oposição de Matto Grosso, porque sabia bem quanto era benigno e conciliador o presidente do Estado, Sr. coronel Antonio Paes.

Ora, ao passo que a oposição o Sr. Presidente da Republica negava a sua intervenção amistosa no Estado, intervenção politica, de conselho simplesmente, dizendo que não queria tratar com essa oposição, porque estava convencido de que o Sr. coronel Antonio Paes era um governador

manso e bom, com relação aos acontecimentos de Sergipe, não hesitou em telegrafar ao commandante do districto militar daquella zona, o Sr. general Firmino Rego, ordenando-lhe que se entendesse com o presidente e o vice-presidente do Estado e que procurasse em seu nome o chefe do movimento revolucionario para aconselhá-lo e pedir-lhe que o auxiliasse na pacificação do Estado.

Veja o Senado, veja a Nação o contraste do procedimento do Sr. Presidente da Republica num e noutro caso: enquanto repelia a oposição de Matto Grosso, que não lhe pedia mais do que a intervenção benéfica, o seu conselho ao Presidente do Estado, em relação ao Estado de Sergipe, mandava que o comandante se entendesse directamente com o Sr. Dr. Fausto Cardoso.

Este contraste revela a sua parcialidade e a revela, Sr. Presidente, de modo cabal, por quanto ao passo que a revolução de Matto Grosso era incontestavelmente popular, era do povo armado de todos os municípios dirigindo-se para o centro, para capital, em Sergipe dava-se justamente o contrario: um presidente pusilanimemente abandonava o governo, à simples manifestação da força policial revoltada.

O SR. PIRES FERREIRA—E' que elle já conhecia a opinião da população.

O SR. A. AZEREDO—Em quanto que o Sr. Presidente da Republica mandava, antes de ouvir o Congresso, uma expedição militar a Matto Grosso, commandada por um general ilustrado e brioso, respeito a Sergipe foi preciso que o Congresso se manifestasse para que S. Ex. interviesse de acordo com o art. 6º da Constituição.

O SR. GONÇALVES FERREIRA—Tinha já mandado uma força antes do Congresso manifestar-se. Em todo caso é extraordinario que quando se trata de amnistia, V. Ex. esteja avivando paixões.

O SR. A. AZEREDO—Como estou avivando paixões?!

O SR. GONÇALVES FERREIRA—Tratando do caso vencido de Matto Grosso, quando já foi apresentado um projecto de amnistia.

O SR. A. AZEREDO—Estou fazendo uma comparação entre o procedimento do Sr. Presidente da Republica em relação ao caso de Sergipe e o procedimento de S. Ex. em relação ao caso de Matto Grosso.

Parece-me que estou no direito de fazer essa comparação dos modos de agir do Sr. Presidente da Republica em uma e em outra emergencia.

O SR. GONÇALVES FERREIRA—Nem eu estou negando esse direito. O que lamento e estranho é que V. Ex., quando já ha um projecto de amnistia distribuído à Comissão, esteja avivando paixões.

O SR. A. AZEREDO—E' curioso, Sr. Presidente, que quando eu, que tenho sido uma vítima de injustiças, simão directa, ao menos indirectamente (e ainda ha poucos dias a injustiça para comigo se tornou patente, quando o honrado Senador pelo Ceará chamou de abyssinios aquelles que apoiaram o Sr. Presidente da Republica do começo até meio do seu governo, para depois lhe fazerem oposição) procuro justificar a minha oposição, que é elevada e nobre, se venha dizer que estou avivando paixões! Não é justa a observação do nobre Senador.

Então, porque um Senador applaudiu a administração do Sr. Dr. Rodrigues Alves, até o anno passado, e em certo momento deixou de estar de acordo com S. Ex., deve ser considerado abyssinio, som lhe ficar ao menos o direito de defesa?!

Bem sei, Sr. Presidente, que abyssinio é aqui uma palavra interjeccional, cujo uso nasceu da lenda, segundo a qual os filhos da Abyssinia atiravam pedras ao sol quando no occaso.

Não está averiguado si o facto era real ou simplesmente lendário.

A palavra abyssinio pode tambem servir como allusão ao apoio incondicional que o povo da Abyssinia deu constantemente aos onze usurpadores do poder naquelle reinado da Africa.

Seja como fôr, os amigos dedicados do Sr. Presidente da Republica, que se julgam no direito de considerar abyssinios aquelles que applaudiram o seu governo apenas durante certo tempo, hão de permitir que tambem se applique ao Sr. Presidente da Republica o mesmo qualificativo, por ter sido S. Ex. o primeiro a repelir a candidatura de Campos Salles, que o collocou no poder.

Mas, Sr. Presidente, não quero insistir neste ponto desagradável. O meu fim, ocupando a tribuna, é tratar de política geral e sustentar os direitos de meu Estado, para cuja defesa não conheço embarras de especie alguma, não encontro dificuldades, não enxergo homens nem causas.

O Estado de Matto Grosso para mim é sagrado e na sua defesa não exerce um direito sómente, cumpro tambem uma obrigação, sigo as inspirações do amor que tenho à minha terra...

E a verdade é que o Sr. Presidente da Republica tem sido para o meu Estado um verdadeiro algoz, não poupando esforços

para esmagar a oposição, fazendo tudo quanto era possível para alcançar esse objectivo, mandando que forças federaes de terra e mar, estacionadas em Matto Grosso prestassem todo o auxilio ao governo do Estado, contra a oposição, e, o que é mais, fornecendo até dinheiro ao governo de Matto Grosso para esmagar os seus adversários.

O Senado bem o sabe. Quando aqui se tratou de enviar o pequeno cruzador *Tiradentes* para Matto Grosso, o ministro da marinha observou que aquelle vaso de guerra não podia subir além de Assumpção, pelas condições do rio Paraguay, cujas aguas não permittiam a navegação. Pois bem o Sr. Presidente da Republica respondeu calmamente que esso acto era só para produzir efecto em Matto Grosso. E na realidade, Sr. Presidente, outra explicação não podia ter o facto, si não a de pretendar o apoio cego que o Sr. Presidente da Republica dava ao coronel Antonio Paes, com o proposito do esmagar o povo de Matto Grosso.

O que estou dizendo não é novidade para ninguém. Todo mundo sabe o convencido disso estavam os governistas de Matto Grosso, como vou provar ao Senado, lendo a ordem do dia do commandante em chefe das forças legaes alli.

Era elle o coronel Severo, cunhado do coronel Antonio Paes.

«A's forças legaes e ao publico:

Approxima-se o momento em que teremos de enfrentar os inimigos da ordem e da paz que para satisfazerem seus odios e ambições pessoas arrastaram o Estado a uma lucta armada, tendo como fim unico escalar as posições.

O governo sente-se forte e conta com poderosos elementos de defesa, além do apoio franco, leal e decidido que lhe presta o Exm. Sr. Presidente da Republica, que, para manter o principio da autoridade, já determinou as seguintes providencias:

Mandou pôr todo o armamento e munição de quo dispuzesse o Arsenal de Guerra ás ordens do governo; determinou que a força federal existente no Estado prestasse todo o apoio ao presidente e repeliisse energicamente os inimigos; fez seguir para aqui o general Dantas Barreto com uma bateria de artilharia e uma brigada; ordenou que o cruzador *Tiradentes* viesse estacionar em Corumbá; expediu ordens ainda para que fossem armadas lanchas de pequeno caludo em guerra assim de garantir o transporte pelo rio; autorizou o commandante da escola de aprendizes marinheiros que admitisse civis para auxiliar-o na defesa da cidade; vai fazer embarcar outra brigada e, finalmente, fornecer fundos ao governo.

para fazer face ás despesas para dominar a revolução e pagar as tropas patrióticas que defendem a causa da liberdade.»

Ahi está, Sr. Presidente, como agiu no Estado de Matto Grosso o Sr. Presidente da Republica e, depois disso, que os seus amigos dedicados nos venham dizer qual devia ser a posição, qual a attitude da representação de Matto Grosso deante de S. Ex.?

É clara a intervenção do Sr. Presidente da Republica em Matto Grosso, não para fazer a sua pacificação, mas tanto por sim concorrer para o exterminio, naquelle Estado, dos oposicionistas que representavam e representam ainda a grande maioria, sinão a quasi totalidade dos seus habitantes.

A vista disso, Sr. Presidente, creio que a minha attitude oppondo-me, censurando os actos arbitrários do Sr. Presidente da Republica, fica perfeitamente justificada, sem quo S. Ex. tenha o direito de maldizer do seu amigo de outr'ora.

A minha posição de político não podia ser outra; o meu procedimento não podia ser diverso; o meu dever, na defesa dos interesses de Matto Grosso, é combater a attitudde que o Sr. Presidente da Republica assumiu, contraria a esses interesses.

Eu não podia deixar passar esta occasião, em que se discute o projecto da fixação de forças de mar e terra, para dizer o que venho dizendo, porque o principal auxiliar de S. Ex., na sua acção contra o Estado de Matto Grosso, foi o Sr. Ministro da Guerra.

Não quero fazer recriminações, mas a verdade é quo não podia haver instrumento mais docil, vontado mais flexivel, desejo mais prompto de servir ao governo do Estado, para se oppor aos quo o combatiam, do que o foi o Sr. marechal Argollo. A sua docilidade, a sua incompetencia administrativa, o seu modo parcial de encarar as cousas naquelle parte longinqua do territorio nacional concorreram incontestavelmente para a situação em quo se achou o Estado de Matto Grosso.

Não houve uma providencia militar quo S. Ex. não tomasso contra a oposição; não houve um acto de S. Ex. que não revelasse a sua má vontade nos quo não eram submissos ao governo do Estado.

E, Sr. Presidente, V. Ex. sabe perfeitamente, tão bem como eu, quo o marechal Argollo fazia absoluta e significativa distinção entre doulos officines, um que era amigo do Governo e outro quo o era da oposição. Ao amigo, deputado à assembléa Estadual, dispensava todas as atenções, e para com o adversario, que tambem fazia parte da mesma assembléa, procedia de modo inteiramente diverso. Ao primeiro, fintos os trabalhos legislativos, mandava que ficassem

à disposição do Governo do Estado; ao segundo ordenava que se retirasse imediatamente do Estado de Matto-Grosso.

Militar que ousava manifestar-se, não por factos, mas por mera referência, em favor da oposição, era sem demora retirado do Estado, sofrendo todas as violências, ao passo que eram cercados de todas as garantias os que sustentavam o governo. Entre tanto, S. Ex. não cuidou jamais das questões militares, no Estado de Matto-Grosso.

Alli, Sr. Presidente, não há um quartel que possa merecer essa denominação, apesar de lá estacionarem três batalhões de infantaria, um de artilharia e um regimento de cavalaria. Não há também uma fortaleza cuidada, não há um soldado vestido, não há um batalhão completo; e si porventura o 8º batalhão de infantaria tem numero apreciável de praças de pret., é isso devido às extremas violências do Presidente do Estado, que forçava os eleitores da oposição a assentarem praça naquele corpo para escaparem à perseguição do governo estadual.

Entretanto, Sr. Presidente, o Estado de Matto Grosso devia merecer toda as atenções do departamento da guerra, por ser um Estado fronteiriço, pela distância que o separa da Capital do paiz e pelas suas condições climáticas.

Igual atenção devia também merecer do Ministério da Viação, assim como do das Relações Exteriores que, em virtude do Tratado de Petropolis, collocou ao lado da alfândega do Corumbá uma alfândega boliviana.

Infelizmente, porém, o Estado de Matto Grosso, Sr. Presidente, foi sempre considerado um filho bastardo da Federação Brasileira; nunca houve um Governo que se interessasse directamente, com amor, ou pelo menos, com certa atenção, pelas cousas de Matto Grosso e agora mesmo acabamos de ver que o futuro Presidente da República, que percorreu o paiz de norte a sul, não chegou até às terras do meu Estado, devido à distância que o separa do litoral, sucedendo o mesmo a Goyaz, que também não foi honrado com a visita de S. Ex.

O Estado de Matto Grosso, como o de Goyaz, não merece do actual chefe da Nação nem a hora das suas comunicações escritas. S. Ex. separou-se (felizmente posso dizer) — S. Ex. separou-se, porque S. Ex. é o chefe supremo da Nação, mas não é a Nação), S. Ex. separou-se dos Estados de Goyaz e Matto Grosso, com os quaes não se corresponde nem por telegramma... .

O Sr. BRAZ ARRANTES — Fechou-nos o telegrapho.

O Sr. A. AZEREDO... parecendo que esses dous Estados não merecem de S. Ex. consideração alguma.

Mas, isso não admira, porque o pequeno Estado de Matto Grosso, na phrase presidencial, e o de Goyaz, não são os únicos que não merecem as atenções do Sr. Presidente da República; também com o grande e poderoso Estado da Bahia S. Ex. não se corresponde, acha que elle vive fora da federação.

Não se comprehende tal procedimento de S. Ex. em relação ao Estado de Matto Grosso, visto que S. Ex. consultou o Congresso a respeito dos acontecimentos que lá se desenrolaram e o voto do Poder Legislativo foi a confirmação de que o Governo daquelle Estado é legal. S. Ex., pois, não tem razão de deixar de se comunicar com o coronel Pedro Leite Osorio. S. Ex. devia attender ao voto do Senado e da Câmara na questão de Matto Grosso, do mesmo modo que attendeu ao voto do Congresso em relação aos acontecimentos de Sergipe.

S. Ex. comunicou-se com o Presidente e Vice-Presidente resignatarios de Sergipe em nome do Congresso, dizendo-lhes que ia restabelecer a sua autoridade e manter o seu prestigio no Governo, como o fez digna e brillantemente, á parte o desgraçado acontecimento de que foi vítima o Dr. Fausto Carlos. Portanto, não devia deixar de se comunicar também com o Governo de Matto-Grosso. Mas não tem querido fazê-lo e o mais grave é que os que dependem do Governo querem proceder da mesma forma. S. Ex. assim procede por odio, mas não vejo por que motivo as instituições de credito hão de acompanhar S. Ex. no seu odio.

Não quero tratar neste momento da conducta da directoria do Banco da República em relação ao empréstimo feito, por ordem do Presidente da República, ao governo do Sr. Antonio Paes. Tratarei disso em ocasião opportuna. O que é certo é quo o Banco pensa como o Sr. Rodrigues Alves, esquecendo-se a sua directoria de que fez uma operação clandestina e illegal e que, si o Estado de Matto Grosso quiser recorrer aos tribunais, não pagará a somma que o Sr. Presidente da República mandou o Banco entregar ao Sr. Antonio Paes.

Emfim, quem governa é o Presidente da República, quando quer governar. Respeito ao Estado de Matto Grosso, porém, o Dr. Rodrigues Alves governa discretionaryamente, a sua vontade era a vontade do Sr. Antonio Paes, e por isso hoje ella é exactamente a antithese da nossa vontade.

Eu poderia, Sr. Presidente, aproveitando a oportunidade, dizer mais algumas cousas a respeito do Estado de Matto Grosso. Não

faço, porém, porque já disse bastante em cumprimento do meu dever, o como protesto contra a attitudo do Sr. Presidente da Republica, em relação à politica do meu Estado.

Vou agora, tratar de outros assumptos que interessam à administração da Guerra.

O Estado do Matto Grosso, Sr. Presidente, se acha, como já disso, como o Senado e a Nação inteira sabem, em uma situação verdadeiramente lastimável, no que toca à sua defesa: não é opportuno, aqui, no projecto de fixação das forças de terra, propor a medida de que o Estado necessita urgentemente para assegurar a sua defesa contra qualquer invasão estrangeira.

Si houvesse administração no Brazil, si houvesse nítida compreensão da política internacional, providencias teriam sido tomadas desde 1870 com o fim de facilitar as comunicações do litoral do paiz com o longíquo Estado de Matto Grosso. Mas assim não aconteceu, apesar de termos tido, no imperio, uma das maiores notabilidades nacionais, um estadista emerito, representando aquelle Estado, nesta Casa do Congresso.

Nem mesmo depois da guerra do Paraguai nada se obteve para Matto Grosso a não serem pequenos favores alfandegários, durante cinco annos, e que, mais tarde, desapareceram. Quando ainda se achava no Governo, o saudoso Visconde do Rio Branco, construiu-se, é verdade, o Arsenal de Marinha, à margem do rio Paraguai; gastou-se uma somma considerável com essa construção; fizerm-se talvez alguns sacrifícios para levar a cabo aquella obra, mas logo após, Sr. Presidente, no mais completo abandono deixaram o Arsenal do Ladrário.

Entretanto era de verdadeira necessidade, da maior conveniencia a sua conservação, tanto para a esquadilha que alli estaciona, como para o commercio em geral, que dependia do trabalho daquelle importante Arsenal. Mas, o Ministerio da Guerra nada, absolutamente nada tem feito.

O forte de Coimbra, de forte só tem o nome; e no entanto devia merecer especial atenção, não pelo que pudesse valer hoje, pois, actualmente, nonhum valor estratégico teria; mas pela sua tradição gloriosa a que perpetua a memória do Porto Carrero...

O SR. BELFORT VIEIRA—Apoiado.

O SR. A. AZEREDO... que durante a guerra do Paraguai, naquelle memorável retirada, immortalizou o seu nome.

Em homenagem ás nossas tradições devia-se cuidar um pouco do forte de Coimbra, cuidando-se, ao meados, da sua velha artilharia, fazendo lhe reluzir os bronzes para que pudesse guardar a lembrança dos bravos que o defenderam contra os paraguayos.

Hoje, é certo, o forte de Coimbra não teria nenhum valor estratégico.

Ahi está, também o Fecho dos Morros: é um local decentado por todos os estrategistas conhecem que aquella zona; todos sabem perfeitamente que é a chave do Rio Paraguay, que uma construção militar alli é imprescindivel, é urgente. Entretanto, passados 36 annos, ainda o Governo não pensou em mandar estabelecer lá um forte e guarnecer aquillo, de modo a que seja o que deve ser — a chave do Estado de Matto Grosso.

O abandono, porém, não atinge sómente aquelle Estado.

Todos os outros se acham nas mesmas condições. Do Matto Grosso ao Amazonas, um espirito observador verificará que os fortes nada valem e muito menos a artilharia que os guarnecem.

Um ponto, Sr. Presidente, que reputo muito delicado, da alçada do Ministerio da Guerra, é incontestavelmente a organização das escolas militares.

A esse respeito, o Sr. Ministro da Guerra revelou plenamente a sua incapacidade. Incompetente para fazer por si a reorganização do ensino, teve que se subordinar à vontade de terceiros, entre os quaes, si alguns se contavam cheios de ilustração e saber, na especialidade, outros não podiam ser uteis, por disporem de estudos futeiramente alheios à matéria em que foram chamados a collaborar.

As autorizações dadas pelo Congresso, depois dos acontecimentos de 14 de novembro, às carroiras, sob a pressão de um temor natural, em seguida aqueles factos graves não podiam ser de molde a impedir que o Sr. Ministro da Guerra pusesse imediatamente em execução o seu plano.

E assim S. Ex., de posse de tales autorizações, publicou logo um decreto creando cinco escolas, entre as quaes as de estado maior, de guerra, prática de artilharia e engenharia e a de applicação de infantaria e cavalaria.

Não contente com isso, S. Ex. inaugurou imediatamente tres dessas escolas — a de Guerra de Porto Alegre, a de Artilharia e Engenharia e a do Estado Maior. A ultima dessas escolas, Sr. Presidente, foi creada por mero luxo do Sr. Ministro da Guerra. Consta ella do Almanak Militar, o seu comandante está nomeado, e como elle todos os empregados administrativos e até o seu corpo docente.

Disse que essa escola foi creada por mero luxo, porque até hoje ella não funcionou. • Ninguem sabe quando funcionará.

Ora, si o Sr. Ministro da Guerra estiver

disposto a fazer economia; si S. Ex. fosse realmente administrador, inauguraria apenas as duas primeiras escolas, a de Porto Alegre e a do Realengo, deixando a terceira para melhores tempos.

S. Ex., porém, assim não entendeu, tratou logo de fazer novas nomeações para os corpos docentes das escolas criadas.

Estou convencido, Sr. Presidente, de que si formos discutir este assumpto, quo me parece da maior gravidade, S. Ex. o Sr. Ministro da Guerra não ficará bem, pois tal discussão revelará a incapacidade administrativa de S. Ex., em matéria de ensino militar.

As reformas feitas, das escolas militares, não tiveram sido boas e offendem principalmente os cofres públicos, porque o Governo persiste em não querer aproveitar os professores vitalícios existentes, lança mão de outros e deixa aqueles em disponibilidade, percebendo, entretanto, todos os seus vencimentos.

Presentemente, há diversas classes de professores nas escolas militares: há os vitalícios do tempo do Império, os vitalícios em consequência do regulamento Benjamin Constant, os não vitalícios de 1898, do tempo do Governo do Sr. Dr. Prudente de Moraes e os nomeados o anno passado.

No regulamento Benjamin Constant ainda se tratou de aproveitar professores vitalícios que vinham do Império, e as nomeações recaíram em militares de incontestável valor intelectual e moral. Com a reforma, porém, de 1898, à que presidiu principalmente o capricho do Governo e o desejo de excluir certos membros do corpo docente, não só o ensino militar veiu a padecer grandemente, como ficaram os cofres públicos muito sobreacarregados de despezas que não tinham razão de ser.

No numero de professores postos em disponibilidade pela reforma de 1898 se contam alguns do maior merecimento, como, para não citar outros, o Dr. Lício Cardoso, a quem o Governo até hoje não convidou para lecionar matéria alguma, apesar de sua indiscutível competência.

Ainda ultimamente o Ministro da Guerra mandou pôr em disponibilidade um dos professores mais antigos da Escola Militar e dos de mais notável saber o Sr. coronel Trompowski.

E' este o procedimento do Governo em relação ao ensino militar, com manifesto prejuízo do mesmo ensino e sacrifício do erário público, visto que esses professores em disponibilidade continuam a perceber vencimentos e a ter direito, de acordo com o regulamento Benjamin Constant, a uns tantos

por conto sobre tais vencimentos, quo não aumentados de cinco em cinco annos.

Ora, isto não é causa que mereça a aprovação de ninguém e seria para desejar que o Governo procurasse aproveitar esses lentes vitalícios na regência das cadeiras para as quais tivessem competencia.

Assim não acontece, infelizmente, e agora, com as innovações trazidas pelo novo regulamento, os professores nomeados exercerão os seus lugares enquanto bem servirem, o que é um mal, porque os lentes não cogitarião de se dedicar a qualquer das especialidades do ensino, sujeitos como estão a ser dispensados de um momento para outro, à vontade do Ministro.

Si o Sr. marochal Argollo quisesse prestar um serviço real ao ensino, teria feito uma obra completa, aproveitando os membros do corpo docente das escolas militares do Brazil nas cadeiras para as quais se julgassem competentes. Entretanto, assim não sucede e mesmo na Escola do Estado Maior se encontram officiaos novos, preterindo velhos professores que iriam honrar as suas cadeiras, com os vencimentos que estão percebendo sem nada fazer.

E não é tudo. Um facto mais grave se dá, Sr. Presidente, que demonstra o modo de administrar do Sr. marochal Argollo: é que os professores vitalícios, quo regem cadeiras nas escolas, além dos vencimentos integrais quo recebem ainda tem a gratificação das cadeiras quo lecionam e que não lhes pertencem.

Além disso o Sr. Ministro da Guerra não se cansa de auxiliar os seus affilhados, os seus amigos, com commissões extraordinárias.

Imagine V. Ex. que os favorecidos do Sr. Ministro da Guerra tem sempre commissões, quer sejam officiaos arregimentados, quer não sejam. E a prova de que o Sr. Ministro da Guerra não se detém deante dos desejos de bem servir aos seus amigos é que S. Ex. tem, entre os corpos do infantaria, onde apenas existem 200 capitães, 42 assustados do seus batalhões, em commissões designadas pelo Ministério da Guerra.

Ha 88 1<sup>as</sup> tenentes de artilharia. Pois bem, destes 88, 38 estão em commissões especiais, deixando desfulcados os seus batalhões. Os corpos do norte são, em geral, comandados por capitães e um ha quo tem apenas seis officiaos, quando devia ter mais de 20. Na Escola do Porto Alegre, como na commissão de Lorena, o Sr. Ministro da Guerra tem auxiliares quo percebem commissões especialíssimas, de modo que o orçamento da Guerra se acha muito onerado sem vantagem alguma e até com grave dano do

Serviço da força publica, pelo desfalque dos oficiais, observado nos corpos.

Eu poderia, Sr. Presidente, desejar a uma série de minudências a que não chegaram os dous illustres senadores militares, que disseram hontem a proposição da Camara dos Deputados, de que me estou ocupando, mas não o faço porque o Senado está fatigado e já tenho dito bastante em relação às causas da Guerra.

Vou limitar-me a algumas considerações mais e terminar o meu discurso.

Muito se tem discutido, Sr. Presidente, no Senado, principalmente o honrado Senador pelo Piauhy, a questão do numero de generaes efectivos do nosso exército.

A este respeito assinei uma emenda com o honrado Senador, tendente a impedir que o Governo promova para uma só vaga, dous oficiais de postos inferiores.

Estabeleceu-se entre nós, há alguns annos atrás, si mo não falha a memoria com a promoção do illustre general Costallat, a praxe de promover, o Presidente da Republica, para uma só vaga de general, dous coronéis.

No governo passado combati, diversas vezes, da tribuna do Senado este abuso.

A interpretação dália ao regulamento é erronca.

O Sr. JULIO FROTA — Mas a lei é clara e positiva sobre isso.

O Sr. A. AZEREDO — V. Ex. tem razão. O facto da lei determinar quo os coronéis pertencentes ao corpo docente podem concorrer ao generalato, não quer dizer quo concorram separadamente dos oficiais irregimentados.

É claro, Sr. Presidente, que determinando a lei sejam 16 os generais de brigada, o Governo não pôde elevar, por sua alta recreação, esse numero, promovendo para uma só vaga, dous coronéis.

Isto no entanto é o quo se tem feito e tanto nesta como na outra Casa do Congresso muito se ha discutido a questão. Nenhuma providencia, todavia, se tomou ainda para evitar tão grande abuso. Era o quo a emenda vinha fazer.

Nós temos, vê-se pelo Almanak, mais de 16 generales do brigada. Além de 16 no quadro efectivo, ha mais dous no quadro extranumeroário o mais um fôra do quadro, que é general como os outros.

Passo agora a me referir ao acto de violencia quo o Sr. Ministro da Guerra pretende praticar com um dos membros desta Casa do Congresso.

O Senado já conhece perfeitamente o assumpto; sabe quo o quo o Governo pretende é uma violencia, uma irregularidade, um arbitrio, quo o Ministro da Guerra tem

em mira consumar para proteger alguém que morece o seu amparo e a sua afflção.

O honrado Senador por Goyaz, pretendendo o anno passado um anno de licença, mandou ao Congresso Nacional, uma petição requerendo essa licença, a petição nunca chegou ao Congresso, desapareceu no Ministerio da Guerra. Entretanto, o Ministro mandou quo o illustre general passasse para a 2<sup>a</sup> classe do exercito. S. Ex. o quo desejava era um anno de licença para se tratar, não faz reclamação alguma e acceptou, como bom, o acto ministerial.

Acho quo S. Ex. fez mal, mas foi-o na boa intenção.

Submetteu-se à determinação do Governo porque precisava tratar-se.

Terminado o prazo, apresentou-se o honrado Senador a nova inspecção de saude, quo o julgou curável em tres mezes.

Entretanto, Sr. Presidente, o Sr. Ministro da Guerra pretende sophismar o parecer daquella junta militar, e reformar o honrado Senador por Goyaz.

Si S. Ex. praticar este acto, terá commetido uma violencia.

Desde quo a junta médica firmou quo o honrado Senador se curaria em tres mezes e quo S. Ex. recusou durante o chefe do estado-maior esse tempo, que diziam necessário ao seu tratamento, allegando estar completamente curado e prompto para o serviço, o Sr. Ministro não pôde sem sophismar a lei, invocá-la para impor a reforma ao honrado Senador.

Que o estado de saude do nosso distinto collega é bom, ninguém de boa fôr poderá contestar.

O nobro Senador, com ser um dos mais assiduos nesta Casa, Sr. Presidente, ainda hoj-deu prova cabal do sua robustez e agilidade: desceu do bond em movimento. (Riso.)

Ora, sendo assim, si for decretada a reforma de S. Ex., o Sr. Ministro praticará tal acto com a certeza de estar praticando uma violencia, certo de quo, depois de S. Ex., faltará o poder competente, quo lhe annullará o acto.

O quo dizem, Sr. Presidente, é quo os tres mezes dados pela junta militar bastariam para quo certa providencia fosse tomada pelo Sr. Ministro da Guerra. Dentro desse prazo dar-se-ha uma vaga de general e S. Ex. promoverá um dos seus escolhidos, podendo então, depois desses tres mezes, voltar ao quadro activo o illustre Senador por Goyaz. Foi este o plano que concebeu o Sr. Ministro.

Si o digno Senador por Goyaz tiverce acceptado os tres mezes, o Sr. Ministro da

Guerra não lançaria mão da violencia, obrigando o honrado Senador a submeter-se á reforma.

O nosso honrado collega não foi pratico; S. Ex. devia ter acceptado os tres mozes de licença que lhe eram offercidos, deixando assim que o Sr. Ministro consu masso a sua obra, que arranjasse vaga para o seu favorito.

Dopois então o Ministro da Guerra faria com que revertesse ao quadro effectivo o illustre Senador por Goyaz, feitando o seu protegido aggredido, conforme determina a lei.

A violencia, pois, do Governo contra o illustre Senador por Goyaz é indiscutivel. Sem que a junta o considerasse incapaz para o serviço, a reforma não se pode dar. O Ministro, entretanto, insiste em querer praticar uma arbitriodade, que já se teria consumado si o Sr. Presidente da Republica, segundo consta, não se tivesse opposto.

Este facto só por si serve para demonstrar quão arbitrarios são os actos do Ministerio da Guerra.

Felizmente, S. Ex. está cansado de tanto governar, de tanto administrar, de fazer tanto bem ao exerceito, isto é, de prestar serviços exclusivamente aos seus amigos, aos seus alseioados, aos seus sympatheticos, com prejuizo do merecimento e dos serviços de grande numero dos seus camaradas.

O que nos falta, Sr. Presidente, é administração. O honrado antecessor do actual Presidente, disso que este paiz precisava ser governado, que o que não tínhamos era Governo e que S. Ex. ia governar. O que não temos, Sr. Presidente, é administração e no dia em que pudermos conseguir uma administração imparcial, integra e sabia, teremos feito a felicidade deste paiz. Tenho concluido. (Muito bem; muito bem.)

#### SESSÃO DE 27 DE SETEMBRO DE 1906

#### SOBRE PROMOÇÕES DUPLAS E TRIPLAS NO EXERCITO E SOBRE A COMPULSORIA

(Vide pag. 269 do 3º vol.)

**O Sr. Pires Ferreira** — Agradeço muito a estima demonstrada pelo honrado Senador pelo Maranhão para com o humilde orador; mas, a soriedade com que estou discutindo as emendas me obriga a voltar à tribuna para explicar ao Senado o meu modo de entender.

Quando, há pouco, o honrado Senador lia em um livro de leis, pedi a S. Ex. que

me citasse o numero, o dia em que foi promulgada a lei que creava o quadro extraordinario de lentes no exerceito.

S. Ex. não citou.

Ainda há pouco o Senado votou um quadro de lentes, com direito à promoção, e tanto é assim, que não se faz a promoção de um lento desse quadro especial, sem que haja vaga no quadro ordinario.

Assim, por exemplo, quando se dá a vaga de tenente-coronel no corpo de engenheiros, consulta-se no quadro especial qual o major-lente que está em condições de concorrer com o engenheiro à promoção na vaga respectiva.

Pergunto: qual é o quadro criado e em nome de que lei?

Não estamos vendo que se tem dado vagas no quadro de engenheiros e que uma só vaga é preenchida com trés promoções?

**O Sr. Belfort Vieira** — Como se dão as promoções no quadro?

**O Sr. Pires Ferreira** — V. Ex. vem falando da marinha e eu ainda estou em terra; depois de ter esclarecido o Senado sobre o exerceito, tratarrei da marinha.

Nas armas, que não tenham lentes em disponibilidade, uma vaga é só para uma promoção, mas si a vaga se dá em arma ou corpo onde haja lentes vão se promover um no quadro ordinario e outro no quadro especial. Eis o absurdo.

**O Sr. Belfort Vieira** — Citei o que constava oficialmente.

**O Sr. Pires Ferreira** — Pergunto ao honrado Senador:—quando morre um lento do quadro especial — porque hoje os há em comissão—como é que se preenche a vaga? Si morre um tenente-coronel dc engenheiros, lento, esta vaga pode ser preenchida por um tenente-coronel dc engenheiros, sem ser lento.

**O Sr. Belfort Vieira** dá um aparte.

**O Sr. Pires Ferreira** — Entretanto, o que fala é uma vaga de lento e não de tenente-coronel.

A vaga só se dá no quadro ordinario criado por lei.

Sr. Presidente, tenho razões para pedir a promoção dos coronéis do quadro especial para o posto de general de brigada do quadro ordinario, quando houver vaga.

Declaro hontem que a minha emenda só se referiu aos coronéis. Os demais signatários della, porém, fizeram-n'a extensiva a todos os oficiais.

Pois bem. Quando na marinha se dá uma vaga de contra-almirante, não se vão procurar no quadro especial dos lentes capitães

do mar e guerra, um oficial por mais distinto quo seja, para substituir-o. Vae-se procurar no quadro dos combatentes. Quando na marinha se dá uma vaga no quadro dos oficiais combatentes até o posto de capitão do mar e guerra, vae-se procurar no quadro dos lentes, um capitão da fragata quo seja mais antigo do que o outro, para ser promovido, e só por antiguidade, unico caso em quo se dão duas promoções.

No exercito, Sr. Presidente, além do principio do antiguidade, tem-se ainda, no mesmo caso, adoptado o do merecimento! Só apresentei a minha emenda com o fim de restringir despezas, e o Senado aprovou-a. Fui classificado de desiludido.

Queira Deus quo quem não tenha razão seja eu.

Possarei a outra emenda. Diz o art. 2º do livro quo li : «Ficam equiparados, para todos os efectos, os marechaes aos almirantes, os generaes do divisão, aos vice-almirantes, etc.»

Sr. Presidente, quem ler esta tabolla da reforma do exercito e da armada, vê a grande diferença quo existe entre as duas classes, desde o posto de guarda-marinha, para o quo se exigem 35 annos até o de almirante, em que se estabelecem 70 annos, ao passo que, para um marechal, se exigem 72 annos.

Mesmo no quadro dos generaes se nota diferença. Na marinha a compulsoria exige uma idade; no exercito se requer outra muito superior.

O SR. BELFORT VIEIRA — As vidas são diferentes.

O SR. PIRES FERREIRA — Por isso mesmo penso quo para o marechal foi acertado o limite de 72 annos, superior ao do almirante, 70. E' a minha convicção.

Consultando um oficial general quo muito influiu na consecção desta loi, elle me fez o historico de toda ella, demonstrando quo quem tinha razão era eu, em dizer quo os marechaes deviam ser reformados com 72 annos.

O SR. BELFORT VIEIRA — Ha uma lei de 19 de abril derogando outra do janeiro.

O SR. PIRES FERREIRA — A loi a que V. Ex. se refere é a quo acabou de ler ha pouco. Ella não deroga.

O SR. BELFORT VIEIRA — Completamente.

O SR. PIRES FERREIRA — Sr. Presidente, vejo nisto mais uma questão de ciúme, do quo vontade do curar dos interesses geraes.

O SR. ALEXANDRINO DE ALENCAR — Perdão. Estou tratando dos interesses geraes.

O SR. PIRES FERREIRA — Digo quo para os marechaes serem reformados, devem-se respeitar as disposições desta lei, quo tem sido até hojo sophismada, e o illustre almirante, conjunctamente com o seu capitão do bandeira, dizem quo não, quo o almirante ora reformado com 70 annos, o quo por isso esse limite de idade deve ser obedecido quanto á reforma do marechal.

Já provei por A+B quo ha diferença do tabellas entre os proprios generaes.

Sr. Presidente, o nobre almirante, ás vezes, quando se enuncia aqui, fala com tal entonação, com tal convicção quo, quando termina, parece estar certo de haver convencido o Senado.

O SR. ALEXANDRINO DE ALENCAR — Eu? Não.

O SR. PIRES FERREIRA — Mas, não é assim. O Senado é calmo, não se deixa levar pelas primeiras impressões; ouve os contondores, e procura ver de quo lado está a verdade.

Sr. Presidente, a propria lei quo se refere a marechaes, não se a entenda, pois quo diz assim : «Marechaes — reduzidos de 1 a 4 ! »

Pois o Senado não conhece o facto quo ocorreu com a reforma do pranteado marechal Barreto, que protestou perante os tribunais, vencendo por lim?

Entretanto, todos conheciam o caracter daquelle illustre soldado, incapaz de procurar esas questões, salvo si amparado em dispositivos de lei.

Qual a outra reforma quo se deu?

A do marechal Cantuária antes dos 70 annos, para não ver mais uma vez este principio calcado aos pés.

Que outra reforma se deu?

Sr. Presidente, si marechaes como o marechal Izidoro foram reformados com 70 annos de idade, contra a expressa disposição da lei de 17 abril, esses quo procurem reivindicar o seu direito perante a justiça federal, quo, estou certo, a garantirá.

Mais ainda, Sr. Presidente. Quem apresentou um projecto de lei sobre marechaes, (pelo quo tem recebido telegrammas de felicitações dos seus companheiros estacionados do norte ao sul da Republica), projecto quo proíbe terminantemente a promoção de generaes do divisão a marechaes, salvo em condições muito especiais, não pôde estar de má fé nesta questão.

O SR. ALEXANDRINO DE ALENCAR — Neste ponto concordo com o projecto de S. Ex.

O SR. PIRES FERREIRA — Quando um projecto é bom, Sr. Presidente, dizem logo, é um projecto de lei especial, porque acaba com isto ou com aquillo, e não se sahe disto.

Estou aqui há muitos anos e daí só saírei quando os meus amigos do Piauhy o determinarem. Tenho visto como todos estes projectos criam bolor, ficam esquecidos nas Comissões. A organização, por exemplo, do Sr. marechal Mallet, tratando da defesa nacional, projecto magnífico, apesar de discordar eu de um ou outro ponto, aí está paralizado, como paralisada esteve a reforma da instrução por muito tempo, até que por fim foi votada a tal autorização ao Governo para reformar os institutos militares, dando neste despropósito de sor elevar o número das escolas, em vez de reduzido, como queria o Governo, funcionando até uma delas no Quartel-General, sem lentes, nem alunos !

Basta a beleza de tudo isto ! E o povo que pague impostos para estas sinecuras ! Lentes que tomam conta do logar em um dia e no outro dia são postos em disponibilidade, percebendo todos os vencimentos e mais gratificações especiais !!

O SR. BELFORT VIEIRA — Por culpa de quem ?

O SR. PIRES FERREIRA — Por culpa de quem quer leis especiais, quando nas lois annuas se pôde perfeitamente oppor entraves a esses abusos.

*Não foi em uma lei annua que se votou a autorização para a construção do porto do Rio Grande do Sul, onde se vão despendem milhares de contos ? Não é na caixa dos orçamentos, quer do Ministério da Fazenda, quer da Viação, que se autorizam obras de carácter permanente, sem nunca ter havido protesto por parte do Congresso ?*

E' bem verdade que tecemos dado despropositos como aquelle que se verificou o anno passado, a horas mortas da noite, nesta Casa, de se votar uma lei approvando os estatutos do Banco da Republica para facilitar os ajustes de contas com o Thesouro e poder occultar os pagamentos que se fazem por detrás das cortinas. Mas o que proponho é de grande consequência económica, com vantagem para a boa marcha do serviço.

Dentro de poucos dias apresentarei ao Senado um projecto e explicarei todos estes factos para que se saiba que eu tinha razão o anno passado, quando, exequido de lutar em prof do Thesouro, fui vencido. E o Senado ha de ver que, mais cedo ou mais tarde, os paladinos da reforma do Banco hão de vir ilizar a critica do mesmo banco quando ello acabar de escangalhar o Thesouro da rua do Sacramento !!

O SR. ALFREDO ELLIS — Que já está precisando dos sacramentos.

O SR. A. AZEREDO — O Ministro achou muito boa a reforma e a prova é que é um dos directores do banco !!

O SR. PIRES FERREIRA — *Não sei disso; estou surdo.*

O SR. A. AZEREDO — Torno a dizer: o Sr. Leopoldo do Bulhões, Ministro da Fazenda, achou tão boa a reforma que se fez director daquela estabelecimento bancario.

O SR. PIRES FERREIRA — Não sei a quem V. Ex. se refere ; *continuo surdo.*

Confio, Sr. Presidente, em que o Senado sustentará o patriótico voto que dei hontem áquella emenda.

Estou arcando com a má vontade até dos amigos, que se consideram prejudicados si a emenda passar, porque faz cessar por completo o absurdo de se dar uma vaga e promoverem-se tres.

Retiro-me da tribuna, Sr. Presidente, mas para a primeira occasião emprazo-me a apresentar ao Senado um projecto, para que não suponham que estou argumentando no ar, em relação ao Banco da Republica e ao Thesouro ; o provarei nessa occasião que no anno passado eu tinha razão e estimarei que aqueles que me combateram, e não me deram nem siquer o direito de falar, vinhão desfender essa obra que aí está na rua da Alfândega, e que tem seu tunnel até à rua do Sacramento.

O SR. SYLVERIO NEY — Perfeitamente ; será um bello serviço.

O SR. PIRES FERREIRA — Era o que tinha a dizer. (*Muito bem, muito bem.*)

#### SESSÃO DE 28 DE SETEMBRO DE 1936

##### SOBRE AS REFORMAS DOS MARECHAES

(Vide pag. 282 do 3º vol.)

O SR. PIRES FERREIRA — Sr. Presidente, uma local do *Correio da Manhã* de hoje, em que o informante daquella folha me parceu pôr em dúvida a minha boa fé na emenda que apresentei em relação aos marechaes e as suas reformas, me determinou a vir à tribuna em atenção ao meu procedimento para com o Senado, ao qual sempre procurei manifestar-me com a máxima lealdade em tudo quanto lhe expõlio.

A propria local do *Correio da Manhã* é uma prova mathematica de que a minha emenda tem toda a razão de ser...

O SR. ALEXANDRINO DE ALENCAR — Não apoiado.

O SR. PIRES FERREIRA — ... e peço aos illustres Senadores militares, que tem tam-bem responsabilidades de informantes nesta Casa, na parte technica dos assumptos militares, quo me ouçam sem perturbar a li-gação dos artigos de lei em que me fizmei para apresentar a emenda, que foi appro-vada em 2<sup>a</sup> discussão pelo Senado da Repu-blica.

A emenda diz o seguinte :

«Os marechaes só serão reformados de acordo com o decreto n. 193 A, de 30 de ja-neiro de 1890, e tabella annexa, em a qual se lê : Marechal, 70 annos, reforma volun-taria, e 72 annos, reforma compulsoria.»

Quando eu citei a lei de 30 de janeiro de 1890, disse que a tabella não tava annexa, e no copiar em vez do 69 e 72 annos puzeram 70 e 72.

Mas quando este erro fosse propositado e eu tivesse a intenção de convencer ao Se-nado que a reforma era de 70 e 72 annos, não havia aumento de idade para os ma-rechaes, por isso que eu só trathei do au-gumento de 70 para 72, e o aumento de 69 para 70 refere-se à reforma voluntaria, que temido tão fatal ao Thesouro. Entretanto, a diferença para 72 annos consta de lei.

Ao mesmo tempo venho mostrar ao Se-nado qual a razão de haver marechal do exército, ponto em torno do qual gyra a di-cussão.

Diz a local :

« Os marechaes só serão reformados de acordo com o decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, e tabella annexa, em a qual se lê: marechal 70 annos, reforma volun-taria, 72 reforma compulsoria.»

Isto é, reproduz a minha emenda, mas depois diz quo em vez do 70 annos o quo está na lei é 69 annos. E acrescenta :

« Em primeiro lugar a lei está citada erradamente... »

Mas eu citei a lei dizendo que a tabella estava annexa e não informei absolutamente de má fô.

Quando se discutiu aqui esso assumpto, que deu lugar à apresentação da minha emenda, eu declarrei quo a lei de 30 de ja-neiro muito do industria tinha sido colo-cada no Almanak Militar da seguinte ma-necira: Tenente general igual a marechal—por conseguinte 69 e 70 annos.

Não ha tal; a lei que determina a com-pulsoria dos officiaes diz o seguinte, quo é a lei, e não o quo está no almanak, onde devia haver uma cópia fiel....

O SR. BELFORT VIEIRA — Dovia ser uma reprodução.

O SR. PIRES FERREIRA — A primitiva lei da compulsoria, digo, que se quer sophismar á ultima hora, diz o seguinte: «Marechaes do exército, 69 e 72 annos». Peço a attenção do Senado.

O SR. BELFORT VIEIRA — Mas, leia mais adeante,

O SR. PIRES FERREIRA — Vou chegar lá. V. Ex. tem o direito de pedir a palavra para discutir, mas quando vê que eu vou ferir a sua argumentação, me interrompe. É um processo muito simples; é o tal me-thodo confuso. Peço attenção...

Peço attenção: « Marechal do exercito...» diz a lei primitiva, e o almanak diz: «Marechal de exercito».

Quom autorizou a dizer—Marechal de exercito— quando a lei diz—Marechal do exercito, 69 e 72 annos?

Agora dizem os linguistas que ha diffe-rencia entre marechal do exercito e marechal de exercito. Os linguistas não leram a lei mãe. A lei primitiva, da qual o almanak deve ser uma consequencia diz—a marechal do exercito 72 annos. E essa questão é abso-lutamente semi importancia, pois as duas denominações são indistintas, como provam os almanaks da monarchia, onde ambas as phrases são empregadas para o mesmo posto.

Vamos adiante. A reforma compulsoria da marinha é a de n. 108 A, de 30 de dezembro de 1890.

Foi a primeira lei de reforma compulsoria neste paiz e dá para almirante 67 e 70 annos. Depois desta data, em 30 de janeiro do anno seguinte, vem o Governo Provisorio e diz: tabella compulsoria dos officiaes do exercito: marechal do exercito 69 e 72 annos: para provar que havia razão, que era diferente a tabella entre o exercito e a marinha: (Lé.)

Pergunto eu: deante dessa lei, houve má-fa da minha parte, dando informações ao Senado de acordo com a mesma?

Má fô teve quem deu ao jornal essa infor-mação errada. É verdade que o autor da informação quiz lançar mão de um pequeno engano quo se deu; mas a Comissão quando fosse fazer a redacção da lei, darla por esse pequeno engano e corrigiria. Acresce que este engano em lugar de ser des-favoravel aos meus intuitos, porque au-gmentava a tabella da reforma voluntaria, era desagradavel aos officiaes nesse posto, o quo eu evidentemente não desejo.

Esse meu modo de pensar está de acordo com a lei;

Os que se oppoem a esso modo de pensar entendem que eu não tenho razão, porém é o proprio informante que diz o seguinte:

«Em primeiro logar, a lei está citada erradamente pelo Senador piauiense, a tabella a quo se refere fala, para reforma daquelle fidado, em *marechal do exercito...*»

E' o caso. A tabella, diz elle, fala em *marechal do exercito.*

Poco ao nobre Senador pelo Distrito Federal, o Sr. Dr. Barata Ribeiro, o favor de ler. (*Continuando a ler:*)

«... o tanto não se refere ao posto de simples *marechal* que esse, na mesma tabella, é collocado imediatamente abaixo daquelle.»

Ahi é quo está o *Correio da Manhã* citando erradamente:

*Não ha tabella que coloque um marechal do exercito abaixo de marechal do exercito; pelo contrario, ha uma serie de disposições equiparando os dous postos. (Continuando a ler)*  
«Em segundo logar, o posto de *marechal do exercito....*»

E' o de quo trata o almanack.

«..... foi ha annos já supprimido, como se vê, não só do decreto de 19 de abril de 1890, que estabeleceu nova denominação para os postos do exercito e da armada, como tambem da portaria do Ministerio da Guerra, de 4 de Janeiro de 1895, que terminou declarando extinto o posto de *marechal do exercito.*»

O SR. ALEXANDRINO DE ALENCAR — Vou demonstrar isso a V. Ex.

O SR. PIRES FERREIRA — Não o conseguira. Ora, dizem, as idades estabelecidas no extinto posto de *marechal do exercito* também estão extintas.

Sr. Presidente, há um sophisma, como disse aqui, no principio, para um efecto de momento.

Não tive tempo de ler hoje, cedo, o *Correio da Manhã*, como costume fizera, porque assim teria trazido para o Senado a colleção dos almanacks militares para provar que a passagem do posto de tenente general a *marechal* vem do tempo em que se cogitou da reforma compulsória do *marechal Pelotas* para se dar uma promoção, facto que não se deu por ter fallecido o mosino antes, mas persistindo a intenção de alterar a lei para reformar o *marechal Izidoro*, pouco lido nesses assuntos.

Si o Senado tem duvidas nas citações quo faço é bom suspender um pouco a sessão para consultar as leis e assim depois votar com mais conhecimento.

O SR. ALEXANDRINO DE ALENCAR — Eu vou orientar o Senado;

O SR. PIRES FERREIRA — Vou, portanto, invocar o nobre relator da Comissão de Marinha o Guerra.

S. Ex. disse, logo a priori, que vao provar o quanto ha mais *marechal do exercito* nem de xereito. Creio que S. Ex. me prestará um grande serviço, porque quem quer reduzir o numero de *marechaes* do quatro a um, sendo esse unico por serviço especial, onã está longe de aceitar a suppressão definitiva si o logar não for considerado de utilidade publica. (*Muito bem, muito bem.*)

## SESSÃO DE 28 DE SETEMBRO DE 1906

### SOBRE OS MARECHAES DO EXERCITO E LENTES

(Vide pag. 282 do 3º vol.)

O SR. PIRES FERREIRA (para uma explicação pessoal) — Sr. Presidente, o Sr. admirante Senador pelo Amazonas, na qualidade de novel na tribuna, perturbado, equivocou-se. (Riso.)

S. Ex. não tem razão.

Assim é, Sr. Presidente, que o Sr. Senador acaba de assoverar que a lei que creou a compulsória da marinha é do dezembro de 1889, e que a do exercito foi promulgada quasi quatro meses depois.

Senhores, sojamos um tanto providentes; não alteremos os factos.

O SR. ALEXANDRINO DE ALENCAR — O que ou disso é bom claro.

O SR. PIRES FERREIRA — Claro é o que está aqui na lei.

A compulsória da armada é do 30 de dezembro de 1889 e a do exercito é de 30 de Janeiro de 1890, quer dizer, foi promulgada um mez depois.

O SR. ALEXANDRINO DE ALENCAR — Um mez depois, não.

O SR. PIRES FERREIRA — Do 30 de dezembro a 30 de Janeiro não decorrem um mez?

V. Ex. está vaneido.

A 30 de Janeiro, o generalissimo, de satisfação memoria, assignou o decreto dando a mesma denominação quo havia no tempo da monarquia aos generaes.

O SR. ALEXANDRINO DE ALENCAR — Protesto.

O SR. PIRES FERREIRA — A lei está aqui (mostrando); é do 30 de Janeiro de 1890, 30 dias depois da outra.

E por quo razão foi decretada a lei de 19 de abril? Teria sido sómente pelo interesse

do mudar a denominação dos generaes do exerçito de accordo com a fraceão das tropas?

Não, Sr. Presidente, foi tambom o interesse, que predominou nos primeiros dias da Republica, de se promoverem officiaes; e, tão rápidas andavam essas promoções, que o decreto...

O SR. BELFORT VIEIRA—Neste ponto, não apoiado.

O SR. PIRES FERREIRA — Ah! Sr. Presidente, quando me lombro dos erros do saudoso almirante Wandenkolk, não deixo nunca de o absolver na minha consciencia devido à resposta que delle ouvi um dia em que subi as escadas da Secretaria da Marinha, sendo elle Ministro, e que o interpelhei sobre o motivo por que os capitães do exerçito, a 15 de novembro do anno anterior, estavam já commandantes de corpos e os primeiros tenentes da armada, quo desenderam o portão do quartel-general, como o Sr. Retumba e outros, continuavam ainda primeiros tenentes. Guardo a resposta que S. Ex. me deu e que foi a condonmação da promoção de 7 de janeiro de 1890.

A resposta de S. Ex. foi a seguinte :

« Não quero que se diga que eu e meus camaradas fizemos causa commum com o exerçito para a proclamação da Republica, por causa das promoções. »

Insisti com S. Ex., dizendo que já era tempo de fazer ver ao Generalissimo a injustiça dessa desigualdade, acrescentando que as famílias dos officiaes da marinha não podiam ser prejudicadas com esse modo de pensar de S. Ex., porque, como disso, os officiaes quo tinham o posto de primeiro tenente a 15 de novembro continuavam primeiros tenentes, ao passo que os capitães do exerçito eram já tenentes-coroneis. Officiaes houve que tiveram tres promoções em duas semanas.

Foi esta a acção do decreto de 19 de abril, remodelando o quadro dos officiaes generaes para equiparal-o ao da marinha. Lendo-se, porém, este decreto, vê-se quo nem por sombra se faz menção dessa igualdade de postos que devia haver.

A preocupação foi promover, subir, e não descer, como querem fazer crer os que tentam fazer descer o marechal para o posto de tenente-general.

Mas por que não o fizeram a 30 de janeiro, 30 dias depois da compulsoria da marinha?

O SR. ALEXANDRINO DE ALENCAR— Pensaram melhor.

O SR. PIRES FERREIRA— Não estou informando de má fé ao Senado, que me merece tanta consideração.

As minhas citações são verídicas; julgo tal-as interpretado bem; o Senado assim as interpretou com o seu voto approvando as minhas emendas na 3<sup>a</sup> discussão da lei do forças de terra.

Sr. Presidente, não tenho outro interesse senão o de ver respeitada a lei : si a lei manda que seja feita a reforma aos 69 o 70 annos, que assim se faça ; mas, duvido que me provem isso.

Outro ponto que merece reparo nesse artigo é o que diz quo eu quero evitar a reforma do Sr. marechal Frotta. Eu não trato aqui de pessoas, trato de artigos de lei : ainda não citei o nome do Sr. marechal Frotta. Essa mesma questão já foi suscitada aqui pelo marechal Almeida Barreto, quo queria recorrer a justiça ao tempo em que foi reformado ; não o pôde fazer, porque a morte o surprehendeu ; mas ia reclamar, inspirando-se no amor quo tinha á sua classe, sustentando quo a reforma devia ser aos 72 annos.

Fica, Sr. Presidente, explicado este ponto, e como o objectivo da local tom também relação com o caso dos lentes, faço um appello ao Senado.

Não ha duas opiniões a esse respeito: para uma vaga dove ser feita uma promoção ; não ha, portanto, razão alguma para que, abrindo-se uma vaga na artilharia, infantaria, cavallaria, estado maior ou engenharia, se faça, como se tem feito, promoção de tres officiaes. E quem promove tres coroneis para uma vaga pôde promover cinco ou seis generaes de brigada, havendo uma só vaga.

O SR. A. AZEREDO— Quando protestei contra isso aqui, fiquei isolado.

O SR. PIRES FERREIRA — A minha questão não é de agora.

O SR. A. AZEREDO— V. Ex. não me apoiou então.

O SR. PIRES FERREIRA— Como não ? !

A minha idéia capital é fazer ver que essas promoções não são regulares; isso tem sido a minha *Detesta Carthago*, assim como a questão dos officiaes do estado maior, que foi a minha campanha.

E ali consegui vencer, porque todos os tenentes do estado maior foram promovidos a capitães, para não cahirem na compulsoria, e agora ali temos no exerçito esses officiaes illustrados que tantos serviços podem prestar.

Agora, venho tambem contra as promoções em duplicata. Comecei pela promoção de 7 de janeiro...

Ataquei essa promoção e tive telegrammas favoraveis de todas as guarnições. Venci por oitenta e nove votos na outra Casa do Con-

grosso, e quando um Illustre militar, que não deixou de ser coparticipante do decreto de 7 de janeiro, não só para sua saifura como para os benefícios que elle continha, falhou commigo, eu lhe disso quo, si elle se compromettia a não fazer nma nova república para trazer uma nova promoção, por merecimento, de 7 de janeiro, eu desistia; mas si elle não promettia, eu insistiria. Venhi. Vindo, porém, para esta Casa, caiu, porque era necessário cahir, porque se precisava, não de garantia dos direitos dos que a 15 de novembro adheriram ou não à Republica, mas porque se precisava da garantia do espirito patriótico e lucido dessa moçidade que tinha sido galardondada a 7 de janeiro e que ia ver, com a alteração da promoção, sua carroira prejudicada naquella data.

Nada mais disse, depois que soube que se tratava daquelle punhado de homens com quem o MAJOR, nas suas horas de afflícções, contava e instruía com o seu patriotismo em prol dos altos interesses da Republica, que elle queria manter.

Appello para a justiça do Congresso, certo de que si o seu voto me for adverso, o Senado acreditará na minha boa fé, embora julgando ter eu mal interpretado a lei.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem.*)

#### SESSAO DE 15 DE OUTUBRO DE 1906

##### SOBRE DEFEITOS NO QUADRO DOS OFFICIAES DO EXERCITO E ARMADA

(Vide pag. 305 do 3º vol.)

**O Sr. PIRES FERREIRA**—Sr. Presidente, o illustre Senador por Santa Catharina, meu jovem camarada e amigo, vem contar ao Senado a historia da guerra do Paraguay, supondo que aqui só têm assento homens de pouca idade como S. Ex., e não se lombrou que aqui ha veteranos que conhecem aquella historia de vista.

**O Sr. FELIPE SCHMIDT**—Fiz apenas uma pequena referencia.

**O Sr. PIRES FERREIRA**—Essas o outras referencias que aqui hei de debater não são pequenas, como veremos.

Desejaria que o actual discurso fosse lido por todo o exerceito, para que se conheça quem diz a verdade e quem tem razão.

Pois não falta quem, abusando da inexperiencia de uns e da pouca leitura de outros, procura mystificar os factos no interesse proprio ou das suas paixões.

Ninguem ignora, Sr. Presidente, que o 1º corpo do exerceito que se organizou para invadir o Paraguay era commandado pelo brigadeiro Osorio, que não era nem tenente general nem marechal de campo. Ninguem ignora tambem que o 3º corpo do exerceito, organizado para o mesmo fim teve por commandante o Sr. Visconde de Porto Alegre, official reformado.

Entretanto, diz S. Ex. que os officiaes que commandaram o exerceito no Paraguay eram tenentes-generaes, o que não é simples referencia, mas asfirmação de grande alcance para o meu ponto de vista.

O commandante em chefe, todo o mundo sabe, depois da batalha do 24 de maio, foi o Sr. Polydoro da Fonseca Jordão.

Depois de S. Ex., foi nomeado o marechal Duque de Caxias.

Depois da retirada deste, foi nomeado para assumir o commando do exerceito o marechal honorario, depois effectivo, Sr. Conde d'Eu.

Como vê o Senado, nenhum dos commandantes de corpos de exerceito era tenente-general, o que se podia ter dado sem que viesse isso a servir de base ou motivo para elevar-se de um a quatro o numero de mareas.

**O Sr. LAURO SODRÉ** — É uma questão de nome apenas; trocaram os nomes.

**O Sr. PIRES FERREIRA** — Não, senhor; está V. Ex. radicalmente enganado; veja V. Ex. o que ha nos outros paizes, como França, Alemanha e Italia, de grande organização militar, para desfazer o seu engano. Veja o que, em relação a esses postos de mareas, se tem feito entre nós, para corrigir o seu ponto de vista, incompativel com a realidade. V. Ex. tem grande reputação intellectual e não pode ignorar isto. Vou provar quo não é uma questão de nome.

**O Sr. LAURO SODRÉ** — Os tenentes-generaes passaram a se chamar mareas.

**O Sr. PIRES FERREIRA** — Repito que V. Ex. está esquocendo o quo deve saber, isto é, o que se tem passado no paiz, onde V. Ex. já foi governo e o quo ha de mais elementar nos paizes estrangeiros principaes.

Sr. Presidente, voi deixar o illustre Senador pelo Distrito Federal sem resposta, assim como o meu amigo Senador por Santa Catharina.

Vou liquidar essa questão de mareas do exerceito a contento do Senado.

Em primeiro lojar, havia marechal do exerceito ou do exerceito (o quo é o mesmo), porque havia marechal de campo; uma vez

que se eliminou do exercito a denominação de marechal de campo, não havia mais necessidade dessa distinção de nomes; eis a razão. Não venha S. Ex. informar que se supprimiu um marechal, quando o que houve foi a elevação de um a quatro marachais, com as mesmas funções do antigo existente.

O Governo Provisorio não suprimiu nada, aumentou tudo.

Agora digo eu: o nobre Senador por Santa Catharina não tem razão quanto ao comando, porque, havendo um marechal, esse posto de comando só pôde ser preenchido, como no tempo do Imperio, por aquello que tiver commandado o exercito em guerra e tiver vencido. E' um lugar nominal: o commandante em chefe no tempo do Imperio era o Imperador, hoje é o Presidente da Republica. Foi por isto que eu apresentei uma emenda à lei de promoções do exercito, dispondo que o posto de marechal do exercito não fosse preenchido senão em determinadas circunstâncias.

Ora, o Presidente da Republica é, actualmente, o chefe do exercito, e não convém que a vaga de marechal seja preenchida senão como alta delegação, em casos especiais, por parte do chefe nação.

Outra razão para que não seja de quatro o numero de marachais é que, na nossa organização actual, há sete districtos militares com categoria de divisão e que devem ser commandados por generaes de divisão.

Entretanto, passando-se uma pequena revista, vê-se que o 1º districto é commandado por um coronel; o 2º por um general de brigada; o 3º por um general de brigada; o 4º, por exceção, por um general de divisão; o 5º, por um coronel; o 6º, por um general de brigada; e o do Matto Grosso por um general de brigada graduado, que ainda não foi substituído.

Ora, são lugares para generaes de divisão, que estão sendo preenchidos por coronéis ou generaes de brigada.

O Sr. GOMES DE CASTRO—Porque é que só dá esse facto anomalo?

O Sr. MEDEILO—Porque é que os districtos não são commandados por generaes de divisão?

O Sr. PIRES FERREIRA—Não sei. São sogredos da administração, uns quais não me compete penetrar. Estou aqui no Legislativo e não posso penetrar nesses meandros da administração.

Sí VV. EEx. querem saber o caminho, não é por meu intermedio; basta um requerimento à Mesa perguntando.

O Sr. GOMES DE CASTRO—Não lhe fica bem recusar esta informação.

O Sr. PIRES FERREIRA—E eu não a posso prostrar, porque não sei a razão.

Um Sr. SENADOR—Isto não é regular.

O Sr. PIRES FERREIRA—Tanto não é roguar que os districtos são sete e há oito generaes de divisão para esses cargos.

Para que servem quatro marachais? Para, pôde-se garantir, tirar da concurrence do serviço quatro officiaes generaes, ocupando o posto de marechal.

Tudo prova ao Senado que não há necessidade de quatro marachais, isto é de quatro commandos geraes.

Vamos adiante. O novo projecto de organização do exercito, que está sendo discutido na outra Casa do Congresso, propõe que o districto do Rio Grande do Sul e o 4º, que é o daqui, sejam commandados por marachais. Essa proposta não é mais do que o reconhecimento de que o numero de marachais é excessivo. E' a prova tambem de que o character do actual marechal é o de commandante geral e não o de tenente-general, como querem sophismar.

Vemos, por exemplo, o Sr. marechal Camara, officiale capaz de todo o serviço, official de grande prestigio no exercito, sem exercer comissão e nem poder exercela, porque os regulamentos dizem quens os generaes que devem exercer funções nestas ou naquellas repartições.

Tal proposta é, pois, inaceitável, porque contraria o espirito que creou o alto posto de marechal, de acordo com o que existe em outras nações, conforme veremos, e com o que se tem feito entre nós.

Esse novo projecto de reorganização vem, pois, trazer novas confusões, e nem elle devia ter sido tomado em consideração, porque é contrario à lei expressa, feita pelo Congresso, principalmente porque, alli, já havia outro projecto de reorganização, desde o tempo do marechal Mallet, que respeitava todos os requisitos da lei; e quando o relator da comissão estava tratando de dar parecer sobre esse primeiro projecto, foi apresentado o outro, sem ter sido ouvido o chefe do Estado Maior, a quem compete apresentar a proposta da reorganização do exercito, segundo a lei votada pelo mesmo Congresso, quando votou a criação do actual Estado Maior do Exercito.

O Sr. FELIPE SCHMIDT dá um aparte.

O Sr. PIRES FERREIRA—V. Ex. fala tão baixo que eu não lhe posso responder, apesar de toda a minha boa vontade e da muita sympathia que ino mereço. Os apartes de...

V.Ex. se parecem com tiros dados por soldados que já se vão retirando para não enfrempri-sioneiros. (Riso.) V. Ex. nessa questão feraí sem poder responder, tal é a clareza do meu ponto de vista.

Pelo espirito da lei, pelas funções desig-nadas nos regulamentos, avisos, um ma-rochá actual não pôde commandar um districto. Só pôde ser ministro, chefe do estado-maior, ou commandante de exercito em operações, a não ser que estabeleçamos uma promiscuidade indisciplinar.

O honrado Senador deve entregar-se à logica da minha discussão, principalmente tratando-se do interesse nacional, da eco-nomia que adviria das minhas idéas e da maior garantia para a disciplina militar.

Entretanto, S. Ex. está me aparteando com pouca clareza, quando eu silenciosamen-te o ouvi.

Do proprio novo projecto a que allude o nobre Senador por Santa Catharina, deduz-se o excessivo numero de marochaes.

Esse numero excessivo ainda resulta da comparação com a marinha. E pego a ma-xima atenção do Senado, que deve ter neste momento ouvidos muito attentos para ou-vir-me em relação ao que vou dizer. Quero fallar do confronto dos dous quadros de officiaes generaes do exercito e da marinha.

#### No exercito :

Marochaes.....	4
Generaes do divisão.....	8
<hr/>	

Total.....	12
------------	----

Generaes de brigada.....	16
--------------------------	----

#### Na marinha :

Almirante.....	1
Vice-almirantes .....	2
<hr/>	

Total.....	3
------------	---

Contra-almirantes.....	10
------------------------	----

Isto é: na marinha—para 10 contra-almi-rantes existem 3 generaes superiores; no exercito para 16 generaes de brigada exis-têm 12 generaes superiores, quantidade quasi igual.

Esta disparidade, essa verdadeira injus-tiça para com a marinha mostra logo o re-medio: diminuir no exercito o numero de generaes superiores, aumentar na marinha o numero dos mesmos officiaes, sem preju-dicar o numero total dos generaes. Tudo isso no interesse dos officiaes e das suas fa-milias.

Vê-se mais uma vez, pois, que não ha-razão para esso tão grande numero de ma-rochaes.

O exercito deve ser equiparado à armada, porque em tudo lhe é igual: a sua missão é a mesma. Não ha razão para essa disparida-de, para esta falta de harmonia, porque os serviços na armada, como no exercito, são distribuidos pelos officiaes com as mes-mas provações e responsabilidades.

Parcecia-me, pois, razoável que a armada, de acordo com o exercito, deveria ter tres ou quatro vice-almirantes para oito ou nove contra-almirantes.

Desta falta de harmonia, desta anomalia mesmo, resulta, Sr. Presidente, que temos contra-almirantes, como por exemplo, o mais antigo delles, que é o Sr. Manhães Bar-reto, contemporaneo de coronéis e tenentes-coronéis do exercito que já são hoje genera-ros de divisão ao passo que esses contra-almirantes continuam no mesmo posto.

Citarei outro nome: o do contra-almirante Sr. Guillobel, companheiro ou contemporaneo de tenentes-coronéis que já são genera-ros de divisão, ao passo que S. Ex. continua estacionario naquelle posto, e, o que é mais, Sr. Presidente, sem esperança de ascender ao posto de vice-almirante, só tendo uma certeza: de que a compulsoria dentro em pouco lhe baterá à porta.

O Sr. LAURO SODRÉ dá um aparto.

O SR. PIRES FERREIRA — V. Ex. acha que isto é partilha da força armada ou da Repu-blica?

Si constituissesem partilha da força armada tais disparidades calar-me-ia. Mas, eu es-tou fazendo um confronto e...

O SR. LAURO SODRÉ — A resposta de V. Ex. é um tanto disparatada.

O SR. PIRES FERREIRA — Sr. Presidente, em toda esta discussão estou procurando empregar os termos os mais finos...

O SR. METELLO — O argumento não colhe.

O SR. PIRES FERREIRA — ... e mesmo quando o argumento não colhesse (o que não é exacto), o empreg. que faço de toda a minha dialectica para não ferir as susceptibilidades dos mais susceptiveis desta Casa, me dis-pensaria de dar resposta ao aparto dispara-tado do illustre Senador pelo Districto Federal.

O SR. LAURO SODRÉ — Não foi minha in-tenção ferir V. Ex.

O SR. PIRES FERREIRA — Os meus collegas são testemunhas da distinção e educação com que trato ao honrado Senador pelo Dis-tricto Federal. S. Ex. não me feriu, feriu a razão; não tenho a culpa de não ter-me ainda comprehendido;

O SR. LAURO SODRÉ—O aparto era natural. V. Ex. viu nisto a defesa de interesses menos legítimos.

O SR. PIRES FERREIRA — Eu não estou dizendo que sejam interesses menos legítimos; no contrario, todos estão gozando disso por efeito das leis.

O SR. A. AZEREDO — Das leis e favores, porque as promoções são resultado dos favores. O Governo tem promovido os amigos.

O SR. PIRES FERREIRA—Não trato disto; estou falhando em relação ao numero. O numero está determinado na lei e o Governo vai preenchendo do acordo com a mesma.

Portanto, não vejo em que possa haver offensa no facto de estabelecer confronto entre os interesses das duas classes, que só devem ter um interesse commun—o da defesa nacional, o por isso mesmo devem ser collocadas em condições equitativas.

Nestas condições, Sr. Presidente, insisto em dizer que não ha necessidade de quatro marechaes e apenas de um, seja o assumpto encarado sob qualquer ponto de vista.

Tanto não ha, Sr. Presidente, (e vou levar mesmo este argumento ao nobre Senador por Santa Catharina) que o decreto de 19 de abril, que restituíu, como disse, os marechaes de um a quatro...

O SR. FELIPE SCHIMDT — Eu não disse isso.

O SR. PIRES FERREIRA—Não estou dizendo quo V. Ex. tivesse afirmado isso; quem o afirma é o decreto de 19 de abril.

O SR. FELIPE SCHIMDT—V. Ex. engana-se; esse decreto suprimiu um marechal do exercito e denominou diferentemente os tenentes-generaes.

O SR. PIRES FERREIRA—Eu não sou criancá; leio as cousas e as comprehendo. Repeto agora o meu nobre amigo a mesma afirmação insustentável do nobre Senador pelo Distrito Federal.

A lei é clara; diz o seguinte :

«O Chefe do Governo Provisorio,... etc. Considerando que as actuais denominações de postos de officiaes generaes não correspondem à função militar que têm de desempenhar, nem à recente organização do quadro dos officiaes generaes, decreta: O quadro dos officiaes generaes ficará reduzido a quatro marechaes, oito generaes do divisão e 16 generaes de brigada.»

O SR. FELIPE SCHIMDT—Suprimiu-se um marechal do exercito, que existia, e deu-se a denominação de marechal aos quatro tenentes-generaes.

O SR. PIRES FERREIRA—Não, senhor; desde que havia a lei de 30 de janeiro, com a qual desapareceu a denominação de marechal de campo, não havia razão para a denominação de marechal de exercito e simplesmente de marechal, conforme cogita o decreto.

Reflicta V. Ex. sobre a exposição de motivos, quo acabei de repetir e que diz: *considerando que as actuais denominações de postos de officiaes generaes não correspondem à função, etc., o quadro dos officiaes generaes ficará reduzido, etc.* isto é, reduzido a tres classes como na marinha, o que é preciso dizer, porque a redacção ahi está má.

Deduz-se quo as novas denominações ficam correspondendo ás funções respectivas; antos não havia funções correspondentes; é absurdo, pois, dizer-se que tenente-general é o mesmo que marechal. E' absurdo, repito.

Quaes essas funções? De onde vieram estas denominações?

E' o que o Illustro tenente-coronel Lauro Sodré, Senador polo Distrito Federal, não pôde ignorar.

Vieram da França e estão correspondendo a denominações congêneres em outros paizes.

Em França existia o general de brigada, o general de divisão e o marechal de França.

Este ultimo foi suprimido por inutil e mesmo considerado prejudicial, tondo, sido, se não me falha a memoria, o ultimo marechal de França, Canrobert.

Essa supressão em França foi principalmente devida a precisar-se armar o Governo da faculdade de lançar mão de officiaes assaz moços e preparados em caso de guerra. Na verdade, as promoções, em tempo de paz constituem frequentemente uma questão de confiança, de amizade, de política e mesmo de politicagem. Nós, por exemplo, em tempo de guerra, podemos estar em situação de não ter nonlum marechal com os requisitos para comando em chefe, e ficar o Governo embarcado com a dificuldade interna de desprestigiar uma alta patente para não sacrificar o exito das operações.

Na Itália, antes de 1806, havia—o general de brigada, o tenente general, o general de exercito (commando geral correspondente ao marechal). Houve, cerca desse anno, um projecto de lei erendo um posto (na Itália) entre o tenente-general e o general de exercito. Assim, procurou-se alterar a organização de tres postos, que ora igual à francesa, respeitando-se, porém, o superior, o que é significativo para o nosso caso, pois o posto superior do marechal nunca se confunde.

Na Alemanha existe o marechal com a função de commando superior.

Na Inglaterra existe o general de brigada,

de divisão, o general simplesmente e o marechal.

*Que disparate, pois, é este, de alterar a significação dos nomes, com desprestígio dos postos, quando nós copiamos das outras nações?*

Eu não poço aqui senão uma parte do que fizheram em França, onde se suprimiu por completo o posto de *marechal*: quero apenas a conservação de um. Digo mais: esta supressão é própria de uma República, onde a política é mais apaxionada: nós vemos como sahem os presidentes, pois o ultimo promoveu até contra a lei, fez da promoção um testamento—o que é muito perigoso.

Na Alemanha, o posto de *marechal* pôde ser conservado, porque o imperador não promove por politicagem ou por pedidos, porque elle, em actos desses, joga com toda a sua responsabilidade, joga com a sua dy-nastia, a sua cabocla, a propria nação.

Por isso é que eu digo que quatro *marechais* no nosso exército constituem, em geral, quatro sinecuras, sem empregos correspondentes, sem conveniencia militar ou publica.

Querer dar commandos de distrito a estes postos é desprestigial-os, e os proprios *marechais* entenderão assim.

Entendo que um *marechal* só pôde com-mandar o 6º distrito, quando elle constituir um exército em operações de guerra.

E na nossa legislação e nos nossos prece-dentes está isso bem estabelecido; e peço a leitura do artigo que junto a este discurso e faço publicar sobre tal assumpto. Vê-se, por tudo isso, que o Governo, estudando as organizações estrangeiras e de acordo com o espirito da lei, equiparou o *marechal* nos vencimentos e nas funções ao antigo *mare-chal* do exército (vide artigo citado).

Aquellos que dizem que o tenente-general é o mesmo *marechal* esquecem tudo isso, desprestigiando o posto de comando super-ió e esquecendo que a propria exposição de motivos, conforme citamos, diz que — as de-nominações antigas (como a de tenente-general) não correspondem a função deter-minada; como, pois, fazer equiparações?

Em resumo, a redução dos *marechais* a um com accrescimo correspondente no nu-mero de generaes de brigada, traz um pro-gresso, novos meios de ação para o Governo, rejuvenescimento dos oficiais generaes, maior numero de vagas para os oficiais su-periores e subalternos, conveniencia para o exército.

E si juntarmos a alteração, por mim pro-posta, do quadro dos oficiais generaes da marinha, teremos prestado um grande e patriótico serviço a toda a grande classe mi-litar, exército e marinha, e ao paiz.

Tenho dito. (Muito bem, muito bem.)

## SESSÃO DE 3 DE DEZEMBRO DE 1906

### Sobre a COMPULSÓRIA DOS MARECHALS

(Vide pag. 364 do 4º vol.)

**O Sr. Pires Ferreira** — Sr. Presidente, quando se discutiu esta proposição, creio, em 3ª discussão, apresentei duas emendas. A primeira, sendo eu, talvez, o unico signatário, dizia ao chefe do Poder Executivo que a reforma compulsória dos *marechais* era aos 72 annos, de acordo com a lei n. 193, de 30 de Janeiro de 1890.

Essa emenda não conseguiu parecer favo-rável nem contrario da Comissão de Ma-rinha e Guerra, que, apenas, aconselhou ao Senado, que constituisse, em 3ª discussão, um projecto em separado.

O Senado aceitou a emenda, desprozando o conselho da Comissão de Marinha e Guerra, isto é, aprovou, quasi por unani-midade, a emenda que está de acordo com a citada lei do 30 de Janeiro de 1890, abusivamente mal interpretada, retirando assim illegalmente das fileiras maior numero de oficiais e onerando tambem o erario pu-blico.

Tratando-se de matéria nova, em 3ª dis-cussão, exigiu-se uma 4ª.

Approvadas, aqui, quasi por unanimidade, foram as emendas para a Camara dos De-putados, e ella rejeitou-as sem fundamento, declarando que não estava disposta a lo-gislar aos pedaços, mesmo porque a questão é de carácter permanente e não pôde fazer parte da lei de fixação.

Entretanto, Sr. Presidente, é a Com-missão de Marinha e Guerra da Camara que vem apresentar o bello exemplo mandando alterar a organização do Conselho Naval, transformando-o em almirantado, isto em uma lei annua!

Cousa mais permanente não é possível!

A outra emenda, Sr. Presidente, que não é subscrita por mim só, mas também pelos ilustres Senadores Srs. Pinheiro Machado, Azeredo e outros, determinava que os lentes só fossem promovidos quando hovesse vaga para o quadro, no intuito de acabar de vez com essas promoções em duplicata e tripli-cata, que se dão com os lentes em geral.

A ideia não era tão ampla; eu só me re-feria aos coronéis, determinando que não pudessem ser promovidos a generaes senão para o quadro, e quando hovesse vaga, para evitar esses dous quadros paralelos de generaes, quando o contribuinte é um só.

Todos nós sabemos que ha generaes for-mando um quadro extraordinario, além dos determinados por lei.

No quadro ordinario existem quatro marechais, oito generaes de divisão e 16 generaes de brigada ; no quadro extranumero, já tivemos um marechal, temos tido varios generaes de brigada e de divisão...

O SR. SEVERINO VIEIRA — Neste caso, ha infracção da lei.

O SR. PIRES FERREIRA — Foi por esta razão que se determinou em lei annua que no futuro exercicio não se fizessem mais promoções para este quadro extraordinario, enquanto outras providencias seriam tomadas que viesssem pôr cobro a este abuso.

Esta emenda, porém, não foi aceita pela Camara, voltando por isso ao Senado. Sendo enviada à Comissão de Marinha e Guerra, esta declarou que quando as emendas foram apresentadas ao Senado, o seu parecer foi no sentido de serem as mesmas destacadas para constituirem projecto em separado.

O Senado não concordou com este parecer da Comissão e aprovou as emendas. Agora, tendo a Comissão de dizer novamente sobre as mesmas, visto terem sido rejeitadas pela Camara, declara que continua a pensar do mesmo modo.

Mas, pergunto : poderá o Senado desligar agora estas emendas, depois de rejeitadas pela Camara, para constituirem projecto em separado ? Parece-me que não.

Portanto, o conselho da Comissão não pôde ser aceito, e o Senado cometerá mais um acto de patriotismo si sustentará por dous terços estas emendas, que veem pôr termo a essas reformas illogicas de officiaes por meio da lei da compulsoria e ao mesmo tempo ás taes promoções em duplicata e triplicata do lentes, em concorrência com os officiaes do quadro.

Vimos, ha poucos dias, que para a vaga de um general de brigada, em virtude de uma promoção a general de divisão, foram promovidos dous officiaes, um do corpo de engenheiros, outro do estado-maior, um, lento em disponibilidade, outro, coronel de engenheiros do quadro combatente.

Em todo o caso, podiam ter sido promovidos tres, como já se deu quando foi elevado a coronel o meu saudoso patrício tenente-coronel Valladares.

Desta maneira o quadro de generaes aumenta, ou por outra, os quadros augmentam, porque elles são dous, contra a lei, e da mesma forma o quadro ou os quadros dos officiaes superiores.

Pego a attenção do Senado. Bem sei que essas medidas, que tenho apresentado aqui, tendem a regular o serviço militar, depois desse grande mar de bonanças, que vem desde 15 de novembro, depois desse marco magnus de concessões. Mas, é preciso ir

restringindo tudo isso os limites da lei, entregando-se a Republica á propria lei, quo é a unica força quo a pôde manter ; pois, sem o cumprimento fiel da lei, quo venios ?

Vemos essa perturbação quo prejudica hoje o exercito, deixando-o à mercê das injustiças, porque até sem vaga já se promovem officiaes, nas despedidas do Governo, e com grande numero de preterições, quo são mui dolorosas.

Sr. Presidente, pareceo quo estou exagerando, mas todo o Senado vê e sente o descontentamento quo reina nas casernas.

Vimos um general, que tem assento nesta Casa, ser reformado contra a lei e em desacordo com o que disseram as Comissões de Marinha e Guerra, Constituição e Poderes e Legislação e Justiça. Essas tres Comissões desta Casa manifestaram opinião contraria à reforma do general Alvaro, porque ella foi feita contra os principios da lei.

Venho trazendo estes factos á tribuna do Senado, não porque queira ser mais realista do que o rei, não porque queira ser aqui o mais puro, não, é porque pretendem apontar-me como um homem cheio de faltas, e procedo assim para ver si essas faltas são formuladas por um responsável, para quo eu as pulverize por uma vez.

Mas tal não acontecerá, porque elles sabem que só conseguirão pôr em revôlo que a causa do exercito e das classes militares em geral sempre tiveram e terão o mais sincero defensor no obscuro orador.

Pego ao Senado, em nome do contribuinte, já muito onorado pelos quo tiram do Thosouro, contra a lei, dinheiros publicos, em nome do contribuinte, quasi espoliado e exausto, o quo já grita na praça publica sem que ningunom o socorra, quo attenda ao meu appello. Pego ao Senado a aprovação dessas emendas por tres razões :

1º, em satisfação ao decoro desta Casa, quo já aprovou estas emendas, por grande maioria e em tres votações ;

2º, em satisfação ao contribuinte ;

3º, em satisfação aos officiaes do quadro propriamente dito do exercito, prejudicados com as promoções para o quadro extraordinario.

Todos são militares brasileiros, é preciso igualal-os perante a lei ; é nosso dever corcalos do regalias e compensações a par da mais stricta equidade, para a Nação exigir delles o posado serviço de guerra a que se dedicaram, sacrificando, quando necessário, ate a propria vida.

Pego a aprovação das emendas, recorrendo ao Senado quo o Sr. Dr. Pinheiro Machado, nobre Senador pelo Rio Grande do Sul, quando apresentou a emenda sobre coronéis, foi quem pediu quo ella fosse alte-

rada, abrangendo todos os officiaes e não só os coronéis.

O Sr. PINHEIRO MACHADO—Apoiado.

O Sr. PIRES FERREIRA—Tenho dito. (*Muito bem; muito bem.*)

#### SESSAO EM 3 DE DEZEMBRO DE 1906

##### SOBRE PROMOÇÕES DUPLAS E TRIPLICES

(Vide pag. 365 do 4º vol.)

**O Sr. Pires Ferreira**—Sr. Presidente, eu suppus que, apresentando as razões, ou repetindo as que aqui citei quando tratei dessas emendas, não pudesse incomodar o meu nobre amigo, Senador pela Paraíba do Norte...

O Sr. ALVARO MACHADO — Incomodar não; estou cumprindo um dever.

O Sr. PIRES FERREIRA—...principalmente quando me refiro às promoções triplices.

Pergunto eu a S. Ex., appellando para a lealdade que lhe é peculiar, si não se tem dado três promoções em uma só vaga? Tem-se; logo, não informei ao Senado uma inverdade. Tem-se promovido, muitas vezes douzessobrezas para uma só vaga!

O Sr. ALVARO MACHADO—Nenhuma dessas promoções recaiu sobre a minha pessoa.

O Sr. PIRES FERREIRA—Eu sei disso perfeitamente; seria incapaz de desagravar a V. Ex. ou a qualquer outro Senador; estou tratando da questão em geral.

Si as promoções se dão às duas e às três para uma só vaga, precisamos fazer uma lei regulando-as ou prohibindo-as, e, como esta lei não pode ser feita assim às carreiras, propus que fosse adoptada na lei de fixação de forças do terra, uma providência, porque é a que mais promptamente pode passar aqui e na Câmara.

Não há, no exercito, mesmo entre os lentes em disponibilidade, entre os quais se acha o honrado Senador pela Paraíba, cuja distinção aqui não é maior do que no magisterio, não há ninguém que concorde com esse absurdo das promoções em duplícata e mesmo em triplicata.

O Sr. COELHO LISBOA—A omenda de V. Ex. não prevê o caso.

O Sr. PIRES FERREIRA — Não prevê? Vote o Senado a omenda e veremos si estas promoções se fazem.

O Senado tem o direito de aprovar ou rejeitar as emendas; eu é que não tenho o

direito de ficar calado, e devo dizer o que há, porque basta de acusações ao exercito, quando elle não é culpado dessas sérias irregularidades, que dão lugar a duas classes diferentes de officiaes em um mesmo quadro.

O Senado cumpre o seu dever, que eu venho de cumprir o meu. (*Muito bom; muito bem.*)

#### SESSÃO DE 4 DE DEZEMBRO DE 1906

##### SOBRE ABUSOS NO MINISTERIO DO INTERIOR

(Vide pag. 381 do 4º vol.)

**O Sr. Pires Ferreira**—Sempre o Ministerio do Interior! Seja qual for o ponto de vista por onde se encare aquella administração, resulta sempre o escândalo! Seja qual for o ponto de vista por onde se a examine, evidencia-se sempre o esbanjamento dos dinheiros publicos. E quando se pedem informações—silêncio tumular!

Ha bom poucos dias pedi informações, ou por outra—uma relação nominal dos 92 cidadãos que foram demitidos logo após a saída do Sr. Dr. Cardoso de Castro da administração da Policia, demissões efectuadas pelo Sr. delegado auxiliar Tourinho, de 92 cidadãos ali empregados e com os quais se gastavam de 9:000\$ a 11:000\$ mensais.

O Sr. SEVERINO VIEIRA—Uma bagatella!

O Sr. PIRES FERREIRA—Como é que não havia de ter o Dr. Cardoso de Castro biographias annuas e retratos em todos os jornaes?

São dinheiros do Thesouro confiados a mãos pouco criteriosas. Pois então as biographias do Sr. Cardoso de Castro, os seus retratos nos jornaes haviam de sahir exponencialmente do bolso deste povo, haviam de sahir assim de amor em graça? Não. Eram essas subvenções, de novo a onze contos por mês, que as produziam.

Essa lista ainda não foi apresentada ao Senado, apesar de sua requisição. E porque? Porque esse silêncio em torno della? Si as nomeações eram legais, si as verbas eram pagas regularmente, porque negar-se ao Congresso o exame dessas contas, os nomes desses nomeados, ao Congresso que tem o direito de fiscalizar tudo isso, em nome do povo, que para aqui nos mandou? Requer-se, o Senado aprova o pedido de informações,

e o ex-Ministro do Interior mostra a maior indiferença, com singular desconsideração ao povo, na pessoa de seus delegados. Sr. Presidente, melhor e mais consonante com a nossa dignidade seria fechar as portas desta Casa, porque assim, ao menos, resultaria uma economia para os cofres publicos.

Pedem-se informações, e estas são negadas. E' preciso que o Congresso, a bom de seu prestígio, proteste bem alto em prol da moralidade e da justiça, de que tanto necessitamos.

O meu nobre e velho amigo, propagandista de S. Paulo, olha para mim com aquello ar de complacencia e benevolencia, como quem diz:—«Estás bradando no deserto; é em pura perda que estás empregando todo o teu esforço»—porque entre os representantes da Nação e as informações que devem vir da Repartição do Interior sobre os actos committidos pela administração anterior, ha um abysmo—o poucos caso pelo Congresso, a quem se teria tocado a couço de espingarda si não houvesse a certeza de que os Estados haviam de resistir.

Isso não é balela; o povo quando fala é porque ouviu alguma cousa.

Não me desanima o riso amavel do meu nobre e velho amigo; vou continuando o atraso de mim virá quem ha de encontrar as minhas pégadas nesse mourejar continuo contra os escândalos que tem feito descer a Republica no seu nível moral. Vemos o esbanjamento que se faz dos dinheiros publicos; pedimos contas, não nos dão; queremos analysar os ereditos, e as commissões parecem ficar incommodadas, porque os seus pareceres foram, não positivos, como determina o Regimento desta Casa, mas, meio lá meio cá, quando essas proprias commissões devem ter certeza de que não podemos continuar nestas posições duvidosas, que devemos cortar em linha recta, de acordo com o interesse nacional, e não do acordo com os interesses pessoais.

A minha posição nesta tribuna detém-me ou justifica as calumnias, os docestos que, diariamente, me são dirigidos por alguém que se oculta atrás de reposteiros, com o que não me tenho importado, porque é natural que os meus inimigos lancem mão de suas armas. Mas fique V. Ex. certo, Sr. Presidente, ilquem certos os Srs. Senadores de quo, desmascarados esses inimigos, eu os venceréi, porque a minha melhor e mais forte arma é a consciencia.

Tenho tido a coragem de não corromper esta cadeira; e, si me tenho conservado em

silencio é porque conveniencias de ordem superior assim determinaram. E o facto do meu silencio era mais receio de minha parte, Sr. Presidente, porque recejava que em um excesso, no uso da liberdade de tribuna, dissesse mais do que devia, e fosse eu depois taxado de sebastianista, alcunhado de revoltoso, stigmatizado com o epitheto de inimigo das instituições.

Não fôra, Sr. Presidente, a rota que me tracei e teria desta tribuna verberado o acto do Governo passado, mandando centenas de brasileiros, fria e calculadamente, em porões infectos de navios, para as inhôspitas plagas do Acre, e tudo, Sr. Presidente, porque a multidão, ou antes, o povo opprimido quebrou lampões em signal de hostilidade e reacção contra uma companhia que faz timbre em nos dar pouca luz, manifestando elle, ao mesmo tempo, o seu desapreço a um ministro que, contra o dispositivo da lei, torcida por um regulamento vexatorio, queria impor a vacina obrigatoria por um modo estranho e deprimento até do decoro da familia brasileira.

E não se diga que é um inimigo da medida que assim se externa, porque sou um adepto da vacina.

Sou adepto da vacina, mas—entendam-nos—da vacina solta como manda a scienzia moderna, cercando o vaccinando de garantias e não obrigando-o a submeter-se à vacina por meio de instrumentos enferrijados, a tal ponto, Sr. Presidente, que não so sabe bem de quo morrem os pacientes, si da vacina, si da gangrena, tal é a falta de cuidado que se verifica em todo esse trabalho.

Estas verdades não agradam, bem o sei; mas que devo fazer, Sr. Presidente, si não continuar a trilhar o caminho da verdade e da justiça?

Deixei, Sr., Presidente, aquelle caminho sombrio que vinha seguindo, abandonsei o silencio para collocar-me aqui na estacada e, em nome do povo, em nome do exercito, em nome da marinha, pedir justiça ao Poder Legislativo, chamar a attenção do Poder Executivo para tudo isto, pedindo-lhe para pôr um paradeiro aos descalabros que nos deixou por partilha do seu infeliz inventario o Governo passado no tocante à pasta do Interior para quo possamos, Sr. Presidente, garantidos hoje, trabalhar amanhã.

O povo, Sr. Presidente, não pede outra cosa sinão garantias, liberdade e justiça, e pedindo tão pouco, infelizmente não é atendido, porque garantia lhe é negada, justiça não existe para elle, e sinão existem, Sr.

Presidente, garantia e justiça, o melhor é não faltar-se em liberdade.

E o povo estranha, porque vem de 48 annos de um regimen em que gosou da mais franca liberdade, durante os quaes se teve horror ao sangue. E o povo estranha ainda porque, durante esse periodo tão dilatado, jamais foram presenciados castigos vexatorios e barbaros, impostos a quem quer que fosse como aquelles do que somos testemunhas, da deportação de centenas de brasileiros para o extremo norte do paiz, homens escolhidos pelo ex-chefe de polícia, Dr. Cardoso de Castro, para serem lançados como presas da morte nas inhospitas e mortíferas regiões do Acre, onde só é levado o soldado, pelo dever que tem de não escolher logar para servir, ou o homem do comércio, que tudo invade para ganhar a vida; mas, um e outro são ou devem ser rodeados das precauções necessarias contra a insalubridade local.

Pois bem; para lá foram mandadas centenas e centenas de brasileiros para morrerem sem hygiene e sem conforto. E depois se diz que o povo é o perturbador da ordem; entretanto, já desta tribuna um ex-Senador por Goyaz, o Ministro da Fazenda do Governo passado, declarou que as revoluções são provocadas pelos governos desastrados e pela ambição dos ministros desses governos. E' este o caso; tudo quanto se praticou de violencia attentatoria aos direitos da população, foi que a fez reagir para não ver o seu lar invadido pela tal vacina obrigatoria, que eu não sei si era só vacina.

Agora vem o tal credito de 120:000\$000...

O Sr. A. AZEREDO — E é pouco.

O Sr. PIRES FERREIRA — E a Comissão diz que o Governo não prestou contas dos 400:000\$000.

Esse Governo, Sr. Presidente, está me parecendo um naufrago, que depois de beber muita agua salgada, quando sae, só quer beber mais agua.

Estes 400:000\$, Sr. Presidente, são a repetição de muitas dezenas de contos que já foram votadas.

Nas férias eu vou me dar ao trabalho de provar que esses creditos extraordinarios para a polícia, e especiaes, sobem à somma consideravel de milhares de contos...

O Sr. SEVERINO VIEIRA — Era uma boa somente de popularidade.

O Sr. PIRES FERREIRA — ... retirados dos cofres publicos contra a lei expressa. Mas essa popularidade desaparece quando des-

apparece a causa que a move o dinheiro publico!

Vivo nesta cidade, Sr. Presidente, ha dezenas de annos, e não ha dia em que eu não trato de beneficiar cidadãos que me vão procurar para alcançar uma collocação; e nem por isto tive ainda uma manifestação, no que me dou por muito feliz.

O Sr. SEVERINO VIEIRA — Consiga um emprego.

O Sr. PIRES FERREIRA — Entretanto o Sr. Cardoso de Castro, que estava no Supremo Tribunal Militar, muito caladinho, muito obscuro-sinho, assim que passou para a polícia teve logo mil photographias e mil biographias impressas, e quem lê essas biographias julga que a sua nomeação para o Supremo Tribunal Federal foi muito justa; entretanto, cada dia que se passar nos hão de mostrar o desastro quo commetemos, aprovando essa nomeação, para a qual não concorri porque tive a fraca-za de declarar quo, sou inimigo, não podia ser seu juiz.

O Sr. BARATA RIBEIRO — Entre todas as manifestações quo alcançou, obteve a da votação do Senado; que já não é pouco; é uma nota de senso jurídico.

O Sr. PIRES FERREIRA — Si a Comissão de Finanças aconselhasso a recusa desse credito, poria um paradoiro nisso, e o exemplo devia servir.

E por sermos amigos do actual Governo é que devemos resistir para lhe servir.

O Sr. A. AZEREDO — Não foi o actual Governo.

O Sr. PIRES FERREIRA — E' outro cartão postal.

O Sr. A. AZEREDO — Sou relator do parecer, e por isso quo fallo.

O Sr. PIRES FERREIRA — As manifestações foram extraordinarias e elas não se movem, como a guerra, sem o seu nervo — o dinheiro.

O Sr. SEVERINO VIEIRA — Então não são espontâneas?

O Sr. PIRES FERREIRA — Desejava que a Comissão de Finanças aconselhasso ao Senado a rejeição desses créditos, que só representam uma extorsão ao orário publico e o desejo de se fazer conhecido no paiz à custa do mesmo orário com essas publicações.

Si não fosse segredo, eu dizia o nome de um illustre Deputado que leu, na mesa de uma das secretarias, as contas de um

jornal, apresentadas para defesa da eleição de Alagoas.

S. Ex. me asfiançou isso e vou perguntar-lhe hoje ou amanhã si me dá autorização para citar o seu nome.

O SR. A. AZEREDO — Depois dessa declaração, parece que elle dará.

O SR. PIRES FERREIRA — Elle é meio desabusado, não tem caixas encaixadas e gosta de viver ás claras. Acredito que não era capaz de inventar aquillo que disse, principalmente não se lhe tendo perguntado cousa alguma.

Ainda mais, Sr. Presidente, elle fez essa declaração na presença de um amigo do ex-candidato por Alagoas e o viu sahir bem ás carreiras.

Pego á Comissão que nos anime com os seus pareceres para que repillamos esse credito, tornando bem publicos todos esses descalabros e zelando os dinheiros tirados deste povo, por meio de impostos, que já não são moderados.

Gritarei bem desta tribuna para ser ouvido pelo actual Ministro do Interior, o Sr. Dr. Tavares de Lyra, porque, estou certo, providenciará sobre esses escandalos pela verba da policia, e pela organização desastrada do internato e externato do Gymnasio Nacional.

Estou convencido que não faltará a S. Ex. intelligencia, boa vontade e o apoio do Sr. Presidente da Republica. Si S. Ex. não acertar e muito não fizer em bem da sua pasta, não será por falta dos elementos, que de sobra os tem.

Retiro-me da tribuna declarando que não peço informações para o Senado não passar pela decepção porque já passou, não obtendo a lista dos 92 homens demittidos pela policia

e tambem as informações sobre a applicação dos 400:000\$000.

Não quero mais vexar a minha corporação, já basta o que ella vem soffrendo, já está esta resignação evangelica de estarmos no dia 4 de dezembro, vespera da memorável batalha de Itororó, com esta calma, este silencio, sem termos ao menos tratado de um orçamento, certos de que dentro de poucos dias votaremos todos elles com as cordas com que veem.

O SR. A. AZEREDO — E outras que podemos.

O SR. PIRES FERREIRA — Talvez cortando muitas, pois estou certo de que muitas emendas são aprovadas na Camara, na esperança de que o Senado aqui as repilla, não porque tenhamos mais patriotismo, não, porque tenhamos mais independencia, mas porque a organização das duas Casas assim o permite ; de tres para nove annos, vai muita diferença. Um Senador por nove ou seis annos falla de outro modo, tem outro modo de agir, e nem todos querem estar comprando questões deante da omnipotencia, já não digo do Presidente da Republica, que entrou hontem, e quer a todos assagar, a todos garantir, mas desses reis pequenos do nosso paiz que, pelo menor acto de independencia, transmittam logo telegrammas recomendando: «Não se exceda, veja que a conveniencia politica do nosso Estado determina outro caminho a seguir».

E assim vai tudo marchando até que venha a reivindicação da Republica pelo povo deante da lei, que nos ha de dar independencia, que nos ha de trazer justiça.

Tenho concluido. (Muito bem ; muito bem.)

Término da microfilmagem e

ORDEM DE COLOCAÇÃO DOS  
DOCUMENTOS CONTIDOS  
NESTE FILME:

TÉRMO DE EN  
E AUTEN

ANAIIS DO SENADO FEDERAL

01 NOVEMBRO A 30 DEZEMBRO: 1 906

-x-x-x-x-

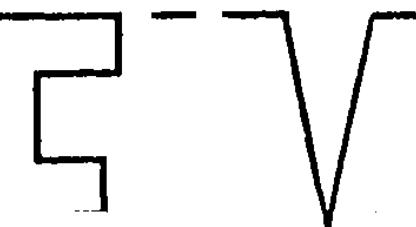
<u>DOCUMENTOS</u>	<u>628</u>
<u>SINALETICAS</u>	<u>014</u>
<u>FOTOGRAMAS</u>	<u>642</u>

• Atesto que  
documentação constan-  
cutada obedecidas as  
gidas pelo Dec. n.º 6-  
de 1969, que assegura  
daqueles documentos  
inclusive para efeito  
fora dêle.

  
JOÃO B.

Chefe do Setor

A seqüência  
contida neste filme tem  
n.º 107



  
EDVAL